



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 221

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.717 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

Dispõe sobre as declarações dos súditos alemães, italianos e japoneses ao registro do comércio e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As firmas individuais e as sociedades comerciais, inclusive as sociedades por ações, constituídas por súditos alemães, italianos ou japoneses, ou das quais os mesmos façam parte como sócios ou acionistas, ou de que sejam gerentes ou diretores, deverão comunicar, por escrito, dentro do prazo de 8 (oito) dias da publicação do presente decreto-lei, ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no Distrito Federal, e, nos Estados, às Juntas Comerciais ou às Repartições e autoridades que as substituírem, conforme a sede:

- a) qual o atual gênero de negócio ou objeto de comércio;
- b) qual o capital ou parte do capital dos aludidos súditos;

c) qual o nome e nacionalidade das pessoas físicas e jurídicas estrangeiras, seus sócios ou acionistas, e o número e o valor das quotas e ações por elas tomadas e subscritas.

Parágrafo único. As declarações quanto às sociedades serão feitas pelos gerentes ou diretores.

Art. 2.º Tratando-se de uma sociedade de nacionalidade alemã, italiana ou japonesa, que dependa ou não de autorização para funcionar no país, o seu representante legal fará, diretamente ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, ou por intermédio das Juntas Comerciais, declaração indicando a sede da mesma no país de origem, a da sucursal ou sucursais no Brasil, bem como a informação de que trata o item a do artigo anterior.

Art. 3.º As Juntas Comerciais, nos Estados, ou, onde não existirem, as Repartições que as substituam, recebidas as declarações, deverão remeter, dentro de 2 (dois) dias, findo o prazo da entrega, uma cópia das mesmas ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Art. 4.º As firmas, sociedades e representantes que não cumprirem o disposto no art. 1.º, dentro do prazo previsto, não poderão arquivar nenhum documento no Registro do Comércio e ficarão sujeitas à multa de 2:000\$0 (dois contos de réis) os primeiros e de 5:000\$0 (cinco contos de réis) os últimos, e, ainda, à pena de prisão, por um ano.

Art. 5.º Verificada fraude nas declarações, será cancelado o registro da firma e promovida a anulação do arquivamento dos documentos das sociedades, sem prejuízo da penalidade prevista na legislação ordinária.

Parágrafo único. Se o infrator for representante de sociedade estrangeira, será feita a anulação de que trata o artigo anterior, e cancelado o decreto de autorização, se houver, também, observada a parte final deste artigo.

Art. 6.º As infrações da presente lei serão punidas em qualquer tempo em que forem apuradas.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas pelas autoridades competentes para receberem as declarações.

Art. 7.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será transmitido telegraficamente aos Governos Estaduais, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.718 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

Revoga o art. 15 da lei n. 420, de 10 de abril de 1937, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o art. 15 da lei n. 420, de 10 de abril de 1937.

Art. 2.º A Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro apurará o principal do crédito do Banco do Brasil, oriundo de dívidas da antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a que se refere o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 68.644-42, na forma da exposição de motivos do Ministério da Fazenda n. 1.774-Gabinete, de 16 de setembro de 1942.

Art. 3.º O pagamento será feito em apólices da emissão de que trata o art. 13 da lei n. 420, citada, na base do valor nominal dos títulos.

Art. 4.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 4.719 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

Extingue diversos órgãos atuariais no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos o "Atuariado" do Departamento Nacional do Trabalho, a "Seção Atuarial" da Divisão Técnica do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e a "Divisão Atuarial" do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, criados, respectivamente, pelos regulamentos baixados com os decretos ns. 24.692 de 12 de julho de 1934, 24.783, de 14 de julho de 1934, e 6.597, de 13 de dezembro de 1940, passando as suas atribuições, bem como as do extinto Conselho Atuarial, a ser exercidas pelo Serviço Atuarial criado pelo decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.720 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

Fixa normas gerais para o cultivo de plantas entorpecentes e para a extração, transformação e purificação dos seus princípios ativo-terapêuticos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A União poderá dar concessão, a firmas particulares, regularmente organizadas, para a cultura de plantas entorpecentes e para a extração

(Continua na pág. 11.291).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.717, de 21 de setembro de 1942.....	14289
DECRETO-LEI N. 4.718, de 21 de setembro de 1942.....	14289
DECRETO-LEI N. 4.719, de 21 de setembro de 1942.....	14289
DECRETO-LEI N. 4.720, de 21 de setembro de 1942.....	14289
DECRETO N. 10.219, de 12 de agosto de 1942.....	14291
DECRETO N. 10.220, de 12 de agosto de 1942.....	14291
DECRETO N. 10.238, de 13 de agosto de 1942.....	14291
DECRETO N. 10.332, de 28 de agosto de 1942.....	14292
DECRETO N. 10.424, de 10 de setembro de 1942.....	14292
DECRETO N. 10.469, de 21 de setembro de 1942.....	14292
DECRETO N. 10.470, de 21 de setembro de 1942.....	14292
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 19 de setembro de 1942.	14292
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 31 de agosto de 1942.....	14292
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Retificação — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	14295
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Sr. diretor geral.....	14295
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 208.ª sessão..	14296
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Desapropriação de Terras do Galeão e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	14296
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Conselho Nacional de Pesca, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	14297
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	14300
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Recebedoria do Distrito Federal.....	14301
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.....	14306
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento.....	14308
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.	14309
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.	14315
TRIBUNAL DE CONTAS.....	14317
TERMOS DE CONTRATO.....	14320
RENDAS PÚBLICAS.	14320
PARTE COMERCIAL.	14320
EDITAIS E AVISOS.....	14323
SOCIEDADES.	14331
ANÚNCIOS.	14336

Continuação da 1.ª pág.

e exploração dos seus princípios ativos, com finalidade terapêutica, sempre que não seja do seu interesse fazê-lo diretamente, conforme o disposto no § 2.º do art. 2.º do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938.

Art. 2.º A concessão deverá ser requerida, pelas firmas interessadas, ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Departamento Nacional de Saúde. Os requerimentos em apreço, quando acompanhados de informações favoráveis do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, serão submetidos, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, à deliberação do Presidente da República, que mediante decreto, poderá conceder a autorização de que trata o art. 1.º do presente decreto-lei.

Art. 3.º O requerente, para obter a referida concessão deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) apresentar documento de organização da firma, visado pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, afim de ser registrado e depositado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e no Registro de Títulos e Documentos, devendo pertencer a brasileiros dois terços do seu capital.

b) apresentar a relação dos técnicos, que vão exercer atividade na firma, com provas suficientes de habilitação, a qual deverá ter como diretor técnico pessoa capaz de desempenhar tais funções, de acordo com o regulamento sanitário federal.

c) apresentar documentação de que a firma está devidamente aparelhada para os fins a que se destina.

d) provar ter feito o depósito na Caixa Econômica Federal da importância de 50:000\$0, como caução por inadimplemento de cláusulas contratuais e para custas processuais.

Parágrafo único. As mesmas exigências deste artigo aplicam-se às firmas que pleitearem a licença especial de que cogita o art. 15 do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938, salvo no tocante à importância da caução que será de 25:000\$0.

Art. 4.º Haverá junto à firma concessionária de autorização do Governo para cultura de plantas entorpecentes e ao laboratório provido de licença especial para fabrico, purificação e transformação de substâncias dessa natureza, fiscais do Governo, admitidos ou contratados na forma da legislação vigente, os quais deverão ser médicos ou farmacêuticos ou químicos ou agrônomos, devidamente habilitados.

Parágrafo único. A firma concessionária pagará anualmente uma taxa de fiscalização cuja importância será fixada nas instruções a serem baixadas pelo Departamento Nacional de Saúde, a qual deverá ser equivalente aos gastos que terá a União para exercer a referida fiscalização.

Art. 5.º Ao responsável ou à firma proprietária que infringir qualquer dos artigos da presente lei ou das "Instruções", baixadas em virtude dela, será aplicada a multa de 1:000\$0 a 25:000\$0.

§ 1.º Os casos de reincidência serão punidos com o cancelamento da autorização concedida e será fechado definitivamente pela polícia, a requisição da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, o estabelecimento infrator.

§ 2.º O infrator de qualquer artigo da presente lei está sujeito, no que lhe seja aplicável, às penas constantes do Capítulo IV do decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938.

Art. 6.º O diretor do Departamento Nacional de Saúde baixará instruções estabelecendo as exigências que se tornarem necessárias para a intervenção da União junto às firmas que pleitearem a concessão de que cogita o art. 1.º deste decreto-lei, estabelecendo as quotas de plantio e produção de alcalóides e substâncias entorpecentes necessárias a fins médicos e científicos, de acordo com as Convenções Internacionais das quais o Brasil é signatário. Estas instruções serão organizadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e submetidas a prévia consideração da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Alexandre Marcondes Filho.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.219 — DE 12 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a fazer a lavra da jazida de carvão mineral no município de Bagé desse Estado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a lavrar jazida de carvão mineral no lugar denominado "Rio Negro" município de Bagé desse Estado, numa área de seiscentos e setenta e três hectares (673 Ha) limitada por um contorno poligonal mistilíneo que tem um vértice no quilômetro trezentos e quarenta e oito mais novecentos metros (Km 348,900) da Viação Férrea Rio Grande do Sul no trecho Bagé — Pelotas e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil e dezessete metros (2.017 m), norte (N); três mil seiscentos e cinquenta metros (3.650 m), Oeste (W); dois mil e quinhentos metros (2.500 m) sul (S) atingindo o leito da Via Férrea do Rio Grande do Sul; segue por este, até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%)

do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seis contos setecentos e trinta mil réis (6:730\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.666 — 21-9-42 — 73\$4).

DECRETO N. 10.220 — DE 12 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a fazer a lavra da jazida de carvão mineral no município de Bagé desse Estado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a lavrar jazida de carvão mineral no lugar denominado "Rio Negro" município de Bagé desse Estado, numa área de setecentos e dois hectares (702 Ha) limitada por um contorno poligonal mistilíneo que tem um vértice no quilômetro trezentos e quarenta mais oitocentos metros (Km 340,800) da Viação Férrea do Rio Grande do Sul no trecho Bagé — Pelotas e cujos lados a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil setecentos e trinta metros (1.730 m), cinquenta graus nordeste (50° NE); duzentos e cinquenta metros (250 m), treze graus e quarenta e cinco minutos noroeste (13° 45' NW); cento e setenta metros (170 m), vinte graus nordeste (20° NE); duzentos e setenta metros (270 m), sete graus noroeste (7° NW); trezentos e vinte metros (320 m), quarenta e sete graus nordeste (47° NE); dois mil cento e noventa e oito metros (2.198 m); leste (E); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), sul (S) atingindo o leito da Viação Férrea do Rio Grande do Sul; segue por este até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de sete contos e vinte mil réis (7:020\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.667 — 21-9-42 — 79\$6).

DECRETO N. 10.238 — DE 13 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Baptista de Araujo a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Mutum, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Baptista de Araujo a pesquisar cristal de rocha e associados numa área de setenta e seis hectares e cinquenta ares (76,50 Ha), situada no município de Mutum, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e trinta metros (330 m), na direção vinte e cinco graus nordeste (25° NE) magnético, da confluência dos córregos "Caeté" e "Barra Longa" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e setecentos metros (1.700 m) e oitenta e três graus e quarenta e cinco minutos nordeste (83° 45' NE), quatrocentos e cinquenta metros (450 m) e seis graus e quinze minutos noroeste (6° 15' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e setenta mil réis (770\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.665 — 21-9-42 — 49\$0)

DECRETO N. 10.332 — DE 28 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Casca (Minas Gerais), a modificar e ampliar instalações na usina de sua propriedade

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que a medida, solicitada pela interessada, foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal de Rio Casca (Minas Gerais) fica autorizada a instalar, na usina de sua propriedade, no rio Casca, mais um grupo hidroelétrico, com cerca de mil e duzentos (1.200) HP no eixo da turbina e a realizar as ampliações que se tornarem necessárias na barragem e demais obras hidráulicas, de acordo com o projeto que deverá ser aprovado pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Atendendo às características das instalações atuais e com fundamento no art. 6.º do decreto-lei n. 4.295, de 13 de maio de 1942, a energia elétrica do novo grupo gerador poderá ser produzida com a frequência de sessenta (60) ciclos.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente autorização, a interessada obriga-se a:

I — Registrar este decreto na Divisão de Águas, dentro do prazo de trinta (30) dias a partir de sua publicação.

II — Apresentar à mesma Divisão os estudos, projetos e orçamentos respectivos dentro de noventa (90) dias a partir também da publicação do presente decreto.

III — Iniciar e concluir as obras dentro dos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.663 — 21-9-42 — 49\$0)

DECRETO N. 10.424 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Rôla Perdigão a pesquisar amianto e associados no município de São Domingos do Prata, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Rôla Perdigão a pesquisar amianto e associados em terrenos de propriedade dos herdeiros de Joaquim José de Vasconcelos, Gustavo Lima, Luiz Gomes de Oliveira e Joaquim Antonio, situados nos lugares denominados "Água Limpa" e "Funil" no distrito de Dionísio, do município de São Domingos do Prata, do Estado

de Minas Gerais, numa área de setenta e dois hectares e noventa ares (72,90 Ha) delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de duzentos e trinta metros (230 m) rumo magnético sessenta e oito graus noroeste (68º NW) do marco quilométrico trinta e quatro (Km 34) da Estrada de Dionísio em construção e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos e dez metros (810 m), oitenta e cinco graus nordeste (85º NE) e novecentos metros (900 m), cinco graus sudeste (5º SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e trinta mil réis (730\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.664 — 21-9-42 — 50\$0)

DECRETO N. 10.469 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 15 cargos da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Guilly Furtado Bandeira, José Francisco das Chagas Ribeiro, Pedro Lopes Silva, Manoel Antônio Pinto da Silva, Adelaide Arnaud de Oliveira, Aylder Fernandes Machado, Henrique Pereira de Magalhães, José Lazaro Gomes, Vicente Ferreira Rodrigues Fróes, Antônio José Cordeiro, Lucio Cardim, Mario Fernandes Bastos, exoneração de Edméa Alix Vieira, nomeação para outro cargo de Aristides Mendonça e Azeiro José D'Ávila Junior, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.470 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos dois (2) cargos da classe E da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vagos em virtude da demissão de Anaril Amaral Franklin e da nomeação para outro cargo de José Geraldo Bicalho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETOS DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Quadro de Oficiais Aviadores — a Coronel Aviador o Tenente Coronel Aviador Luiz Leal Netto dos Reis; a Tenente Coronel Aviador o Major Aviador Estevam Leite de Rezende; a Major Aviador os Capitães Aviadores — Henrique de Castro Neves, Antonio Raymundo Pires, Victor Gama de Barcellos, Adamastor Beltrão Cantalice, Dirceu de Paiva Guimarães (engenheiro), Manoel José Vinhaes, João Arelano dos Passos, Mario Coelho Netto, Arnaldo da Camara Canto e Hortencio Pereira de Brito (engenheiro); a Capitão Aviador os Primeiros Tenentes Aviadores — Aldacyr Ferreira e Silva, Lafayette Cantarino Rodrigues de Souza, Carlos Alberto Ferreira Lopes, José Newton Ferreira Gomes, Phidias Piá de Assis Tavora, Aloysio Hammerly e Fausto Amelio da Silveira Gerpe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Dutra Barbosa do cargo da classe F da carreira de Guarda civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Napoleão Eugênio Leal.

Alberto Carvalho e Silva do cargo da classe E da carreira de Guarda civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Floriano Ferreira Nogueira.

Teodomiro Guedes do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Tavares Bastos.

Manuel Pinto Cardoso Junior do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto de Carvalho e Silva.

Floriano da Cunha do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Gomes dos Reis.

Osvaldo Domingos Muniz do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Campos Nogueira.

Armando Tavares do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Boaventura de Siqueira Costa.

Edmundo da Cunha Soares do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Gilberto Inocêncio Ferreira.

Milton Luiz do Nascimento do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Mário Inocêncio Carão de Assunção.

Estevão Ferreira Guimarães do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Vitoriano Pereira Pinto.

Antonio de Sousa do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Lucio de Araujo.

Aladir Quintanilha Williams do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adonai de Sousa Carvalho.

Edmar Nogueira de Matos Lima do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agostinho de Miranda Lima.

Vicente Porfírio do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto José Ribeiro.

Jaime Fernandes do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto Vieira Cardoso.

Valdir Tavares do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo José de Melo.

Valter Mareilha da Silva do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Américo Pedro Colares.

Purpino Pinheiro de Almeida do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Luiz de Melo.

Pedro de Farias Cavalcante do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Rodrigues.

Edgar Alvares do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlindo Fiuza Lima.

Jeronimo Maciel do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Barroso Figueira.

Nelson Jacome Campelo do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arquimedes Tupinambá da Rocha.

Nelson Viana Gabriel do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito Teixeira.

Alipio Leão Vieira do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Augusto de Sousa.

Henrique Ferreira 2.º do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Claudionor Ferreira Dias.

Rafael Cabral de Lacerda do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dante Ferreira Tavares.

Manuel Tavares Machado do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Antônio Calijão.

Alcir de Oliveira do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gercínio Gomes.

Maurilio Miguel de Carvalho do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Ferreira.

João Ribeiro Sardinha do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Inocêncio de Barros e Vasconcelos.

Arlindo da Silva Teles Filho do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime Linhares Serpa.

Coriolano de Oliveira Brito, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jardelino Carolo.

Alvaro da Conceição, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Gualberto Coutinho.

Marat Rodrigues dos Santos, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Borges.

Ací Castro de Oliveira Telles, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Araújo Lima.

Gabriel de Assunção Gouveia, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pedro da Fonseca.

Oscar dos Santos Tavares, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Vieira.

Ricardo Baamonde, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lecindo Moreira Lima.

João Calil Maluli, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do

Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lodônio Nunes de Menezes.

Albertino Leite da Silva Teles, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Eduardo Martins.

Acacio Martins, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Marcelino Pais da Rosa.

Antonio Bastos Filho, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Siston.

João Rafael de Andrade, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maximiliano Baldessarini Sobrinho.

Lauro Guimarães, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Norberto de Moraes e Silva.

Francisco Rodrigues de Souza, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Osmário Sena.

Edgard Martins, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Alves de Carvalho.

Augusto Moreira, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rangel de Macedo Campos.

Afonso Loureiro do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sisenando de Sousa.

Reinaldo Cruz do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar dos Santos.

Edgar Mandarin Gil do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Américo Antônio da Silva.

Pedro da Silva Porto do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Durval Correia de Araújo.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Florianio Ferreira Nogueira do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Hércules Barra.

Antonio Tavares Bastos do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Barbosa de Macedo.

José Vitoriano Pereira Pinto do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Dutra Barbosa.

Américo Antônio da Silva do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Rangel de Macedo Campos.

Armando Ferreira Machado do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Ernesto Solano de Mendonça.

Diociesse Viana Pinheiro do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Frederico de Almeida e Silva.

Marcolino Xavier da Silva do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de André Alves de Barros.

Samuel Barbosa da Silva do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manuel Fernandes (2.º).

Emílio Lopes Marques do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Temistocles Duque Estrada Meier.

Arí Machado do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Agostinho Pinto da Silva.

Teotônio José Madureira do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Teodomiro Guedes.

Luiz de Santana do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abelardo Borges Barreto.

José Pio Junior do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Afonso Campos Nogueira.

João Fernandes Barroso Filho do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Albertino Pedro da Rocha.

Aires Vizeu de Sá do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto Teixeira Gonçalves.

Mário Francisco da Silva do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcebiades Benvido Duarte.

Osvaldo de Sousa Corimbaba do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aloísio Enes Cavalcanti.

Antônio Amorim Filho do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Angelo Pastor.

Floriano da Silva Cordeiro do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Abel.

Gil Gomes Marinho do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Argemiro Pedrosa.

Azinos Quintanilha Williams do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlindo Melquiades da Faria.

Silvino Dias de Oliveira do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armindo de Melo Gouveia.

Natanael Dias Batista do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Cardoso.

Dagoberto de Oliveira do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benjamin da Costa Velez.

Osvaldo Marques Leitão, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Martins.

Manuel Martins dos Santos, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Claudionor de Freitas Rodrigues.

Henrique Luiz Adolfo Schotz, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euclides Luiz de Araújo.

Eugênio Augusto dos Santos, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Matos.

Enrico Gomes Baião, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Godofredo José dos Santos.

Severino Carvalho, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Honório de Melo Tavares.

Carlos Pinto Cardoso, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Irineu Evangelista de Sousa.

Avelino Armondí, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime Melo da Silveira.

Julio Borges da Costa, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Correia da Silva.

Valdemar Antônio Claro, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim de Andrade Rocha.

Godofredo Taiano da Silva, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Josafá Carvalho Fontes.

Manuel Schwartz Wilson, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Fernandes (1.º).

Rubem Pereira Filho, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José da Silva Junior.

Jorge da Silva Oliveira, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Julio Pastor.

Aristides Teodoro, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leônicio Borges Monteiro.

Gorazil Pereira do Nascimento, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ludovico Ferreira do Nascimento.

Honório Bonifácio dos Santos, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Gonzaga Ferreira.

Gladstone da Costa e Silva, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário da Silva Nogueira.

Jorge Mourão Bastos, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Teixeira Chauvet.

João Alvacino de Matos, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Newton Augusto Brasil.

Gastão Escolástico Viana, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar de Sousa.

Boaventura Soares de Barros, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio de Oliveira.

José da Silva Castro, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Paulo de Menezes.

Manuel Nascimento, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Domingos da Silva.

José Pedro de Sousa Filho, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Manuel do Castro.

Ivo Guida, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Vitor Fernandes Junior.

Manuel Cota Vieira, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Julio Castilhos Pinheiro de Campos.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.310 — 11-9-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No concurso de títulos realizado por este Departamento para provimento de cargos vagos existentes na classe inicial da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, nenhum candidato logrou habilitação, conforme o resultado final publicado no *Diário Oficial* de 11-8-42.

2. A nomeação dos candidatos daquele concurso seria feita com os recursos da respectiva conta corrente, resultante da extinção de cargos de auxiliar de consulado, padrão N, do Quadro Suplementar do aludido Ministério.

3. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de propor a Vossa Excelência a nomeação dos candidatos aprovados no concurso de provas, recentemente realizado para aquela carreira, do qual restam, ainda, 20 aguardando nomeação, devendo, para isso, ser esta exposição encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores, ao qual compete lavrar os respectivos decretos. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Exposição n. 2.310, de 11-9-1942 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

Despacho: — Abra-se novo concurso de títulos entre os extranumerários do Ministério do Exterior, para o provimento das vagas na classe inicial da carreira de Diplomata, decorrentes da extinção dos cargos de Auxiliar de Consulado padrão N.

Este concurso será feito pela Comissão de Eficiência do Ministério que, tendo em vista o desempenho dado às próprias funções, os demais elementos comprobatórios de capacidade e idoneidade moral e o tempo de serviço, deverá elaborar a lista dos julgados aptos ao ingresso na carreira de Diplomata. — Em 16-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.396 — Em 16 de setembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento, o anexo processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, propõe modificações a serem feitas na denominação do Serviço Atuarial (S. A.) criado pelo decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941, bem como a definitiva supressão de vários órgãos atuariais existentes no mesmo Ministério, os quais não foram expressamente declarados extintos no citado decreto-lei, propondo, ainda, aquele Ministério, o restabelecimento do Conselho Atuarial.

2. Anteriormente, o Atuariado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto n. 2.747, e regulamentado pelo decreto n. 24.748, ambos de 14-7-34, era uma corporação técnica destinada a superintender, de modo geral, os serviços atuariais do aludido Ministério.

3. Desta forma, o Atuariado compreendia, de fato, uma Divisão no Departamento do Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, uma Secção na Divisão Técnica do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e o Atuariado do Departamento Nacional do Trabalho.

4. Essa situação justificava plenamente a existência do Conselho Atuarial criado pelo mesmo decreto n. 24.747, de 14-7-34, que criou o Atuariado, de vez que este se compunha de vários órgãos existentes nas diversas dependências do Ministério.

5. Este Departamento ao estudar a reorganização do Atuariado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em dezembro de 1941, procurou conferir ao órgão incumbido de orientar as operações do seguro e capitalização o de estabelecer normas técnicas rege-

doras de atividades ligadas à técnica atuarial e de coordenação, superintendência e execução dessas normas, uma organização capaz de tornar mais eficiente o trabalho no atual Serviço.

6. Desses estudos surgiu então a conveniência de se extinguir o Atuariado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, "para criar, em sua substituição, o Serviço Atuarial (S. A.) — cuja denominação mais se ajusta à nomenclatura adotada em reestruturaturas ou reformas da mesma natureza, já levadas a efeito".

7. A Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvida naquela ocasião, concordou com essa solução.

8. Disso resultou a outorga do decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941, que declarou também extinto o Conselho Atuarial atendendo a que sua existência se tornou desnecessária com a concentração de todas as atividades atuariais num só órgão, o que não impede que os chefes de Secção do Serviço Atuarial se reúnam periodicamente sob a presidência do diretor para o estabelecimento de normas técnicas ligadas à atuação, bem como para o fim de indicar ao governo os métodos de aplicação dessas técnicas, o que poderá constituir matéria a ser considerada na elaboração do regimento.

9. Nestas condições, este Departamento elaborou um substitutivo ao decreto-lei proposto pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o qual tenho a honra de submeter à apreciação de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 18-9-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.719, em 21-IX, de 1942).

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 18 de setembro de 1942 — Pág. 14.092.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Admissão de Extranumerários

N. 2.335 — Ministério da Fazenda.

Onde se lê — Lima Hartt Pereira e Virgílio Domingos da Silva Filho.

Leia-se — Lima Hartt Pereira e Virgílio Domingues da Silva Filho.

N. 2.353 — Ministério da Educação.

Onde se lê — da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação.

Leia-se — na Escola Industrial de Maceió da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação.

Diário Oficial — de 19-9-42 — Pág. 14.157.

Admissão de extranumerários:

N. 2.345 — Ministério da Educação.

Onde se lê — Jerzi Sbignew.

Leia-se — Jerzi Sbignew Zbrozek.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.642-42 — Elisa de Luna Freire, candidata inscrita na prova para auxiliar e praticante de escritório, solicita certidão da nota que obteve na prova de Português.

Despacho: A candidata obteve, nessa parte da prova, o grau dezenove. — Arquite-se.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 8.853-42 — Eugenio Martins de Freitas, pol'cia fiscal, interino, com exercício na Guardamoria da Alfândega do Rio de Janeiro, pede esclarecimento sobre a sua situação em relação ao concurso de Policia fiscal.

Despacho: O requerente está inscrito sob o n. 102. — Arquite-se.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Serviço de Administração

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo n. 8.990-42 — De Juan Carlos Sedlak, pedindo que seja regularizada a sua situação no I. N. P. Despacho: O assunto não é da alçada deste Departamento. Dirija-se, querendo, ao Sr. presidente do Instituto Nacional do Pinho. Em 19-9-42.

Departamento de Imprensa e
Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Junior, diretor do boletim "Anais da Associação Química do Brasil", pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Eduardo Luiz d'Utra Vaz, diretor da "Revista de Impostos e Taxas", que se editava em São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De Francisco Piccolomini, diretor do periódico "A Comarca", que se edita em Mogy-Mirim, Estado de São Paulo, apresentando documentos em que prova ser brasileiro nato e certidão de matrícula judiciária da referida publicação e pedindo a regularização do seu registro. — Registre-se.

De Pedro Joaquim de Souza, presidente do "Diário da Manhã", que se edita em Recife, Pernambuco, pedindo licença para suspender, por tempo indeterminado, a circulação desse diário, e telegramas dos funcionários e gráficos da mesma empresa, sobre o referido assunto. — Nada há que deferir quanto à suspensão.

Em revisão procedida no processo do jornal "Batista Paulistano", que se edita em São Paulo, verificou-se ser essa publicação de propriedade de pessoa jurídica razão pela qual, nos termos do decreto-lei n. 2.322, de 20 de junho de 1940, o Sr. diretor geral proferiu os seguintes despachos. — Classifique-se como boletim.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Iligino Trevisan, comunicando que adquiriu a propriedade do periódico "Boca do Norte", que se edita em Santa Maria, Rio Grande do Sul e apresentando certidão de matrícula judiciária consignando as averbações havidas na direção e propriedade da referida publicação. — Apresente traslado ou cópia autenticada da escritura de compra e venda do aludido jornal.

Da Papelaria "Record", Ltda., desta capital apresentando nova relação dos operários que trabalham em suas oficinas gráficas. — Façam-se as anotações.

Do Sr. inspetor da Alfândega de Santos, comunicando que foi ultimado o registro do jornal "A Noite", que se edita em São Paulo, de acordo com a recomendação deste Departamento. — Façam-se as anotações.

De Joaquim Mota, presidente da Sociedade Brasileira de Dermatologia e Sifilografia, proprietária dos "Anais Brasileiros de Dermatologia e Sifilografia", dest. capital, pedindo 45 dias de prazo para apresentar documentos legais. — É concedido o prazo solicitado para regularização do registro da publicação em apreço.

Do inspetor da Alfândega de Santos comunicando que de acordo com as instruções deste Departamento foi ultimado o registro da "Revista dos Criadores", que se edita em São Paulo. — Anote-se e archive-se.

De Prudente Sampaio, pedindo reconsideração do ato que negou registro a revista "Brasil-Dinâmico", que se editou nesta capital. — Está exuberantemente demonstrado, neste processo, que a propriedade e administração da revista em causa sempre foi exercida, de fato, por pessoa súdita de um dos países que ora movem guerra contra o Brasil. Ainda há pouco, em petição protocolada no D.I.P., em 21 de julho último, a aludida pessoa insistia no pedido da revista em apreço. Pedidos idênticos, entretanto, foram sempre indeferidos. Nada há mais a decidir. Archive-se.

O diretor geral do D. I. P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

Do presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Curitiba, Mato Grosso, pedindo providências relativas a um comentário publicado no jornal "O Estado de Mato Grosso", sobre um "Aviso" dos motoristas inserto no dia diário. — O comentário aludido não incide em qualquer dos casos de aplicação de penalidades, previstas no art. 131 do decreto-lei n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939. Assim nada há a decidir.

De Manoel Lavrador, diretor do periódico "O Povo", que se edita nesta Capital, pedindo reconsideração do ato que lhe cancelou o registro. — Indeferido.

De Carlos Gonçalves, diretor da revista "Vida Doméstica", que se edita nesta Capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De João Castaldi, diretor da revista "A Capital", que se edita na capital paulista, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Jorge Jabour, diretor da revista "O Hospital", que se edita nesta Capital, fazendo prova de haver pago o imposto sindical e pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Cecy David Meyer, diretora do jornal "Diário do Rio Claro", que se edita em Rio Claro Estado de São Paulo, juntando documentos em que prova serem as co-proprietárias do aludido periódico solteiras e pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Autorizo.

Do diretor do jornal "Anápolis", que se edita na cidade que lhe empresta o nome, Estado de Goiás, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Domingos Peixoto da Silva, diretor da revista "O Atalaia", que se edita em Santo André, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Autorizo.

De Adail Jarbas Duclos, diretor da revista "Ferrovia", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Severino Pereira Fortes, diretor da revista "Aluno e Mestre", que se edita nesta Capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se, devendo, porém, o requerente, preliminarmente, pagar o imposto sindical exigido pelo decreto-lei n. 2.377, de 8 de junho de 1940;

De Itagyba Barçante, diretor do Serviço de Informação Agrícola, do Ministério da Agricultura, pedindo registro do "Boletim da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará". — Registre-se como boletim.

Do secretário do Conselho Nacional de Geografia, do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água, para a publicação "Anais do Congresso Brasileiro de Geografia", seu órgão oficial. — Autorizo.

Do L. B. P. Futebol Clube, com sede em São Paulo, pedindo registro do boletim "O Elebense". — Indeferido.

De Alvaro Troppmair, ex-diretor do jornal "Diário Alemão", sucessor de "Deutsche Zeitung", que se editava em São Paulo, pedindo certidão do inteiro teor da ata da reunião do Conselho Nacional de Imprensa realizada a 3 de janeiro último. — A ata consigna além do ato de cancelamento do jornal em apreço, deliberações em que o requerente não é parte nem lhe dizem respeito. Diga, pois, se deseja certidão apenas da resolução atinente ao aludido periódico extinto.

Conselho Nacional do Petróleo

208.^a SESSÃO ORDINÁRIA (17 DE SETEMBRO DE 1942)

Realizando a ducentésima-oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Sr. General Júlio Cactano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Ytiro Corrêa da Costa, Major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, Brigadeiro do Ar Virgínio de Lamare e Dr. João Daudt d'Oliveira, deixando de comparecer o Dr. Fleury da Rocha. O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Manter os despachos dos seguintes requerimentos:

N. 12.034 — Panair do Brasil, S. A., pedindo reconsideração de despacho anterior so-

bre solicitação de licenciamento para duas caminhonetes.

N. 11.908 — João Stockler Coimbra, idem, idem, para um caminhão.

N. 11.774 — Antonio Lopes Ramos, idem, idem.

N. 11.700 — Antonio José da Fonseca, pedindo reconsideração de despacho anterior sobre solicitação de transferência de licença.

N. 11.554 — José Alves da Silva, idem, idem sobre solicitação de transferência de categoria de um automovel.

b) Indeferir os seguintes requerimentos:

N. 12.426 — Serviços Aéreos Condor, Ltd., solicitando autorização para matricular o carro particular do prefeito de Cratêus (Ceará) como carro de aluguel, afim de atender os serviços auxiliares daquela empresa.

N. 12.387 — Omir Pareto Torres, solicitando autorização para licenciar dois caminhões.

N. 11.868 — Hermann Rudnick, solicitando autorização para licenciar um automovel.

N. 11.703 — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, solicitando autorização para providenciar diversas licenças para os caminhões de seus fornecedores de lenha.

c) Deferir os pedidos para importação de derivados de petróleo das seguintes entidades: The Great Western of Brazil Railway Company, Ltd., The San Paulo Gas Company, Ltd., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, Indústria Pneumáticos Firestone, S. A., C. S. do Amaral, Embaixada da Grã Bretanha, Companhia Mate Laranjeira, S. A., Navegação Aérea Brasileira, S. A., e Companhia Brasileira de Jata.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXEPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. Subdiretor do Ensino:

Aviso n. 121 — Tendo o Governo dos Estados Unidos da América do Norte aquiescido na formação de 200 bolsas de estudo a jovens brasileiros que desejem seguir naquele país um curso de pilotagem, determino que essa Subdiretoria proceda à seleção dos candidatos obedecendo às condições gerais abaixo enunciadas.

Poderão candidatar-se civis que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter mais de 18 anos e menos de 25, referidos esses limites ao dia 31-12-1942;
- c) falar e escrever o inglês;
- d) ser considerado apto em inspeção de saúde para piloto militar;
- e) ter instrução secundária;
- f) ser reservista de 1.^a ou 2.^a categoria;
- g) ser solteiro;
- h) ser piloto civil.

A inscrição será concedida mediante a apresentação à Subdiretoria de Ensino ou ao Comando de Zona Aérea dos documentos necessários.

Os candidatos serão submetidos a um exame que constará de uma prova escrita e de uma prova prática (conversação) do idioma inglês, em que fique evidenciado que o examinando está em condições de compreender satisfatoriamente uma aula ministrada no referido idioma.

Os candidatos inscritos serão agrupados em turmas de 10, cujos exames serão realizados nos locais e em datas adiante fixados:

Em 28-9-42:

1.^a turma — Distrito Federal;

Em 15-10-42:

2.^a turma — São Paulo;

3.^a turma — Porto Alegre.

Em 15-11-42:

- 4.^a turma — Recife;
- 5.^a turma — Rio;
- 6.^a turma — São Paulo

Em 15-12-42:

- 7.^a turma — Rio;
- 8.^a turma — São Paulo;
- 9.^a turma — Curitiba.

Em 15-1-43:

- 10.^a turma — Rio;
- 11.^a turma — São Paulo;
- 12.^a turma — Porto Alegre

Em 15-2-43:

- 13.^a turma — Recife.
- 14.^a turma — Belém;
- 15.^a turma — B. Horizonte.

Em 15-3-43:

- 16.^a turma — Rio;
- 17.^a turma — São Paulo;
- 18.^a turma — Fortaleza.

Em 15-4-43:

- 19.^a turma — Rio;
- 20.^a turma — Porto Alegre.

A Banca Examinadora será constituída obrigatoriamente por dois oficiais da Força Aérea Brasileira, um dos quais, oficial superior ou capitão, que a presidirá, auxiliados eventualmente por um professor de inglês.

Essa Subdiretoria baixará as instruções que se fizerem necessárias para realização das provas no Distrito Federal e nos Estados, determinando as providências sobre constituição de bancas, inspeção de saúde, recebimento de documentos e sua verificação etc., tudo mediante entendimento com a Diretoria do Ensino e os comandantes das Zonas Aéreas.

O objetivo a ser colimado é que os candidatos selecionados embarquem para os Estados Unidos em turmas pequenas (10 alunos) e a

intervalos regulares; daí a necessidade da divisão em turmas e fixação das datas indicadas.

A Subdiretoria do Ensino remeterá ao Gabinete do Ministro a relação dos candidatos selecionados, devendo os mesmos aguardar nas localidades em que residem, a chamada para embarque.

Das disposições do presente aviso deve ser feita ampla publicidade nos meios interessados, nesta Capital e nos Estados, informando-se ainda os candidatos do seguinte:

a) as despesas de viagem para os Estados Unidos correm por conta do Governo Brasileiro, que além disso assegura ao aluno matriculado um auxílio semanal de \$10.00 (dez dólares);

b) ao aluno matriculado é assegurado nos Estados Unidos alimentação e moradia gratuitas;

c) os que terminarem o curso serão declarados aspirantes a oficiais aviadores da Reserva da F.A.B. e convocados para o serviço ativo na medida das necessidades.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942.

— Salgado Filho.

Em 16 de setembro de 1942

Atos:

Foi dispensado, por conveniência do serviço, de monitor da Escola de Aeronáutica, o SO-RT-VO — Homero Fernandes Ferreira.

Em 15 de setembro de 1942

Requerimentos:

Enfermeiros do Brasil, solicitando autorização para lançar uma campanha para aquisição de um avião ambulância. — Desautorizo toda coleta para aquisição de avião. Os que recebe a Aeronáutica, são espontaneamente oferecidos".

Luiz Procópio Ferraz, solicitando um adiamento de três meses no vencimento das três primeiras promissórias relativas à compra de um avião H. L. — Dirija-se ao coronel presidente do Aéro Clube do Brasil.

Alcides Ferreira da Costa, reservista do Exército, solicitando inclusão na F. A. B. — Requeira a transferência ao Sr. Ministro da Guerra.

Alberto Haas, solicitando a juntada de diversos documentos, ao seu requerimento de inscrição nesse Ministério. — Registre-se.

Ao Sr. diretor do Pessoal.

(x) Aviso n. 111 — Fica estabelecido que cada Zona Aérea disporá de uma banda de música e as Bases Aéreas de bandas de corneteiros e tambores de acordo com a dotação prevista nos quadros de efetivos.

Ficam os comandantes das 1.^a, 2.^a, 4.^a e 5.^a Zonas Aéreas autorizados a organizar na Base Aérea da sede de suas respectivas Zonas, uma banda de música com os seguintes efetivos.

1 1.^o sargento músico (contra mestre).

5 Músicos de 1.^a classe.

10 Músicos de 2.^a classe.

15 Músicos de 3.^a classe.

Na 3.^a Zona Aérea caberá a banda de música da Escola de Aeronáutica atender aos serviços que se tornem necessários.

Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1942.

— Salgado Filho.

Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão

(Ilha do Governador)

Dia 17 de setembro de 1942

Sob a presidência do Exmo. Sr. major brigadeiro do Ar e chefe do Estado Maior da Aeronáutica, Armando Figueira Trompowsky de Almeida, e com a presença do Sr. coronel aviador Luiz Leal Netto dos Reis comandante da Base Aérea do Galeão, o Dr. Waldemar da Silva Moreira, consultor Jurídico do Ministério, esteve reunida a Comissão de Desapro-

(x) Publica-se novamente por ter saído com incorreções.

priação de Terras na parte ocidental da Ilha do Governador (Galeão).

Acompanhando um volume foi recebida pelo Sr. presidente da Comissão uma relação dos processos que estavam em poder do capitão tenente, Q. O., reformado, José Augusto de Paiva Meira, ex-membro da Comissão, referente aos pedidos de indenização formulados pelas seguintes pessoas:

D. Florinda Rosa Borges (espólio), Alberto Francisco Quadros, Ondina Fernandes Dessau-ne, Elias Rueda, Oscar Quadros, Bento Duarte Guimarães (espólio), Antonio Pereira da Rosa, Augusto Salgado, José Teixeira, Antonio T. Arruda Proença, Jorge Kfuri, José Cavalcanti de Melo, Alfredo Fritz de Siqueira, Companhia Brasileira S. A., Antonio Pinto Pinheiro, Antonio Cresta, Conde Modesto Leal.

Distribuídos esses processos ao Dr. Waldemar da Silva Moreira, Relator da Comissão, para estudo, e nada mais havendo a tratar, foi pelo presidente da Comissão, marcada nova reunião para o dia 24 do corrente, às 14 horas. Armando F. Trompowsky de Almeida, major brigadeiro do Ar, presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 304.^a sessão, realizada em 8-9-42, sob a presidência do agrônomo Alpheu Domingues. Compareceram os conselheiros Alberto Ruiz, Angyone Costa, Armando Dias, Bertha Lutz, Mário de Oliveira e Renato Almeida. O Sr. presidente abriu a sessão e ordenou ao secretário proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi lida e aprovada. Expediente: Ofício do Instituto Nacional de Cinema Educativo informando que poderá executar os serviços de revelação e cópia do filme do etnólogo Bertrand Flornoy, mediante o fornecimento do material necessário aos respectivos trabalhos de laboratório. Despacho: junte-se ao processo relativo à concessão da licença. Ofício do engenheiro agrônomo Joaquim Camara Filho acusando o recebimento da portaria em que foi designado para exercer, no Estado de Goiás, as funções de delegado deste Conselho. Despacho: Ciente. Arquivar-se. A seguir, o Sr. presidente comunicou ao plenário que em 21 do corrente mês, às 10 horas, será comemorado o Dia da Árvore, no Jardim Botânico. Para assistir a essa cerimônia, convidou os Srs. conselheiros. Com a palavra, o conselheiro Angyone Costa propôs que ficasse consignado em ata um voto de congratulações com o governo pelo brilhantismo com que foram levados a efeito os festejos comemorativos da Semana da Pátria. A proposta foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, a conselheira Bertha Lutz sugeriu fosse lembrado ao Dr. Hugh Cutler e senhora que o prazo da sua expedição está para terminar, salvo se solicitarem prorrogação da licença, tornando-se por um necessário que apresentem o relatório e os espécimes colhidos, afim de serem examinados e separadas as duplicatas que devem ficar no Brasil. Essa sugestão foi aprovada. Nada mais havendo que tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, sendo lavrada por mim a respectiva ata que ora é publicada, em resumo. Paulo Cid Lemos, secretário. — Visto — Alpheu Domingues, presidente.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 63.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1942.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua sexagésima terceira reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros

Escola de Especialista de Aeronáutica

Despachos dados pelo Sr. comandante da Escola de Especialista de Aer., em requerimento para o concurso de admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica. (Admissão em fevereiro de 1943). em 19 de setembro de 1942.

Da base Ae. do Galeão
Sold. Raymundo Menezes — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Escola de AER.:
Sold. Levy Maia Botelho Chaves — Deferido. Aguarde chamada para o exame.

Da Base AE. de Recife:
Soldados Orlando Lippi, Oscar Francisco Casaes Filho, Luiz Godoy de Bueno, Marcílio Lombarelli, Nicasio Ficher Baez, Sergio Aloisi Salvadori, Nery Carvalho Bernardes, Miguel Umbelino Gomes, Mario Vinicius Monteiro de Castro, Mario Franco de Moraes, Moacyr Arruda, Thomaz Geneviva. — Deferidos. Aguarde chamada para o exame.

lheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto, Luiz de Barros Falcão e Alceu Rodrigues. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente, foi lido pelo secretário o processo C. N. P. 113-42, ofício n. 91, da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, em resposta ao ofício n. 126, do 24 do fluente mês, deste Conselho: Despacho: Junte-se ao C. N. P. 105-42 e passe-se o processo ao relator. No expediente, usou da palavra o conselheiro Carlos Netto, que pediu constasse de ata o seu protesto contra a linguagem que estava sendo usada pelo presidente da Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca nos ofícios que ultimamente tem sido pelo mesmo dirigido ao Conselho, em resposta a pedidos de esclarecimentos julgados necessários pelos relatores de processos que dizem respeito à referida Caixa de Crédito. O professor Mello Leitão, com a palavra, declarou fazer dele as palavras do conselheiro Carlos Netto. Passando à ordem do dia, o Conselho continuou a discussão do processo n. 101-42, relativo à eleição de diretorias para colônias de pescadores que não contem com pescadores alfabetizados. Com a palavra, o conselheiro Xavier da Costa, informou que, em face dos elementos que a Confederação Geral dos Pescadores possui, a colônia Z-5, de Sergipe, encontra-se em boa situação, julgando perigosas as medidas aconselhadas pelo conselheiro Carlos Netto, em seu parecer substitutivo ao do conselheiro Barros Falcão. Com a palavra, o conselheiro Mello Leitão solicitou vistas do processo até a próxima sessão ordinária, o que foi concedido. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 27-8-42. Aprovada em 2-9-42. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal Jeronymo Vieira, secretário.

ATA DA 64.^a SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1942.

Aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua sexagésima quarta reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino

de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto, Luiz de Barros Falcão e Alceu Rodrigues. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida, o Sr. presidente declarou que não se realizaria a sessão marcada para amanhã, dia 3, em virtude da manifestação de solidariedade que os servidores do Estado realizariam ao Senhor Presidente da República, para a qual tinha a honra de convidar o Conselho para comparecer. Os senhores conselheiros resolveram, por unanimidade, comparecerem incorporados à referida manifestação. Em seguida, foi informado pelo secretário do Conselho Nacional de Pesca que havia sido chamado, no dia anterior, à Comissão do Orçamento, no DASP, conforme era do conhecimento do Sr. presidente, para prestar esclarecimentos sobre a proposta orçamentária do Conselho, para o próximo exercício de 1943. Continuando, o Secretário informou que, apenas, houve alterações na verba 1, consignação III, subconsignação 14, 20; verba 2, consignação I, subconsignação 04, alínea 02; consignação II, subconsignação 17; consignação III, subconsignação 40, alínea 03; subconsignação 41, ficando a verba 3, consignação 26, para ser discutida pela comissão com o Sr. Dr. Luiz Simões Lopes. Em seguida, o conselheiro Alceu Rodrigues, na ordem do dia, apresentou ao Conselho suas sugestões para regulamentação das fábricas de conservas que passaram a ser apreciadas pelo Conselho, o que foi feito até o art. 3.º. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 2-9-42. — Aprovada em 9-9-42. — *Joaquim Rodrigues Neves*, presidente. — *Annibal Jeronymo Vieira*, secretário.

ATA DA 65.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1942.

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca, em sua sexagésima quinta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Carlos Netto, Ascanio Faria, Luiz de Barros Falcão e Alceu Rodrigues. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior, que foi aprovada. No expediente foi lido cópia do ofício n. 3.147, que o Sr. capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro dirigiu à Caixa de Crédito aos Pescadores e Armadores de Pesca, que se relaciona com o processo n. 11-42, neste Conselho. Despacho: Junte-se ao processo C. N. P. 111-42 e devolva-se à Presidência. Na ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Alceu Rodrigues de Mello, que relatou o processo C. N. P. 105-42, em que José Pedro de Mello informa ao Conselho que a Caixa de Crédito recusou-se a aceitar uma apólice de seguro por si apresentada à mesma. O relator é de parecer que a apólice em apreço deve ser aceita pela Caixa de Crédito. Em seu parecer, o relator faz reparo sobre os termos descorteses usados pelo presidente da Caixa de Crédito em seu ofício número 91, de 26-8-42. Submetido a discussão, usou da palavra o professor Mello Leitão que declarou estar de inteiro acordo com a conclusão do parecer do Sr. relator, de que a apólice de seguro deve ser aceita pela Caixa de Crédito, entretanto, em face dos termos constantes no ofício n. 91, de 26 de agosto último, da Caixa de Crédito, propõe que, preliminarmente, antes de ser colocado em votação o parecer do relator do processo neste Conselho, seja solicitado à Caixa de Crédito as seguintes informações: a) se a deliberação a que se refere o ofício n. 91, determinando que o seguro seja feito por intermédio da Caixa,

foi votada pelo Conselho Administrativo e qual o dispositivo legal em que se fundou; b) data dessa deliberação; e c) qual o ato de indisciplina e desrespeito do pescador recorrente, afim de que contra ele promova o Conselho as providências que entender necessárias. O Sr. presidente deferiu o pedido do conselheiro Mello Leitão, mandando que o secretário preparasse o expediente, afim de ser, na mesma ocasião, assinado, o que foi feito. Esgotado o tempo regimental, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 9-9-42. — Aprovada em 10-9-42. — *Joaquim Rodrigues Neves*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 780 DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o decreto n. 9.161, de 1 de abril de 1942, que autoriza a Empresa Força e Luz de Araguaçu, Sociedade Anônima a construir uma linha de transmissão entre Araras e Araguaçu, no município de Araguaçu, Estado de Minas Gerais, e considerando que já foram apresentados e aprovados os estudos, projetos e orçamentos respectivos, resolve estabelecer a data de 1 de setembro do corrente ano para início das obras relativas à construção da linha de transmissão "Araras e Araguaçu", município de Araguaçu, Estado de Minas Gerais, e a de 31 de dezembro do mesmo ano para sua terminação.

Rio de Janeiro. — *João Mauricio de Medeiros*, encarregado do Expediente da Agricultura. S.C. 39.671-42.

PORTARIA N. 781 DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista as razões apresentadas pela Companhia Força e Luz Cataguazes - Leopoldina, Sociedade Anônima, com sede em Cataguazes, Estado de Minas Gerais, resolve prorrogar por três (3) meses o prazo a que se refere a portaria n. 599, de 3 de julho de 1942.

Rio de Janeiro. — *João Mauricio de Medeiros*, encarregado do Expediente da Agricultura. S.C. 42.805-40.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Registos concedidos

Comércio com peles de animais silvestres:

20 de agosto

Fernandes Luz Ltda — Portaria n. 243.

Arista & Companhia — Portaria n. 246.

28 de agosto

Walter Passos — Portaria n. 255.

2 de setembro

Walter & Companhia — Portaria n. 258.

Alcides Padilha — Portaria n. 259.

12 de setembro

Arruda, Pontes & Companhia — Portaria número 264.

Domingos Assmar & Filhos — Portaria número 266.

Barros & Cordeiro — Portaria n. 267.

Gomes Barboza & Companhia Limitada — Portaria n. 268.

Filadelfo Miranda — Portaria n. 269.

15 de setembro

Artur Leal & Companhia — Portaria número 271.

Paisano & Cia. — Portaria 271.

Paisano & Cia. Ltda. — Portaria n. 275.

Comércio com penas de aves silvestres:

8 de setembro

J. G. Santos — Portaria n. 263.

Piscicultor profissional:

20 de agosto

Julio Pereira — Portaria n. 244.

Jardim particular:

20 de agosto

Francisco Fernandes Leite — Portaria número 245.

28 de agosto

Germano Boettcher — Portaria n. 253.

Comércio com animais silvestres preparados:

20 de agosto

Casa Vantuil Ltda — Portaria n. 247.

Fábrica de conservas de pescado:

24 de agosto

Indústrias Reunidas Leal Santos S. A. (Pelotas) sob n. 15 — Portaria n. 249.

28 de agosto

Pontes Ayres & Companhia — Sob n. 34, portaria n. 257.

• Frigorífico:

24 de agosto

Indústrias Reunidas Leal Santos S. A. — (Pelotas) sob n. 15 F — Portaria n. 248.

Salgas de pescado:

24 de agosto

Indústrias Reunidas Leal Santos S. A. (Pelotas) sob n. 15-S — Portaria n. 250.

15 de setembro

Pedro Moroni sob n. 35-S — Portaria número 276.

17 de setembro

Luiz Loréa sob n. 36-S — Portaria n. 278.

Comércio com lepidópteros e curiosidades:

25 de agosto

Gentil Silencio Faccioli — Portaria número 251.

12 de setembro

Lojas Brasileiras S. A. — Portaria número 270.

15 de setembro

M. L. Krause & Companhia — Portaria número 274.

Refúgio de caça:

Fazenda Chaumiére — Portaria número 273.

Reserva de caça:

Campo de sementes de plantas têxteis, Pianuí — Portaria n. 272.

Transferência de registro:

28 de agosto

De Angelo F. de Sá para Angelo de Sá & Caetano Limitada — Portaria n. 254.

Cancelamento de registro:

27 de agosto

B. M. Verbrugge — Portaria n. 252.

2 de setembro

Aniela Zwolinska — Portaria n. 260.

12 de setembro

A. Fernandes & Santos — Portaria n. 265.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1942

N. 3.064-42 — Aprigio Duarte. — Autorizo o Sr. Aprigio a substituir o gasôgeno por locomovel, devendo as despesas correrem por sua conta e sem financiamento.

N. 5.921-40 — Armando de Castro. — Indeferido, de acordo com o parecer, devendo o interessado solicitar nova pesquisa se assim entender.

N. 5.122-41 — Ondina Freccia Caruso Macdonald. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 12 de setembro de 1942

N. 4.39-42 — José Marques Gontijo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.042-41 — Eduardo Cozac. — De acordo com o parecer do consultor jurídico.

Dia 14 de setembro de 1942

N. 7.720-41 — Mauro Xavier. — De acordo com o parecer do consultor jurídico.

N. 7.111-41 — Pedro de Queiroz Lima. — De acordo com o parecer do consultor jurídico.

N. 2.204-41 — Mario d'Almeida. — Aprovo o parecer do consultor jurídico.

N. 702-41 — João Menezes. — Indeferido.

N. 1.579-42 — Edgard Teixeira Leite. — Indeferido.

N. 9.135-41 — Joaquim Teixeira Junior. — De acordo com o parecer do consultor jurídico.

N. 1.394-42 — Antonio Pacifico Homem Junior. — De acordo. Aprovo as conclusões do consultor jurídico idênticas as do diretor geral do DNPM.

As razões de ordem periódicas parecendo-me certas em face da lei são de molde a aconselharem um expediente no sentido de se evitarem os inconvenientes apontados.

Dia 15 de setembro de 1942

N. 3.735-42 — Altino Lima. — Apure-se e se proceda nova apreciação do caso em face do que for apurado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1942

N. 8.790-42 — Deodoro Thompson Esteves. — Requeira novamente pedindo desentranhamento dos documentos.

N. 8.799-42 — Oreno Rodrigues Ruas. — Deferido.

Dia 17 de setembro de 1942

N. 8.780-42 — João Cabral Filho. — Indeferido.

N. 6.329-40 — Augusto Martini. — Compareça à Imprensa Nacional para pagar a taxa de publicação do decreto n. 10.386, de 2 de setembro de 1942.

Dia 18 de setembro de 1942

Devem comparecer à Imprensa Nacional para pagar taxa de publicação de decretos os interessados nos seguintes processos:

N. 2.640-42 — Hipolito Joaquim Ribeiro. Decreto n. 10.432, de 11-9-42.

N. 3.872-42 — Antonio Gualberto Mauricio. Decreto n. 10.439, de 11-9-42.

N. 3.967-42 — Alcides Francisco Diniz. Decreto n. 10.270, de 19-8-42.

N. 4.405-42 — Mario Aguiar. Decreto número 10.436, de 11-9-42.

N. 6.864-42 — Prefeitura Municipal de Carazinho. Decreto n. 10.387, de 2-9-42.

N. 4.556-42 — José Pereira. Decreto número 10.239, de 13-8-42.

N. 4.610-42 — João Batista de Araujo. Decreto n. 10.238, de 13-8-42.

N. 5.322-42 — Walfrido Moreira de Carvalho. Decreto n. 10.236, de 13-8-42.

N. 5.452-42 — Julio Carneiro de Albuquerque. Decreto n. 10.441, de 11-9-42.

N. 5.946-42 — Antonio Domingos Ribeiro Junior. Decreto n. 10.438, de 11-9-42.

N. 6.098-42 — Fausto Benevides Magalhães. Decreto n. 10.442, de 11-9-42.

N. 6.102-42 — Sociedade de Mineração Facchina Ltda. Decreto n. 10.223, de 13-8-42.

N. 404-40 — Horacio Lemos Pinto. Decreto n. 10.226, de 13-8-42.

N. 8.820-42 — Raul A. Silva Campos. — Havendo saldo, devolva-se.

N. 8.821-42 — José Josaphat Teixeira. — Havendo saldo, devolva-se.

N. 8.822-42 — Silas Vasconcelos Campos. — Havendo saldo, devolva-se.

N. 8.823-42 — Antonio de Assis Machado. — Havendo saldo, devolva-se.

N. 8.855-42 — Raymundo Pessoa de Siqueira Campos Filho. — Havendo saldo, devolva-se.

N. 8.861-42 — Vitor Pereira. — Havendo saldo, devolva-se.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

N. 867-42 — Carlos Monteiro Brisolla. — Compareça a S. A. do DNPM, para completar o depósito efetuado neste Departamento em 25-10-41. O prazo termina em 18 de novembro vindouro.

Devem comparecer à S. A. do DNPM. os interessados nos processos abaixo:

N. 5.524-42 — Aurino Ferreira. — Até 18 de novembro vindouro.

N. 6.476-42 — Dilermando do Couto e Silva. — Até 18 de novembro vindouro.

N. 6.511-42 — Aurino Ferreira. — Até 18 de novembro vindouro.

N. 2.463-42 — Jayme de Souza Amanso. — Apresente planta até 18 de novembro vindouro.

N. 7.437-42 — Eurico Teixeira. — Esclareça "se o ribeirão dos Pinheiros também não é conhecido por córrego Água Quente", até 18 de novembro vindouro.

N. 5.414-42 — Carmen da Silva Bastos. — Apresente planta da área, até 18 de novembro vindouro.

N. 6.545-42 — Joaquim Alves Nogueira da Silva. — Apresente planta da área, até 18 de novembro vindouro.

N. 8.827-42 — Companhia Fluminense de Cimento Portland. — Deferido.

N. 2.649-42 — Joaquim Tossige. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 19 de setembro de 1942

Processo n. 49.556-42 — Domingos Laercio de Lacerda, solicitando informação sobre o pagamento da guia n. 11.437, retirada na Faculdade Nacional de Medicina. — Esclareça se pretende certidão de pagamento efetuado.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 17 de setembro de 1942

S.C. 30.538-42 — Alvaro da Silva Junior. — Indeferido.

S.C. 25.045-42 — Eloy Vieira da Silva. — Apostile-se.

S.C. 52.443-41 — José Sampaio Valle Junior. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S.C. 30.536-42 — Vito Mario Gravina. — Prove o alegado.

S.C. 21.718-42 — Armando Moreira Conceiro. — Indeferido, à vista das informações.

S.C. 58.924-41 — Ivo Purchio. — Prove a regularidade do seu ingresso no curso que fez.

S.C. 35.758-42 — Afranio Genesio Simões da Silva. — Efetive-se a matrícula.

S.C. 26.722-42 — Nicanor Bernardo Pinto. — Prove o alegado.

S.C. 2.666-42 — Silvia Amelia Carneiro da Cunha. — Restitua-se.

S.C. 30.371-42 — Alvaro de Hollanda Gonçalves Costa. — Prove o estado de pobreza alegado.

S.C. 36.970-42 — Luiza Cordenonsi. — Prove o alegado.

S.C. 48.729-42 — Alfredo Gomes. — Certifique-se.

S.C. 48.710-42 — Ely Loureiro de Souza. — Indeferido; requeira certidão do registro do diploma, na forma do art. 63 do decreto n. 20.158, de 30-6-1931.

S.C. 31.673-42 — Clelia Pinheiro Siackmann. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S.C. 30.990-42 — Affonso Celestino. — Prove o alegado.

S.C. 33.520-42 — Sebastião Rodrigues. — Esclareça o nome completo do portador do título expedido pela antiga Superintendência do Ensino Comercial.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 34.706-42 — Aidi Freitas da Silveira. — Esclareça desde que data vem frequentando as aulas.

S.C. 41.725-38 — Faustino Zanghelini. — Deferido, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos do decreto n. 21.033, de 8-2-932.

S.C. 35.778-42 — Herminio Ciribelli Alves. — Expeça-se o título.

S.C. 38.503-42 — Rachel Albroyt. — Aguarde a conclusão do ano letivo.

S.C. 63.638-41 — Atide Lotiola. — Reconheça as firmas dos documentos apresentados; esclareça qual o período em que exerceu a profissão e prove o regular funcionamento da atestante.

S.C. 57.977-41 — Mario Innocencio Galli. — Restituam-se os documentos dos fols 2 e 4.

S.C. 36.402-42 — Elvo Janir Marcon; S.C. 18.463-42 — José Benedito Correa de Azevedo Marques; S.C. 30.205-42 — Francisco Hernandes; S.C. 30.673-42 — Waldemar Cosenza de Azevedo; S.C. 29.786-42 — Germano Amaro Pereira Marçal; S.C. 28.572-42 — Ewerton Diogenes de Oliveira; S.C. 38.819-42 — Hugo Ferreira Guimarães; S.C. 27.779-42 — Katunaga Anzai; S.C. 28.567-42 — Gerardo Sousa Carneiro; S.C. 28.673-42 — Euclides Alan Moreira Maranhão. — Deferidos, de acordo com os pareceres.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C. 65.378-41 — Friedhold Altmann. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S.C. 67.106-41 — Ary Camara; S.C. Carlos Bortolotti Ribeiro; S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal; S.C. 25.473-42 — José Mario Brossi; S.C. 44.423-42 — Eurico Mario Vicari; S.C. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck; S.C.

Arthur dos Santos; S.C. 34.177-42 — Agostinho Ongaro Filho; S.C. 29.427-42 — Alredo Frate; S.C. 20.229-42 — D'Annunzio Ferreira Fiori; S.C. 24.939-42 — Eduardo de Lima Junior; S.C. 29.435-42 — Francisco Sanchez; S.C. 29.433-42 — Francisco Fernandes; S.C. 19.987-42 — Gesner Bordignon; S.C. 52.252-41 — Heraldo Neves; S.C. 36.900-42 — Luiz M. Al-Alam; S.C. 11.578-42 — Hrison Porto Viana; S.C. 8.327-42 — Jeremias Gomes Costa; S.C. 61.148-41 — Luciola Rodrigues Duarte; S.C. 41.298-41 — Edgard Duarte Canellas. — Deferidos.

Quotas: Instituto Comercial Rui Barbosa — Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 17 de agosto de 1942.

Ateneu São Luiz — Distrito Federal — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) — importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 17 de agosto de 1942.

Divisão de Ensino Secundário

(*) PORTARIA MINISTERIAL N. 228, DE 27 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve:

Artigo único. A autorização de que trata o art. 3.º do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, será concedida, até 31 de dezembro deste ano, mediante as seguintes condições:

a) estar o estabelecimento classificado como "bom" ou "excelente";

b) ter alcançado, pelo menos 80 % no item 5 da ficha de classificação organizada nos termos da portaria ministerial de 15 de abril de 1932;

c) dispor, pelo menos, de dez salas de aula.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — Gustavo Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1942

N. 25.223-40 — Bruno Harger, validade de todo o seu curso. — Proceda-se nos termos do parecer, autorizando-se, por equidade, a prestação de exames da 5.ª série no Colégio Pedro II, para regularização da vida escolar do requerente.

N. 42.517-41 — Marcos Tabacow, registro. — A vista do que consta do parecer n. 37.844-41, não merece fé o atestado de fls. 12. 15-9-42.

N. 49.182-41 — Lino Lourenço Vellini, registro. — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C.N.E. 28-8-42.

N. 59.411-41 — Wilson Natal e Silva, registro. — Sim (deferido). 3-7-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 20.292-41 — Albino Perez Rodriguez, restituição. — Deferido. 18-9-42.

N. 20.013-37 — Florence Margaret Holland, registro. — Cumpra (satisfazer a um dos requisitos da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). 18-9-42.

N. 350-38 — Rômulo Ribeiro Pieroni, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 17 de setembro de 1942.

N. 16.321-41 — Ilda da Cunha Pereira, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 17 de setembro de 1942.

N. 34.907-41 — José Rômulo Pifano, registro. — Aguarde-se a juntada dos atestados. 18 de setembro de 1942.

N. 36.459-41 — Nicolau Del Monte, registro. — Devolva-se mediante recibo. 18-9-42.

N. 37.370-41 — Abelardo Quadros Silva, registro. — Cumpra (poderá ser registrado em Química, se apresentar atestado de exercício nessa matéria). 17-9-42.

N. 37.590-41 — Nahum Isaac Klein, registro. — Cumpra (deverá apresentar prova de identidade para obter registro em Ciências Naturais). 18 de setembro de 1942.

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

N. 38.497-41 — João Francisco Stumpf, registro. — Aguarde o cumprimento da exigência. 17 de setembro de 1942.

N. 63.775-41 — Athalicio Pithan, registro. — Retire o diploma, mediante recibo, para satisfação das exigências. 18-9-42.

N. 65.809-41 — Theobalda Antunes de Oliveira, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil, História Geral ou do Brasil). 18-9-42.

N. 65.998-41 — Alberto Franco Ferreira da Costa, registro. — Cumpra (fazer provas de exames finais de Física e Química e bem assim apresentar documento em que prove a sua idoneidade moral). 18-9-42.

N. 66.738-41 — Maria de Lourdes Duprat, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba no diploma apresentado). 18-9-42.

N. 66.739-41 — Julia Brandão Lasserre, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba no diploma apresentado). 18-9-42.

N. 66.745-41 — Eduardo Friero, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade e idoneidade). 18-9-42.

N. 66.755-41 — Fabio Moura, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor do estabelecimento, o documento de fls. 17, com a respectiva firma reconhecida). 18-9-42.

N. 66.834-41 — José Raymundo da Silva, registro. — Cumpra (para registrar-se em Física, deverá satisfazer a um dos itens do então curso complementar. Quanto ao registro em Matemática e Desenho deverá apresentar atestado de idoneidade e certificado de aprovação nas matérias). 18-9-42.

N. 67.040-41 — Roberto Xavier de Oliveira, restituição. — Devolvam-se os documentos mediante recibo. 18-9-42.

N. 67.070-41 — Wanda da Silva Lopes, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias). 18 de setembro de 1942.

N. 67.071-41 — Walda de Oliveira, registro. — Cumpra (deverá apresentar documentação relativa à aprovação nas matérias em que solicita registro, bem como promover sua emancipação). 18-9-42.

N. 67.072-41 — Manoel Joaquim da Fontoura Guedes, registro. — Cumpra (apresentar documentação em que prove terminação de curso da matéria em que solicita registro). 18 de setembro de 1942.

N. 67.075-41 — Angelo Augustinho Antônio Zioni, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de exercício no magistério na disciplina de Português e declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 18-9-42.

N. 67.076-41 — Hermínio da Silva Vicente, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério das matérias em que solicita registro, no período de 2 anos, pelo menos). 18-9-42.

N. 67.090-41 — Joanelia Sellos, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade). 18-9-42.

N. 67.091-41 — Arnaud de Araripe Mello, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 18-9-42.

N. 67.098-41 — Bertha Cabral de Lacerda, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 18-9-42.

N. 67.099-41 — Luzia de Hannequim Kropf, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação em Música). 18-9-42.

N. 67.117-41 — José Maria da Costa Pinto, registro. — Cumpra (deverá mandar visar pelo inspetor federal o documento de fls. 4). 18 de setembro de 1942.

N. 67.125-41 — José Vieira Maciel, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de folhas 5). 18-9-42.

N. 67.126-41 — Arsonval Silveira Macedo, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.132-41 — Daniel Pereira Nascimento, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 5 e completar o selo nos documentos de fls. 6 e 7). 18-9-42.

N. 67.158-41 — Renato Masili, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil e apresentar atestado de exercício de magistério por mais de dois anos nas disciplinas requeridas). 18-9-42.

N. 67.170-41 — Maria Carneiro Azevedo, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 6 e pagar o selo por verba no diploma apresentado). 18-9-42.

N. 67.174-41 — Maria Helena Fluzza Montezuma, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.185-41 — Francisco de Assis Janessi, registro. — Cumpra (para o registro em Matemática, o requerente deverá apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério. Para o registro em Física e Química, o interessado deverá satisfazer a um dos itens do então curso complementar, em face da recente reforma). 18-9-42.

N. 67.187-41 — Dario Fialho da Silva, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade, certificado de aprovação em Inglês). 18-9-42.

N. 67.188-41 — Fernando Nunes Pereira, registro. — Cumpra (deverá apresentar a carteira de identidade, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, satisfazendo assim as exigências das letras a, b, e d, das instruções em vigor). 18-9-42.

N. 67.189-41 — Isabel Martins Garchet, registro. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 4, 5 e 6). 18-9-42.

N. 67.194-41 — Ailton Hippert Verdini, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de identidade e fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 3). 18-9-42.

N. 67.197-41 — Joaquim Mutti de Vasconcellos, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em História do Brasil ou Geral). 18-9-42.

N. 67.198-41 — Ana Conceição Loureiro, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 8 e 9). 18-9-42.

N. 67.201-41 — Edgard Lisboa Lemos, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil e bem assim apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.204-41 — Anna Las Casas de Oliveira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação em Música). 18-9-42.

N. 67.206-41 — Joaquim Ferreira da Costa Junior, registro. — Cumpra (deverá declarar em que disciplinas deseja registro, bem como apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.207-41 — José Gomes de Azevedo Netto, registro. — Cumpra (deverá declarar em que disciplinas deseja registro, bem como apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.208-41 — Hermelinda Ludgera Santos, registro. — Cumpra (deverá declarar em que disciplinas deseja registro, bem como apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.209-41 — Marina Ramalheite Maia, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias). 17 de setembro de 1942.

N. 67.210-41 — José Oscar Xavier França, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.211-41 — Emílio Marins David, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 18-9-42.

N. 67.213-41 — Guiomar Maria de Medeiros, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 3 e 6). 18 de setembro de 1942.

N. 67.216-41 — Isaias Nunes Pereira, registro. — Cumpra (apresentar atestados de

identidade, reconhecer a firma do documento de fls. 3, certidão de idade). 18-9-42.

N. 67.218-41 — José Ribeiro Costa, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.219-41 — Efigênia Carvalho Soares de Andrade, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 18 de setembro de 1942.

N. 67.220-41 — Amadeu Barbosa, registro. — Cumpra (deverá provar que Amadeu Barbosa e Amadeu Lopes Barbosa são uma e a mesma pessoa bem como apresentar prova de identidade). 18-9-42.

N. 67.221-41 — Francisco Sete Bicalho, registro. — Cumpra (apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação na matéria e prova de exercício no magistério, bem como um dos "itens" do então curso complementar). 18 de setembro de 1942.

N. 67.222-41 — Agostinho da Cunha e Castro, registro. — Cumpra (para o registro em Física e Química, o requerente deverá apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação e prova de exercício no magistério e um dos "itens" do então curso complementar). 18-9-42.

N. 67.227-41 — Francisco Afonso de Carvalho, registro. — Cumpra (deverá provar a identidade, bem como pagar o selo por verba do diploma de fls. 3). 18-9-42.

N. 67.228-41 — Claudio Ribeiro Penchel, registro. — Cumpra (deverá reconhecer as firmas dos documentos de fls. 8 e 9). 18-9-42.

N. 67.265-41 — Amaró de Abreu Filho, registro. — Cumpra (deverá declarar qual a espécie de História que deseja lecionar e satisfazer as exigências das instruções em vigor). 18-9-42.

N. 67.266-41 — João Monteiro da Cunha Salgado, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências das instruções em vigor). 18 de setembro de 1942.

N. 67.286-41 — Cirero Torres, registro. — Cumpra (fazer visar pelo Inspetor Federal o documento de fls. 2, completar o atestado de fls. 3 com um documento que mencione a seriação e as disciplinas estudadas e selar convenientemente o documento de fls. 6). 18 de setembro de 1942.

N. 67.292-41 — Flor Emigdio de Castro Távora, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestados de idoneidade e de aprovação na disciplina requerida). 18-9-42.

N. 67.296-41 — Milton Ypiranga dos Guarany, registro. — Cumpra (apresentar atestados de idade e de idoneidade). 18 de setembro de 1942.

N. 67.303-42 — Leonor de Sá Ribeiro, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.309-41 — Hilka de Oliveira Araujo, registro. — Cumpra (selar, de acordo com a lei, o documento de fls. 2 e apresentar atestados de idoneidade e prova de exercício no magistério). 18-9-42.

N. 67.500-41 — Amadeu Armentano, registro. — Cumpra (apresentar o original do documento de fls. 5). 18-9-42.

N. 67.524-41 — Petra Ruiz de Velasco Prats, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e atestado de aprovação em Música). 18-9-42.

N. 67.868-41 — Helena Pillmann, registro. — Não há o que deferir. 18-9-42.

N. 37.854-42 — Branca de Oliveira Maia, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de identidade, visto a fotografia do documento de fls. 3 e 4 não estar nítida). 18 de setembro de 1942.

N. 46.295-42 — Salvador Fernandes Junior, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 18-9-42.

N. 46.951-42 — Betsy Sacks, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 17-9-42.

N. 48.373-42 — Antônio Gonzaga Pacheco, retificação de nome. — Deferido. 15-9-42.

N. 48.524-42 — Roger Sabatié, devolução. — Autorizo a substituição da certidão no arquivo do Ginásio por uma fotocópia devidamente selada. 16-9-42.

N. 48.788-42 — Julieta Lentini Cunha, transferência de Gerson. — Deferido, em face da mudança de residência devidamente comprovada. 16-9-42.

N. 48.789-42 — Joaquim Duarte da Cunha Pinto, efetivação da matrícula de Vera. — Deferido. 16-9-42.

N. 48.807-42 — Hilda Batista Albrecht, transferência de Hilton e Hugo. — Deferido, em face da mudança de residência. 16-9-42.

N. 49.060-42 — E. Paulsen, transferência de Karl Heinz Paulsen. — Deferido, em face da mudança de residência. 16-9-42.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Despacho de 22 de agosto de 1942

N. 305-41 — Ilidio Gomes Lobarinhas. — Satisfaça a taxa.

N. 6.491-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Idem, idem.

N. 6.601-42 — Alvaro da Costa & Souza Limitada. — Idem, idem.

N. 6.627-42 — Joaquim Pereira Bento Junior. — Idem, idem.

N. 6.663-42 — Laboratório Sulis do Brasil Limitada. — Idem, idem.

N. 6.722-42 — Demetrio R. de Freitas. — Idem, idem.

N. 6.724-42 — Travassos & Cia. — Idem, idem.

N. 6.947-42 — Francisco Picarelli. — Idem, idem.

N. 7.089-42 — Instituto de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas Limitada. — Idem, idem.

N. 7.145-42 — Pedro Rocha. — Idem, idem.

N. 7.144-42 — Idem — Idem, idem.

N. 7.175-42 — The Borden Company. — Idem, idem.

N. 7.018-42 — Laboratório Chimiopan Limitada. — Idem, idem.

N. 7.447-42 — Laboratório Farmacêutico Hormus Ltda. — Idem, idem.

N. 7.778-42 — Maria Antonietta Pires. — Idem, idem.

N. 7.779-42 — Idem — Idem, idem.

N. 7.905-42 — Oscar Bueno. — Idem, idem.

N. 7.904-42 — Idem, idem, idem.

N. 8.088-42 — Instituto Quimioterápico Limitada. — Idem, idem.

N. 8.100-42 — Penpa Chaves & Cia. Limitada. — Idem, idem.

N. 8.138-42 — Farmotécnica Limitada. — Idem, idem.

N. 8.138-42 — Idem, idem, idem.

N. 8.136-42 — Idem, idem, idem.

N. 8.137-42 — Idem, idem, idem.

N. 8.260-42 — Laboratorios Sulis do Brasil Limitada. — Idem, idem.

N. 8.345-42 — Mario Andrade Braga. — Idem, idem.

N. 8.394-42 — Maurice Eugene Gane. — Idem, idem.

N. 8.470-42 — Instituto Quimioterápico Limitada. — Idem, idem.

N. 8.089-42 — Laboratório Sulis do Brasil Ltda. — Idem, idem.

N. 8.680-42 — Instituto Quimioterápico Limitada. — Idem, idem.

N. 8.774-42 — Inácio José Machado. — Idem, idem.

N. 8.775-42 — Idem, idem, idem.

N. 8.990-42 — Cristovão Colombo Lisboa. — Idem, idem.

N. 9.025-42 — Laboratórios Sulis do Brasil Ltda. — Idem, idem.

N. 9.026-42 — Idem, idem, idem.

N. 9.181-42 — Annibal Woods de Lacerda. — Idem, idem.

N. 9.180-42 — Idem, idem, idem.

Rio, 22 de setembro de 1942.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

N. 1.811-Gabinete — O agrimensor Gastão Navecanti, residente em Corumbá, no Estado de Goiás diz a Vossa Excelência que lhe causou profunda tristeza o despacho deste Ministério mandando arquivar pedido que fizera, e alega que há 25 anos vem trabalhando como profissional sem haver sido intimado a pagar o imposto de indústrias e profissões.

Sobre o assunto, cabe-me elucidar que o despacho a que alude o interessado foi proferido por Vossa Excelência na exposição anexa número 1.343-Gabinete, de 6 de julho último, da qual consta:

"Esclareceu-se, no processo, que o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4.ª Região, com sede em Belo Horizonte, indeferiu requerimento em que o interessado solicitava concessão de carteira de agrimensor, por não haver provado possuir a licença estadual exigida pelo art. 3.º do decreto-lei n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, nem o pagamento de impostos no referido exercício de 1933. Entretanto, posteriormente, o aludido Conselho concedeu ao interessado permissão, a título precário, para exercer a profissão de agrimensor, no município de Corumbá, onde reside".

Como se vê, nada há que providenciar, achando-se o requerente no exercício de sua profissão, a título precário, conforme decidiu aquele Conselho.

Opino, pois, pelo arquivamento do processo. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Sim. G. VARGAS.

N. 1.817-Gabinete — Julião de Oliveira Costa, pequeno negociante estabelecido em Itabira, no Estado de Minas Gerais, dirige-se a Vossa Excelência, solicitando uma providência no sentido do que sejam diminuídas as importâncias de impostos federais, estaduais e municipais a que está sujeito no exercício corrente.

Em justificativa do que pleiteia, alega prejuízos decorrentes de um incêndio que devorou todo o estoque de mercadorias que existiam em seu estabelecimento comercial.

Ouvida a respeito, a coletoria federal da localidade informou serem verdadeiras ditas alegações, mas adiantou que é regular a situação financeira do interessado.

Nessas condições, e por que careça o pedido de amparo legal, este Ministério opina pelo arquivamento do processo.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Sim. G. VARGAS.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 20.757-42 — Requerimento de Manoel Simples de Oliveira, residente na Capital do Estado da Bahia, desejando instalar uma indústria nova, pede a Vossa Excelência, isenção de impostos, como incentivo à atividade que pretende iniciar. — Arquite-se.

N. 31.983-42 — Carta de Maria Fernandes Ribeiro, residente em Bacabal, no Estado do Maranhão, expondo que fora forçada a suspender a venda de um estabelecimento açucareiro que o seu falecido marido possuía, ante a exigência de impostos no montante de 1:600\$0, e, em consequência, pede a Vossa Excelência uma providência no sentido de desobrigá-la do pagamento dos referidos tributos. — Sim. Este despacho foi dado de acordo com o parecer deste Ministério que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 43.379-42 — Carta de Jeronimo Barbosa da Silva, comerciante em São Joaquim, no Estado de São Paulo, tendo sido multado pela Secretaria de Fazenda do referido Estado, na importância de 519\$5, pede a Vossa Excelência a redução da multa, por julgá-la excessiva. — Arquite-se.

N. 43.324-42 — Carta de Crescência Pereira, negociante em Monte Alegre, no Estado do Maranhão, acusando o agente fiscal do imposto de consumo — Ernani Marinho, de haver se apoderado indevidamente de 4 cochinilhos que se achavam expostos à venda em seu estabelecimento, depositando-os na coletoria federal. — Arquite-se.

N. 66.747-42 — Memorial da Sociedade Espiritossantense de Mineração Ltda., de 5 de agosto do ano em curso, pretendendo obter apoio financeiro que lhe possibilite a constituição de uma sociedade anônima destinada à produção de alumínio. — Arquite-se.

N. 69.426-42 — Carta de Francisco Perlinheiro, residente em Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, reclama a Vossa Excelência, contra a demora verificada na restituição da importância de 949\$0, depositada para efeito de interposição de recurso fiscal. — Arquite-se.

N. 71.776-42 — Carta de Firmino José da Silva, residente em Espinosa, Estado de Minas Gerais, alegando que é um homem doente e sem recurso pede a Vossa Excelência isenção de impostos para um pequeno negócio que explora. — Arquite-se.

N. P.R. 10.190-42 — Memorial de Cesar Lino & Cia., reclamando contra o Banco do Brasil que lhes move um executivo para liquidação de empréstimo obtido na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, e pleiteiam de Vossa Excelência providências que evitem a severa ação do Banco e lhes permitam fazer um reajustamento para novo empréstimo com base nas garantias novamente avaliadas. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 15 de setembro

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 221 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Armazens Ge-

rais de Rio Preto S. A., com sede em Rio Preto, no Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 13.070, publicado no *Diário Oficial* de 20 de junho último: De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, resolvo, por equidade, reduzir a penalidade ao dobro do valor do imposto devido.

N. 222 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse de The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited e The São Paulo Gas Company Limited, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 9.575, publicado no *Diário Oficial* de 8 de julho de 1940: De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de restabelecer, por seus fundamentos, a decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo, que exigiu o selo sobre os contratos da The São Paulo Gas Company Limited e The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited, com o Governo do Estado de São Paulo.

Dia 16 de setembro

N. 223 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Manoel da Costa Reis, estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 12.705, publicado no *Diário Oficial* de 9 de março último: De acordo com os pareceres, resolvo não conceder a redução da multa imposta à firma interessada.

Dia 17 de setembro

N. 226 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Lutz Ferrando & Cia., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 9.749, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1940: Tendo em vista o resultado a que chegou a comissão constituída em virtude do determinado no despacho de fls., e considerando que do relatório apresentado consta haver sido apurado, após deliberação, que a firma interessada é devedora à Fazenda Nacional da importância de 351.341\$7, correspondente a imposto de renda sobre parcelas que só o exame pericial fixou; Conside-

rando, mais, que os elementos fornecidos pelo relatório corroboram os dados constantes do acórdão n. 7.067, de 29 de junho de 1938, do Primeiro Conselho de Contribuintes; Considerando, ainda, que a decisão constante do mesmo acórdão, além de jurídicos os seus fundamentos, guarda inteira conformidade com a jurisprudência deste Ministério, Resolvo dar provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, reformando o acórdão n. 9.749, de 5 de abril de 1940, do Primeiro Conselho de Contribuintes, restabelecer, em consequência, o de n. 7.967, citado, cobrando-se, entretanto, o imposto no montante da importância acima indicada, que é realmente, a devida.

Dia 16 de setembro

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 224 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Lopes, Wiebelling & Cia., e a que se refere o acórdão n. 1.665, publicado no *Diário Oficial* de 11 de maio último: De acordo com os pareceres, resolvo não atender à relevação proposta.

Dia 17 de setembro

N. 225 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Salgado & Cia., estabelecida em São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 11.799, publicado no *Diário Oficial* de 13 de julho último: De acordo com os pareceres, resolvo não conceder a relevação proposta.

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 227 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma International Barvester Export Company, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 12.336, de 27 de fevereiro último: De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Senhor representante da Fazenda Pública para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1942 — N. 95

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.757	Paula Galati & Companhia Ltda.	450.131	3	Papel carbono para máquina....	Aceito.
10.758	Papelaria Mascotte	502.005/7	7	Idem SV 30.....	Aceito.
10.759	C. Gusmão & Cia.	502.011	1	Idem AP 75.....	Aceito.
10.761	Alvaro P. Silva.....	502.005/7	1	Idem AS 57.....	Aceito.
10.764	Distr. de P. A. Gráficas	505.009	2	Idem C-215	Aceito.
10.765	L. J. Costa & Cia.	911.065	4	Idem AP 75.....	Aceito.
10.766	L. J. Costa & Cia.	911.065	8	Idem AP 57.....	Aceito.
10.766A	L. J. Costa & Cia.	911.065	8	Idem SV 30.....	Aceito.
10.776	Mirandellas & Cia.	450.146	1	Estanho	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	117.053	2	Fichários vertical de aço.....	Aceitos.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	126.040	1	Armário de ferro.....	Aceito.
Ugo Bernardini	142.113	1	Fichários vertical	Aceitos.
Ugo Bernardini	211.008	1	Arquivos vertical de aço.....	Aceitos.
Martins Junior & Cia.	250.019	2	Armários de madeira.....	Aceitos.
Cia. Nac. Prod. Imp. de Máquinas Moveis	301.053/56	5	Arquivos tipo Offcio.....	Aceitos.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1942 — N. 96

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.760	Papelaria Mascotte	502.005/7	6	Papel K-75	Aceito.
10.762	Papelaria Mascotte	502.005/7	5	Idem AP-94	Aceito.
10.763	Papelaria Mascotte	502.005/7	12	Cartolina palha	Aceito.
10.767	L. J. Costa & Cia.	911.065	2	Papel AP-94	Aceito.
10.768	L. J. Costa & Cia.	911.065	5	Idem AP-75	Aceito.
10.769	Heitor Ribeiro & Com- panhia	234.094	2 e 3	Idem AP-75	Aceito.
10.770	L. J. Costa & Cia.	911.065	1	Idem AP-94	Aceito.
10.771	L. J. Costa & Cia.	911.064	5	Idem AP-75	Aceito.
10.772	L. J. Costa & Cia.	911.065	6	Idem AP-75	Aceito.
10.773	Heitor Ribeiro & Com- panhia	234.094	1	Idem AP-57	Aceito.
10.774	Curt Stida	801.413	1	Idem G-270	Aceito.
10.777	Cardoso Costa & Com- panhia	801.418	1	Brim branco	Aceito.
10.778	Cardoso Costa & Com- panhia	415.015	2	Brim linho pardo.....	Aceito.
10.779	Cardoso Costa & Com- panhia	401.024	1	Sargeline	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1942

N. 51.172-41 — Banco Português do Brasil, S. A. — Reforma dos estatutos. — Satisfaça as exigências apontadas nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Os pareceres acima referidos são os seguintes:

I — “O Banco Português do Brasil, S. A. requer aprovação à reforma de seus estatutos levada a efeito pela assembleia geral extraordinária de 28 de maio de 1941 (fls. 87 a 92), com o objetivo de adaptá-los à lei vigente sobre as sociedades por ações.

II — Reza o art. 4.º do novo texto estatutário:

“Constituem objeto da sociedade as operações em geral facultadas aos bancos pelas leis em vigor, podendo mais adquirir e vender imóveis...”

A seguir, declara o art. 5.º:

§ 1.º As ações serão nominativas, devendo a parte existente de ações ao portador ser convertida naquelas.

§ 2.º As ações só poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas físicas brasileiras, nos termos da legislação vigente e até 30 de junho de 1946 deverão, em sua totalidade, ser nominativas e pertencer somente a pessoas físicas desta nacionalidade”.

Estabelece, entretanto, o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, que reverterão sempre a forma nominativa as ações das sociedades que tem por objeto a compra e venda de propriedade imóvel (art. 177). Ora, o capital do banco requerente é formado não só de ações nominativas, mas, também, de ações ao portador, pelo que cumpre seja excluído do objeto social o referido negócio.

III — Consta do art. 9.º:

“A substituição do diretor será feita por acionista indicado em reunião de diretores e fiscais, sendo que, em caso de vaga, o substituto servirá somente até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar”.

Conforme vem esta Procuradoria sustentando, em pareceres que mereceram a aprovação do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, não se afigura aceitável a interferência do Conselho Fiscal na escolha dos componentes do órgão diretivo, pois associá-lo esse mister importaria em tirar-lhe a isenção precisa para o desempenho das funções de fiscalizador da gestão social.

IV — Por último, observaremos que os estatutos, além de não determinarem, explicitamente, os cargos que os diretores irão ocupar,

silenciam sobre as atribuições de cada qual, o que tudo conviria ficasse esclarecido.

V — Satisfeitas, pelo Banco Português do Brasil, S. A., as observações acima enunciadas, entendemos que poderá merecer deferimento o pedido formulado a fls. 94.

Procuradoria geral da Fazenda Pública, em 25 de junho de 1942. — Haroldo Renato Ascoli, adjunto do procurador”.

“Estou de acordo. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 26 de junho de 1942. — Sá Filho, procurador geral”.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 185

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo f'chado sob n. 34.063, de 1942, autoriza Augusto de Castro Cortes, residente em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 12.740 — 22-9-42 — 1834)

ATO N. 189

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 17.362, de 1942, autoriza Alberto Muiyaert Gonçalves, residente na cidade do Salvador, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais, e obrigado o referido cidadão, às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1942.
— Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 12.760 — 22-9-42 — 16\$3)

Serviço do Pessoal

Secção Administrativa

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despachos

No processo n. 52.427-42, em que João Porfírio da Costa representa contra o escrivão da Coletoria de Itacoca e, segundo se apurou, a referida denúncia é destituída de fundamento, opinando por isso o Serviço do Pessoal pelo arquivamento do processo, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: "Arquive-se, de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal".

No processo n. 51.553-42, em que Isaias Gonzaga Maciel pede sua nomeação interina para o cargo de contador, do Q. P. deste Ministério, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: "Já tendo sido atendido, conforme decreto de 20 de agosto último, arquive-se".

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1942

Notificações:

N. 3.327-42 — Miguel Francisco de Lima, rua Livramento n. 211. — Multa de 450\$0, mais a importância de 450\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.326-42 — Calil Assad, rua Bela n. 362. — Multa de 150\$0, mais a importância de 5\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.316-42 — Serafim de Brito, rua Carlos Tavares n. 185. — Multa de 190\$, mais a importância de 190\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.317-42 — Jorge Rochlitz, rua 1.º de Março n. 17. — Multa de 2:500\$0, mais a importância de 2:500\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.318-42 — L. de Souza e Silva, rua Nabuco de Freitas n. 126. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.336-42 — Liborio Esteves, rua Senador Eusébio n. 312. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.337-42 — Delfino Sociliano, rua Dias da Cruz n. 622. — Multa de 2:000\$0, mais a importância de 2:000\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.339-42 — Antonio Alberto & Fernandes, rua do Catete n. 131. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.341-42 — Antonio Soares de Campos, rua Marquês de Sapucaí n. 383. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 947-42 — Antenor José da Silva Junior, avenida 28 de Setembro n. 330. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que

a notificada não podia iniciar as suas transações comerciais sem se achar habilitada com o competente registro. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos Intime-se, na forma da lei.

N. 949-42 — Poty de Figueiredo Costa, rua Souza Franco n. 63. — Em face da informação do notificante, que afirma que, ao ser feita a notificação de fls., o interessado ainda não havia dado início ao fabrico para o qual requereu registro, reconsidero a anterior decisão, para o fim de julgar improcedente a notificação aludida. Anote-se e arquive-se.

N. 3.356-42 — Antonio Maria Rebelo, rua do Catete n. 127. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.358-41 — Olimpio Fernandes & Cia, avenida Gomes Freire n. 134. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 978-42 — Friedrich Max Pelzel, avenida Ataulfo de Paiva n. 306-B. — Não procede o alegado, uma vez que os emolumentos devidos só foram pagos posteriormente à ação fiscal. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos, determinando seja cobrada somente a multa. Intime-se, na forma da lei.

N. 3.345-42 — Sociedade Industrial e de Representações "Inco" Ltd., rua Teófilo Ottoni n. 100. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.348-42 — Waldir Pinto da Cunha, rua Teófilo Ottoni n. 101. — Multa de 1:500\$0, mais a importância de 1:500\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.349-42 — Lemos, Garcia & Cia Ltd., largo de São Francisco ns. 30 e 40. — Em face da notificação feita pelo agente fiscal João Vellozo Gordilho, imponho a Lemos Garcia & Cia. Ltd., estabelecida no largo de São Francisco ns. 30 e 40, com o comércio descrito, a multa de 1:600\$0, por infração dos arts. 8 e 14, c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, a qual deverá recolher com idêntica importância relativa à diferença devida pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se, na forma da lei.

N. 3.351-42 — A. Martins Restaurante, rua do Catete n. 32. — Multa de 310\$0, mais a importância de 310\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.352-42 — Alves & Cunha Ltd., rua Vilela Tavares n. 312. — Multa de 205\$0, mais a importância de 205\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.313-42 — Francisco Florido Calheiros, rua Sizenando Nabuco n. 566. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.315-42 — Francisco Florido Calheiros, rua Sizenando Nabuco n. 566. — Idem.

N. 3.340-42 — José Diacono, rua da Lapa n. 44. — Idem.

N. 3.343-42 — Aristides Lobo n. 238. — Idem.

N. 3.316-42 — João Meyer, rua Teófilo-Otoni n. 104. — Idem.

N. 3.334-42 — João dos Santos & Santos, rua Senador Eusébio n. 400. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.338-42 — Panificadora Nacional Ltda., rua do Catete n. 536. — Idem.

N. 3.335-42 — Antonio Garone, rua Senador Eusébio n. 536. — Idem.

N. 3.331-42 — João Francisco Lima, rua Itapirú n. 194. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.328-42 — Miguel Francisco de Lima, rua Livramento n. 211. — Idem.

N. 3.324-42 — Loth Ferreira Aguiar, rua São Luiz Gonzaga n. 691. — Idem.

N. 3.322-42 — Abesse Asem, rua Buenos Aires n. 337. Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.314-42 — Faustino Fernandes, rua Aquiri Ramos n. 486. — Idem.

N. 3.344-42 — Mario Oliveira Alegre e outro, avenida dos Democráticos n. 719. — Idem.

N. 3.350-42 — Francisco Paulino, rua Barão d Mesquita n. 740. — Idem.

N. 3.357-42 — Mario de Castro, rua Teófilo Ottoni n. 113. — Multa de 500\$0, mais a importância de 500\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.343-42 — Igne, Petrone & Comp., travessa dos Barbeiros n. 12. — Idem.

N. 3.332-42 — A. S. Barbosa, rua Sete de Setembro n. 176. — Idem.

N. 3.250-42 — B. Pinto Moreno, rua Buenos Aires n. 77. — Idem.

N. 3.333-42 — Salim Nader & Comp., rua Sete de Setembro n. 86. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.355-38 — Jorga Faour, avenida João Ribeiro n. 96. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.354-42 — Damaso Augusto dos Santos, rua do Ouvidor n. 23. — Idem.

N. 3.323-42 — Gabriel Trajan. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 40-42 — Adelino do Nascimento, avenida 28 de Setembro de 309.

Autos:

N. 494-40 — J. de Carvalho, rua Barão de S. Francisco n. 68 — Andaraí. — Em face das informações obtidas por esta repartição aceito o fiador oferecido — S. A. Casa Bancária Ipanema, com sede na rua da Quitanda n. 157, nesta Capital. — Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 5 dias, para a assinatura do termo de fiança. Publique-se.

N. 3.297-40 — Rinder Ltda., rua Haddock Lobo n. 30. — Julgado nulo.

N. 3.831-40 — Gabriel Kamachi, rua da Alfândega n. 372, sobrado. — Idem.

N. 4.600-42 — Caixas Registradoras Nacional S. A., rua Chile n. 31. — Julgado procedente e imposta a multa de 2:542\$3, alem da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 1:716\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 93-42 — A. S. Florindo & Comp. Ltda., avenida Suburbana n. 8.996. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, alem da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 95\$8, nos termos do art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.214-39 — Loureiro Irmão & Comp., avenida Marechal Floriano n. 67. — Julgado procedente e imposta a multa de 300\$0, nos termos do art. 29, § 2.º, letra b, da lei n. 187, de 15-1-1936.

N. 4.599-42 — Lito Tipo Guanabara Ltda, rua S. José n. 82. — Julgado procedente e imposta a multa de 5:197\$2, alem da obrigação do pagamento do imposto devido nos termos do art. 1.º do decreto n. 3.449, de 23-7-1941, combinado em o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.42841 — Antonio Jorge Nassur, praça Tiradentes n. 7. — Julgado improcedente o auto de fls. Determine-se seja cobrado o imposto simples na importância de 39\$5.

N. 1.198-42 — Adelino Mota & Comp, rua Frei Caneca n. 53. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 6.350-41 — Anibal Sá Menezes, rua Vilela Tavares n. 117. — Julgado procedente e imposta a multa de 7:074\$0, alem da obrigação do imposto devido na importância de 3:537\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com os arts. 37 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-38.

N. 6.759-40 — Bernardo Jaimowitz, rua Uruguiana n. 11. — Não tendo a firma Kiehmowicz & Corenstein, estabelecida à rua

Senador Euzebio n. 85, 1.º andar, recolhido a importância de 500\$0, de seu débito, no auto de infração n. 6.759, de 1940, considero-a remissa, nos termos do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F., para as devidas anotações.

N. 22-42 — Eduardo Fernandes Oliveira & Comp., rua Leopoldo n. 109. — Por preterição de formalidade essencial, qual seja a aquiescência dos fiadores indicados, deixo de apreciar a idoneidade dos mesmos para, na conformidade da preliminar invocada, recusá-los. Não tendo a indicação feita a virtude de interromper o prazo para a interposição do recurso, prazo que de acordo com a lei é fatal e atendendo finalmente ao fato de já haver decorrido mais de 30 dias da data em que a infratora foi ciente da decisão condenatória, considero-a devedora remissa, nos termos do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se à S. F. para as devidas anotações.

N. 6.167-41 — Jorge Zacur, rua da Alfândega n. 305. — Julgado procedente e imposta a multa de 300\$0, nos termos do art. 29, § 2.º, b, da lei n. 187, de 15-1-1936.

N. 252 e 293-42 — Gurgel & Comp. Ltda., rua Alan Kardek n. 66. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 1.º, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 207 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 254-42 — José Osorio & Comp., rua da Alfândega n. 53. — Idem.

N. 255-42 — Irmãos Podcameni, rua Gonçalves Dias n. 57. — Idem.

N. 198-42 — Casa Souza Batista Ltda., largo da Carioca ns. 9-11. — Idem.

N. 256-42 — Tintas Sprime S. A., rua Pedro Alves n. 100. — Idem.

N. 1.327-42 — Eskenazi & Roma, rua Gonçalves Dias n. 11. — Idem.

N. 3.986-41 — Sá & Milano, rua da Lapa n. 89. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à instância superior.

N. 6.309-41 — Malta Irmão & Comp., rua S. Pedro ns. 83-85. — Idem.

N. 121-41 — A. Pinto Teixeira, rua Senador Euzebio n. 56. — Considero a firma A. Pinto Teixeira, estabelecida à rua Senador Euzebio n. 56, nesta Capital, devedora remissa, nos termos do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à P. G. F. P. para a inscrição da dívida.

N. 616-41 — A. Pinto Teixeira, rua Senador Euzebio n. 56. — Idem.

N. 4.412-40 — A. Ferreira de Souza, travessa D. Matilde n. 31. — Idem.

N. 8-41 — Mohalem, Isaac & Comp. — Itajubá — Minas. — Declaro a firma de que trata este processo devedora remissa, aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13-11-1937.

N. 79.39 — Isaac Freger & Irmão, avenida Rio Branco n. 369. — Idem.

N. 267-41 — Rezk, Kazan & Comp., rua da Alegria n. 455. — Idem.

Requerimentos:

N. 47.866-42 — Bernardino Fernandes & Comp. Ltda., — Averbese a mudança. Imponho à firma Bernardino Fernandes & Comp. Ltda. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 60.008-42 — José dos Santos. — Transfira-se. Imponho a José dos Santos a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 50.210-42 — Casa de Couros Garcia Coutinho Ltda. — Idem.

N. 80.858-41 — Eduardo Carvalho e outro. — Idem.

N. 48.048-42 — Eduardo de Abreu Trindade e outro. — Idem.

N. 21.065-42 — Pedro de Freitas e outro. — Idem.

N. 5.652-42 — Olímpio Mendes de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a Olímpio Mendes de Oliveira a multa de 50\$0, mínimo

da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do art. 219, § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938. A S. C. E. após, para anotar.

N. 72.676-42 — Pinto & Diniz. — Idem.

N. 68.172-42 — Luiz Severiano Ribeiro — Dê-se baixa para 1943 p. vindouro, nos termos propostos, no lançamento de Luiz Severiano Ribeiro a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 75.711-41 — Sebastião Vieira Pacheco e outro. — Transfira-se nos termos do parecer de 16 de dezembro de 1941, e informação supra. Imponho a Geraldino Soares de Souza a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 17.403-42 — Rubens de Barros Taveira — Transfira-se *ex-officio*, para o nome de José Carlos Pires e deste, para o requerente. Imponho ao primeiro a multa de 125\$0, médio da lei e a de 50\$0 a Rubens de Barros Taveira, que intentou a transferência fora do prazo regulamentar, *ex-vi* do art. 44 do decreto citado.

N. 24.783-42 — F. Duarte e Camerino. — Transfira-se. Imponho a F. Duarte e Camerino as multas de 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* dos arts. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. E. após, para anotar.

N. 60.016-42 — Lucio Batista de Magalhães. — Aprovo. Imponho a Lucio Batista de Magalhães as multas de 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro, visto haverem sido excedidos os prazos quanto aos impostos de consumo e indústrias e profissões, nos termos dos arts. 44, do decreto n. 5.142, de 1904 e 219, § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938. A S. C. E. após, para anotar.

Representações:

N. 28.636-40 — Jacinta Gertum e outro. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 145\$2, duas vezes o valor do selo, de acordo com o n. 4 da Tabela T, arts. 15 e 12, letra c, do regulamento baixado com o decreto n. 1.437, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 68.115-42 — Mauricio Vilela. — A vista da infração apurada, imponho a Mauricio Vilela a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 61.090-42 — Branca Miller Ribas e outro. — Idem.

N. 56.691-42 — Benjamin Alves e outro. — Idem.

N. 55.085-42 — Francisco Sampaio Vieira Sobrinho. — Idem.

N. 64.155-42 — Floriano Julio de Albuquerque. — Idem.

N. 61.093-42 — Rudolf Kastter. — Idem.

N. 61.091-42 — Branca Miller Ribas e outro. — Idem.

N. 68.388-42 — Alfredo Marques Pacheco. — Averbese a mudança, nos termos propostos. Imponho a Manoel Roque a multa de 125\$0, médio da lei; nada havendo a providenciar quanto a transferência de firma, visto não se apoiar em documento hábil a proposta.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processos com exigência na T. Co.

N. 50.204-41 — Gonçalves & Monteiro, rua Abílio, 13. — Junte a patente de registro.

N. 17.677-42 — Jayme Fernandes Gaspar, rua Cel. Rangel, 298-A. — Faça prova do direito de dispor do negócio em nome de Durval Madeira Brazil, dentro de 20 dias.

N. 23.898-42 — A. Kruczan & Cia., rua Buenos Aires, 79-4.º. — Faça prova da aquisição do negócio, dentro de 20 dias.

N. 26.833-42 — Imp. e Exp. Transmarinde Ltda., rua Pereira Nunes, 132. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 28.131-42 — Sebastião Teixeira Sampaio, rua Bolívar, 65-A. — Idem.

N. 33.955-42 — Lab. Pan-Orgânico S. A., rua José Higino, 26. — Junte a 3.ª via das tabelas, dentro de 8 dias.

N. 37.966-42 — Paulo Fabiano Alves, rua Alcindo Guanabara, 15. — Apresente seu contrato de locação, dentro de 20 dias.

N. 43.539-42 — Joaquim Ferreira e outro, rua Senador Pompeu, 71. — Faça prova do direito de dispor por parte do vendedor, dentro de 20 dias.

N. 43.717-42 — Fiuza & Figueiredo Ltda, rua 24 de Maio, 190. — Faça prova de início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 47.576-42 — Francisco Lopes Figueiredo, rua Pompílio de Albuquerque, 262-A. — Idem.

N. 50.289-42 — Artes Gráficas Americana Ltda., rua Frei Caneca, 238. — Faça prova de estar sua firma registrada no Dep. Nac. de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 51.923-42 — J. Erasmo & Santos, rua Teodoro da Silva, 663. — Apresente o documento relativo à constituição da firma.

N. 52.783-42 — Serra Cabral, Ltda., Praia do Flamengo, 64-A. — Prove o início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 53.073-42 — Prod. Químicos Astra Limitada, Av. Salvador de Sá, 23. — Junte a patente de registro.

N. 55.106-42 — Antonio Nunes da Fonseca, rua Cel. Agostinho, 163. — Prove o início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 57.423-42 — Euzebio Luiz, rua Lucinda Barbosa, 78. — Idem.

N. 59.095-42 — Santos & Esteves, rua Riachuelo, 54. — Faça prova de haver adquirido o negócio de Manoel Martins, dentro de 20 dias.

N. 59.165-42 — Alexandre Ribeiro & Cia. Limitada, rua do Ouvidor, 164. — Apresente o contrato de locação e sublocação do prédio, dentro de 20 dias.

N. 59.234-42 — Manoel Francisco Martins, rua Campos da Paz, 246. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 59.717-42 — I. Salvares Couto, rua Barão de Cotegipe, 161. — Legalize o documento de fls. 3.

N. 60.255-42 — A. S. Bezerra, rua 20 de abril, 36. — Apresente registro de firma, dentro de 20 dias.

N. 61.394-42 — Heitor Kastrup, Av. Al. Barroso, 90-7.º. — Prove a data de sua eleição para o cargo de diretor da Emp. que menciona, dentro de 20 dias.

N. 61.396-42 — Paulo Kastrup, Av. Almirante Barroso, 90-7.º. — Idem.

N. 61.560-42 — Evaristo Marquez Valente Godinho, rua C. da Paz, 132. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 62.191-42 — The Texas Company Ltd, rua do Passeio, 62-1.º. — Faça prova do aluguel que vai pagar em 1943.

N. 62.793-42 — J. A. Pereira Rocha, rua Santo Cristo, 209. — Faça prova da locação, afim de ser arbitrada a parte sublocada, dentro de 20 dias.

N. 63.220-42 — José Monaco, rua Araújo Porto Alegre, 71-A. — Prove como operou-se a transferência do negócio, dentro de 20 dias.

N. 63.685-42 — Cia. Vidreira do Brasil, Praça 15 de Novembro, 20. — Junte o contrato de locação, dentro de 20 dias.

N. 63.695-42 — Lab. Alvas Ltda., Av. Mem de Sá, 276. — Prove com o original das cópias fotostáticas.

N. 63.696-42 — Lab. Alvas Ltda., rua do Riachuelo, 335-7. — Junte o atestado de vacância.

N. 63.815-42 — Itaóca Imobiliária S. A., rua A. Porto Alegre, 70. — Junte o contrato de locação, dentro de 20 dias.

N. 66.962-42 — Matilde Ignácia da Silva, rua Hermengarda, 217. — Cumpra o despacho de 26-8-42.

Secção de Fiscalização, em 18-9-42. — H. Melo, escriturário. — Antonio Peixoto de Azevedo, chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 17 de setembro de 1942

Antonio Carvalho e Altamiro Moreira dos Santos, desertores, pedindo indulto. — Indeferido, de acordo com as informações.

Francisca Soares Wanderley, pedindo o licenciamento do soldado Rui Barbosa, do 10.º R. I., sob a alegação de ser o mesmo seu armário. — Indeferido.

Nalia Ponce Dewulsky, filha do 1.º tenente da Força Policial de Mato Grosso — Neteslau Brachtel Dewulsky, alegando que o mesmo foi morto em defesa da legalidade, pede amparo do Estado. — Indeferido, de acordo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1942

Aviso:

N. 2.457 — Os atos de nomeação, classificação, designação e transferência de oficiais importam, automaticamente, na dispensa do exercício das funções que venham exercendo.

Nota:

Ao Sr. diretor de Engenharia.

N. 1.117 — Declaro-vos que fica aprovado o relatório apresentado pelo inspetor de Tiro da 9.ª Região Militar e apenso aos ofícios 524-S. E., de 26 de agosto último, daquela Região, e 449-T, de 12 do corrente, dessa Diretoria, sobre um terreno a ser doado a este Ministério pela Prefeitura de Santa Rita do Araguaia, para a construção de uma linha de tiro para a Sociedade de Tiro de Guerra do Tesouro, Estado de Mato Grosso.

O terreno em apreço, com uma área de cerca de 8.000.00m², está situado à margem da estrada que liga a Vila do Tesouro à sede do município (Lageado), distante daquela cerca de dois quilômetros, tendo sido julgado satisfazer aos requisitos exigidos para o fim indicado.

Despachos:

São designados, por necessidade do serviço, os capitães José Anchieta Paz e Omar Guimarães Omena, para exercerem, respectivamente, as funções de adjunto, da Artilharia Divisionária da 7.ª Região Militar e do Quadro Suplementar Geral do Serviço do Estado Maior da 5.ª Região Militar.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Luiz Gomes do Nascimento, do cargo de adjunto para o de assistente da Artilharia Divisionária da 7.ª R. M. (A. D. 7);

Elio de Campos Braga, do 1.º Regimento de Artilharia Montada para o 1.º Grupo de Obuses (Campina Grande);

Constancio Deschamps Cavalcante Filho, do Quadro Ordinário, I-5.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, para o Quadro Suplementar Privativo.

É tornada sem efeito a designação do capitão Manoel Augusto de Araújo Góes, para o cargo de assistente da Artilharia Divisionária da 7.ª R. M. (A. D. 7), publicada no D. . de 29 de agosto último.

2.º tenente da 1.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, Arma de Infantaria, João Francisco da Silva, convocado e julgado apto para o serviço, continua como adjunto da 20.ª C. R.

É retificada, por necessidade do serviço, a transferência do capitão Flávio da Costa Pereira Vilas Boas, como sendo para o 7.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (3.ª R. M.) e não para o II-1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, como foi publicado.

(*) É nomeado adjunto da 4.ª C. R. (São Paulo) o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Gastão José do Miranda, convocado e julgado apto.

São concedidos vinte dias de prorrogação para conclusão do inquérito policial de que se encontra encarregado o capitão José Praxedes dos Santos.

São concedidos trinta dias de prorrogação para conclusão dos inquéritos policiais militares de que se encontram encarregados o tenente-coronel Vitor François e os capitães João Tarcisio Bueno e Thales Osorio de Azambuja.

Portarias

De 18 de setembro de 1942

N. 3.734 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Dorival de Oliveira Galindo, Miguel Martins Lucas, Alberto Marcelino Cariri e Abelardo Gomes de Matos.

N. 3.735 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes intendentes do Exército Mariano Teixeira do Amaral e Antonio Martins de Almeida Filho da Reserva de 1.ª Classe.

N. 3.736 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, José Cavalcante Vieira de Melo.

N. 3.737 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente intendente do Exército Otavio de Araujo Bastos.

N. 3.738 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Ari Lage da Silva.

N. 3.739 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª Classe, Miguel Gomes da Costa Meira.

N. 3.740 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Tito Celso Corrêa Cesar.

Dia 21 de setembro de 1942

O ministro de Estado resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.746 — 2.ªs tenentes médicos da Reserva de 2.ª Classe, Drs.:

Fredérico Adolfo Simões Barbosa,
Paulo Alvaro de Souza
Marcio Rodrigues de Araújo
Antonio Lins de Figueiredo
João Borba de Andrade Maranhão
Evaldo Altino Melo de Araújo
Climério Pereira e Silva
Carlos Mauricio Wanderley
Fernando Ferreira de Carvalho
Cipriano Ferreira de Carvalho
Dácio Cabral de Vasconcelos e Jabes Afonso de Melo.

(*) — Reproduzido por ter saído com incorrecção.

N. 3.747 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria — Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro.

N. 3.748 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Engenharia — Hostilio Freire de Novais.

N. 3.749 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria — René Souza Aranha Lacaze.

N. 3.750 — 1.º tenente farmacêutico da Reserva de 1.ª Classe — Leonino de Jorge.

N. 3.751 — 2.º tenente intendente do Exército — da Reserva de 1.ª Classe — Francisco Feliciano de Albuquerque.

N. 3.752 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia — Ildefonso Pereira da Silva.

N. 3.753 — 2.ªs tenentes da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Cavalaria — Domingos Izaguirre e Otavio Guimarães.

N. 3.754 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Artilharia — Antonio José da Silva.

N. 3.755 — 2.ªs tenentes da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Aristides de Melo Vasconcelos e Francisco Fontes Filho.

N. 3.756 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Augusto Francisco dos Reis.

N. 3.757 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Guilherme de Oliveira.

N. 3.758 — Resolve nomear Chefe de Divisão na Diretoria de Moto-Mecanização o major da Arma de Cavalaria Antero de Matos Filho.

N. 3.759 — Resolve nomear Chefe interino do Gabinete na Diretoria de Moto-Mecanização o major da Arma de Cavalaria Carlos Flores Paiva Chaves.

N. 3.760 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 2.569, de 3 de agosto do corrente ano, que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Hamilton Mendes.

N. 3.761 — Resolve tornar insubsistente a Portaria n. 3.506, de 23 de julho do corrente ano, que convoca para o serviço do Exército o aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Ibsen Reis, visto ter sido julgado incapaz para o serviço militar.

Requerimentos:

Antonio Ernesto Wallenstein — brasileiro naturalizado, reservista de 3.ª categoria — pedindo permissão para ir aos Estados Unidos da América do Norte. — Concedo a permissão requerida.

Antonio Etelvino de Carvalho — diplomado em farmácia pedindo convocação ou nomeação como extranumerário mensalista, para qualquer uma das Unidades da Sétima Região Militar. — Indeferido, de acordo com o parecer da D.S.E.

Artur Caetano da Silva Junior — pedindo matrícula por opção no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 2.ª Região Militar, visto ter sido sorteado para ser incorporado em janeiro de 1943. — Deferido. Seja matriculado no C.P.O.R. da 2.ª R.M. se houver vaga.

Francisco Paraíso Cavalcanti de Albuquerque — preparador — pedindo que lhe sejam extensivos os benefícios concedidos a cinco assistentes de Ensino do Colégio Pedro II, pelo decreto-lei n. 4.179, de 13-3-942. — Indeferido, de acordo com o parecer do D.A.S.P.

Humberto Barreto, aspirante a oficial da Reserva de Infantaria — médico, auxiliar técnico da cadeira de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental da Faculdade Nacional de Medicina — pedindo sua transferência para a reserva do Serviço de Saúde do Exército. — Indeferido.

Joaquim Cristiano da Costa Monteiro — Mestre de Oficina aposentado — pedindo concessão de gratificação por execução de serviço técnico. — Indeferido, de acordo com o parecer do D. A.S.P.

José Raposo de Miranda — 3.º sargento do Contingente do Hospital Militar de Livramento — pedindo transferência para um dos corpos da Arma de Artilharia. — Indeferido.

Julio Pereira da Costa — 2.º sargento do Regimento Antonio João — pedindo matrícula no C.R.S.A. da 2.ª R.M. — Indeferido.

Luiz Gouvea da Silva — soldado do Contingente Especial da Escola de Intendência do Exército — pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido, estão suspensas as transferências.

Maciste Granha de Melo — Aspirante a Oficial — pedindo convocação — Indeferido.

Napoleão Sena — 3.º sargento da Companhia Guarda do Q.G.M.G. — pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido por contrariar o disposto da Portaria número 6, de 23-1-1942, do Ministério da Aeronáutica.

Pedro Gloria — 1.º sargento reformado, empregado na 9.ª C.R., pedindo dispensa do referido emprego. — Exonerou a pedido.

Raimundo Belem de Oliveira — 3.º sargento do Batalhão de Engenharia, pedindo transferência de arma. — Indeferido. Estão suspensas as transferências.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

PRIMEIRA DIVISÃO

Dia 16 de setembro de 1942

Requerimentos despachados

Antonio Roberto da Silva, 2.º tenente da reserva convocado, pedindo pagamento, por exercícios findos, de vencimentos correspondentes ao período de 1 de setembro de 1932 a 1 de janeiro de 1934, em que esteve afastado das fileiras por ter tomado parte no movimento revolucionário de 1932. — Arquite-se, em vista de não lhe assistir amparo legal. (D-1 — P. 24.187-42);

Joaquim Guedes e outros, por seu procurador João Alcântara de Oliveira, versando sobre requisições militares. 1. Apresente cada credor, separadamente, requerimento com firma reconhecida, reclamando a importância que lhe diz respeito, juntando requisição legal e fatura em três vias, a primeira das quais devidamente selada; ou o faça o procurador, juntando também confirmação da procuração de 1926. 2. Cumpra o requerente de fls. 1 a lei do selo relativamente à sua petição e aos documentos de fls. 2 a 10 e 12 a 25, porque os de fls. 2 a 20 não foram selados pela junta e os demais tiveram os respectivos selos mal inutilizados. (D-1 — P. 12.307-42).

Manoel Pereira de França e outros, por seus procuradores Lemos & Monteiro, versando sobre requisições militares. 1. Seja desdobrado o processo em tantos outros quantos são os interessados. 2. Para esse fim, apresente cada credor, requerimento pedindo liquidação do respectivo crédito, com firma reconhecida e acompanhada de fatura em três vias, a primeira das quais devidamente selada, como segue: Ernesto França Camargo — 270\$0; Alípio de Paula Marcondes — 630\$0; Frederico de Paula Marcondes — 220\$0 e Manoel Pereira França — 220\$0; ou, então, apresentem os procuradores, os requerimentos e as faturas, acompanhados, para cada interessado, de uma confirmação da procuração de 20 de julho de 1925. (D-1 — P. 12.018-42).

Waldomiro Garcia Rosa, alegando ser procurador de Virgílio Antunes de Souza, versando sobre requisições militares. 1. Prove o senhor Waldomiro Garcia Rosa: a) que recebeu poderes do Sr. Virgílio Antunes de Souza, antes de haver o mesmo falecido; b) que recebeu poderes dos herdeiros do credor; c) que requereu legalmente antes de verificada a prescrição em favor da Fazenda Nacional. 2. Sele, pela junta, o documento de fls. 7. (D-1 — P. 11.335-42).

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de

Engenharia, o 1.º tenente Delio Barbosa Leite, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente Mario da Silva Miranda, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Eusebio da Cunha Mendes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 23 de fevereiro de 1933, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Felix Valois de Araujo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1937, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Felix Valois de Araujo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º tenente Erasmo Gonçalves de Souza, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Ciro Linhares, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Capitão Intendente do Exército, o 1.º tenente intendente Ohelo de Azevedo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Engenharia, por merecimento, o major Arthur Levy, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Capitão Médico, no Corpo de Saude do Exército, o 1.º tenente médico, Dr. Olavo da Silveira Marques, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Franz Ludwig Rode, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º tenente Adauto Bezerra de Araujo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Ciro Dentice Caldas, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de agosto de 1942, nos termos dos arts. 65, letra *n*, e 66, letra *d*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 1.º tenente, da Arma de In-

fantaria, Emmanuel Maria de Beaupaire Rohan Pinto Peixoto, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no artigo 208, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando dezessete anos, um mês e quinze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente Norberto Cyrano Stranges, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 14 de agosto de 1942, nos termos do art. 3.º letra *g*, § 3.º, do decreto-lei n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.º tenente, da Arma de Cavalaria, convocado, Gastão José de Miranda, de quem trata esta carta-patente, visto haver atingido o limite de idade para a permanência do mesmo serviço, contando vinte e seis anos, onze meses e dezessete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de julho de 1942, nos termos do art. 57, letra *b*, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941 foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao tenente-coronel médico Dr. José Rodrigues Bastos Coelho, de quem trata esta carta-patente, contando trinta anos, oito meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 21 de agosto de 1942, foi promovido, na Arma de Infantaria, ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, o 1.º tenente da mesma Reserva, Silvio do Vale Amaral, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1.ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de Capitão Farmacêutico do Exército, o 1.º tenente farmacêutico, Mario Tupinambá Ribeiro, de quem trata esta carta-patente.

Mario José Pinto Guedes, general de Brigada, secretário geral.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — Por decreto de 30 de janeiro de 1942, de conformidade com a legislação em vigor, foi convocado para o serviço ativo do Exército, o major de Artilharia da Reserva de 1.ª classe de 1.ª Linha, Floriano Peixoto Torres Homem, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º tenente Nilr Caneppe Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Licenças concedidas:

Por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: Vinte e nove dias a Artur Domingues de Oliveira, artífice da classe F, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio e partir de 4 de junho até 2 de julho de 1942 (anteriormente 338 dias — D-4 — P. 20.606-42):

Trinta dias a Artur Martins Reis, escriturário da classe G, do Q.P., lotado no Colégio Militar, a partir de 8 de agosto até 6 de setembro de 1942 (anteriormente 120 dias — D-4 — Processo n. 24.546-42);

Quarenta e dois dias a Joaquim Alves de Moraes Junior, artífice da classe D, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 21 de junho até 1 de agosto de 1942 (anteriormente 213 dias — D-4 — P. 24.397-42);

Dez dias a José Minervino dos Santos, artífice da classe D, do Q.S., lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 23 de agosto até 1 de setembro de 1942 (anteriormente 20 dias — D-4 — Processo n. 24.265-42);

Nos termos do art. 1.º, do decreto-lei número 4.548, de 4 de agosto de 1942, alterado, pelo de n. 4.644, de 2 de setembro de 1942:

Enquanto durar a convocação, como soldado, a Dulberto Soares Catunda, escriturário da classe E, do Q.P., lotado nesta Secretaria, a partir de 24 de agosto de 1942 (D-4 — P. 24.695-42);

Enquanto durar a convocação, como 2.º tenente da reserva de 2.ª classe de 1.ª linha, a Luiz Pereira Bastos, escrevente da classe G, do Q.S., lotado na Subdiretoria do Serviço de Remonta e Veterinária, a partir de 4 de agosto de 1942 (D-4 — P. 23.947-42);

Enquanto durar a convocação, como 1.º tenente da reserva de 2.ª classe, a Osmar Dantas da Luz, escrevente da classe G, do Q.S., lotado no Estado Maior do Exército, a partir de 28 de agosto de 1942 (D-4 — P. 24.188-42);

Trinta dias a Antonio Paulo da Fonseca Gondin, escriturário da classe E, do Q.P., lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 10 de agosto até 9 de setembro de 1942 (anteriormente 60 dias — D-4 — P. 24.622-42);

Dez dias a Apolo Martins de Oliveira, revisor da classe G, do Q.S., lotado na Imprensa Militar, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 1º até 28 de agosto de 1942 (D-4 — P. 24.329-42);

Trinta dias a José de Albuquerque, desenhista da classe H, do Q.S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 31 de julho até 29 de agosto de 1942 (anteriormente 30 dias) — D-4 — P. 24.39-42);

Trinta dias a José de Albuquerque Freire de Santana, mestre, referência XIV, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 164, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 30 de agosto até 28 de setembro de 1942 (anteriormente 20 dias — D-4 — Processo n. 24.447-42);

Noventa dias a Moacir Holanda, amanuense auxiliar, referência XIII, da Fábrica de Bon-sucesso, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 17 de agosto até 14 de novembro de 1942 (D-4 — P. 24.747-42);

Falecimento:

Faleceu no dia 3-8-942, José Antonio Lopes, escrevente da classe B, do Q.S., matrícula 142.762, que tinha exercício na Escola Militar (ofício n. 1.395-S, de 13-8-942, da E.M.).

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

ATOS DO SR. CORONEL CHEFE

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1942

Amadeo Rossi & Cia., rua Primeiro de Março n. 39, 6.º andar, sala 603, Rio, pedindo 90 dias de prorrogação de prazo para entrega do pedido n. 8. — Indeferido, por ter requerido fora de prazo. (P. 5.775-42.)

D'Angelo & Cia., rua Freire da Silva n. 243, São Paulo, pedindo restituição de caução. — Autorizo. (P. 5.908-42.)

Dias, Amorim & Cia., rua Buenos Aires n. 172, Rio, pedindo 30 dias de prorrogação de prazo para entrega dos pedidos ns. 3, 4, 5 e 6. — Concedo a prorrogação de 30 dias, contados da data da terminação dos prazos anteriormente concedidos. (P. 5.918-42.)

José Silva & Cia., rua São Pedro n. 60, Rio, pedindo levantamento de caução. — Autorizo. (P. 6.016-42.)

Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda., rua Primeiro de Março n. 125, Rio, pedindo 30 dias de prorrogação de prazo para entrega do pedido n. 170. — Não pode ser atendido, em face da absoluta falta do artigo em questão neste E. M. I. (P. 5.976-42.)

Moraes Alves & Cia., avenida Passos n. 116, Rio, pedindo reconsideração de despacho dado em seu requerimento de 27-5-42. — Em face das ponderações apresentadas, resolvo reconsiderar o despacho de 17-6-42, para deferir o solicitado pelos requerentes. (P. 4.061-42.)

Dia 8

Papelaria Mascote Ltda., rua do Ouvidor n. 165, Rio, pedindo cancelamento do pedido de 100 tinteiros com tampa de vidro, que lhe fora expedido. — Deferido, em face da informação da Contadoria, que, na confecção de pedidos futuros, deverá observar as "Normas de

Tomadas de Preços", fazendo confirmação por escrito dos que forem dados pelo telefone. (P. 5.975-42.)

Dia 11

Rezk. Kazan & Cia. Ltda., rua da Alegria n. 435, Rio, pedindo autorização e uma certidão em duas vias de que são fornecedores de produtos para o Exército Brasileiro, afim de adquirirem gasolina. — Dirija-se à autoridade competente. (P. 6.104-42.)

Dia 12

Banco Industrial Brasileiro S. A., rua General Câmara n. 71, Rio, pedindo averbação da procuração que lhe outorga a firma Rezk, Kazan & Cia., referente ao pedido n. 94, de 23-3-42. — Deferido. O direito do outorgado à importância citada só será líquido depois de satisfeito, integralmente, o pedido em apreço, con-vindo salientar, entretanto, que a importância em questão responderá pelas multas ou outras penalidades em que incorrer a firma outorgante. (P. 5.918-42.)

Dia 17

Ferreira Passarelo & Cia. Ltda., travessa do Ouvidor n. 15, Rio, pedindo deixar em suspenso o prazo da entrega do pedido n. 178. — Deferido. (P. 5.851-42.)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 37.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 10,30 horas de 18 de setembro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Francisco Sá Filho.

Compareceram os Srs. Waldyr Niemeyer, Otto Prazeres, Luiz Simões Lopes, tenente coronel Leony de Oliveira Machado, Demétrio Mercio Xavier e Antonio Gontijo de Carvalho. Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Subcomissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. presidente justificou a ausência dos Srs. Adroaldo Junqueira Ayres e Cleveland Maciel e passou a designar relatores para vários processos.

O Sr. Leal de Mascarenhas, leu, após, o seguinte:

"Neste momento de unidade nacional e de integral união entre o povo e seus governantes, um dos resultados manifestos do IV Congresso Eucarístico Nacional foi de afirmar e animar essa grandiosa união.

As manifestações religiosas e cívicas foram imponentes. A ordem e disciplina obtidas demonstraram uma das relevantes faces da educação do povo paulista, do povo brasileiro, e que fazem orgulho a todos nós, e dão confiança absoluta no futuro da nossa nacionalidade".

A seguir o Sr. secretário procedeu à leitura do aviso G-2.182, de 15 do corrente, do Sr. ministro da Justiça.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) venda, a Estefano Pavlik e Miguel Podolak, ambos de nacionalidade polonesa, dos lotes de terras ns. 46 e 30, respectivamente, de Guapuava, do Estado do Paraná (processo 991-42) — opinar pela autorização, à vista de parecer do Sr. Leal de Mascarenhas, contra os votos dos Srs. Otto Prazeres e Gontijo de Carvalho;

2) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Propriá (Sergipe), aumentando de

3:000\$0 para 4:000\$0 anuais a subvenção concedida pelo município ao Hospital S. Vicente de Paulo, localizada na cidade de Propriá (proc. 1.066-42) — opinar pela aprovação;

3) consulta do Departamento Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte sobre se estão sujeitos à apreciação dos Departamentos Administrativos os contratos e suas reformas sobre fornecimento de energia elétrica entre municípios e particulares, não envolvendo concessão de serviços (proc. 1.046-42) — provar que seja remetida a minuta de um dos contratos em causa;

4) Venda, a Bento Gonzalez, de nacionalidade espanhola, de uma área de terras com vinte e cinco hectares, aproximadamente, no lugar São Dalmácio, distrito de 25 de Julho, no município de Santa Teresa (Espírito Santo) (proc. 906-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Leal de Mascarenhas;

5) Venda, a Mario Gonçalves da Silva e Godofredo Gonçalves da Silva, dos lotes de terras denominadas "Córrego da Cabeceira Bonita" e "Córrego da Mangaba", situados no município de Bela Vista (Mato Grosso) (processo 831-42) — opinar pelo encaminhamento do processo à Diretoria do Domínio da União para os devidos fins;

6) Memorial de Otavio Duarte, solicitando a cessão, a qualquer título, da gleba "Jacaré", em Ponta-Porã (Mato Grosso) (proc. 890-42) — opinar pela audiência prévia da Interventoria;

7) Justificação de posse requerida por Thomaz Ginsley (proc. 982-42) — opinar pela restituição do expediente, que deve ser encaminhado pelo Sr. interventor federal, na forma da lei;

8) Justificação de posse requerida por Augusto Vieira (proc. 981-42) — opinar pela restituição do expediente, que deve ser encaminhado pelo Sr. interventor federal, na forma da lei;

9) Venda, a Jorge Bernardo Brizio, do lote de terras denominado Serrito, no município de Ponta Porã (Mato Grosso) (proc. 830-42) — opinar pelo encaminhamento do processo à Diretoria do Domínio da União para os devidos fins;

10) Recurso de Euclides Vaz Lobo Freitas (proc. 35-42) — aprovar diligência proposta pelo Sr. Leal de Mascarenhas, no sentido de ser solicitada à Interventoria no Espírito Santo, cópia do parecer do procurador geral do Estado referido no ofício n. 2.790;

11) Venda, a Constancio Gonçalves de Oliveira, do lote de terras denominado "Boqueirão", situado no município de Dourados (Mato Grosso) (proc. 980-42) — voltar ao senhor Leal de Mascarenhas;

12) Memorial de José Fernandes de Oliveira Santos e outro (proc. 848-42) — opinar pela audiência da Interventoria na Baía, de acordo com proposta do Sr. Leal de Mascarenhas;

13) Memorial de Guilherme Bessa de Oliveira, solicitando lhe sejam vendidas e arrendadas terras devolutas de castanhas no município de Marabá (Pará) (proc. 998-42) — de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas, opinar que o interessado se dirija, querendo, à Interventoria respectiva;

14) Memorial do Miguel Samuel Essabá e outros (proc. 356-42) — opinar pela audiência da Interventoria em Mato Grosso, de acordo com proposta do Sr. Leal de Mascarenhas;

15) Recurso de Viana, Itiberê Ltda. (processo 4.067-41) — quanto ao pedido de certidão, opinar pelo deferimento; quanto ao novo memorial da recorrente, conceder vista ao senhor Otto Prazeres;

16) Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Dolores de Campos (Minas Gerais), isentando de todos os impostos municipais a Comp. Siderúrgica Nacional (proc. 1.001-42) — opinar pela aprovação, redigido o art. 1.º: "Fica isenta a Companhia Siderúrgica Nacional dos tributos municipais que recaírem sobre seus bens ou serviços";

17) Relatório do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe sobre os trabalhos do ano de 1941 (proc. 577-42) — acusar e agradecer a remessa do relatório;

18) Memorial de Antonio Vieira dos Santos (proc. 3.897-41) — de acordo com proposta do tenente coronel Leony Machado, recomendar ao Governo do Estado de Sergipe dispensar a assistência que couber no caso (internação dos menores, asilamento ou auxílio em dinheiro);

19) Projeto de decreto-lei da interventoria no Estado de Goiás, concedendo uma pensão anual de 2.400\$0 à viúva e filhos de Raimundo Rodrigues de Carvalho (proc. 905-42) — opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Demetrio Xavier, retiradas, do artigo 2.º, as palavras "e viver honestamente";

Por fim, o Sr. Simões Lopes propôs que fosse designada uma comissão, para o fim de se avistar com o Sr. ministro e expor a S. Ex. o problema de terras no Brasil e a necessidade de ser baixada lei federal a respeito. Aprovada a sugestão, o Sr. presidente designou os Srs. Adroaldo Junqueira Ayres, Luiz Simões Lopes, Clodomir Cardoso e José Leal de Mascarenhas.

Encerrou-se a sessão às 13 horas. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — *Francisco Sá Filho.* — *Otto Prazeres.* Confere. — *Floriano Ramos,* chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 10 a 25 de julho de 1942

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 6.282 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser aberto a este Ministério o crédito especial de 12:300\$0, destinado a atender à condigna instalação, no 2.º semestre deste ano, das Procuradorias Regionais da República nos Estados do Pará, Sergipe, Baía, Paraná e Mato Grosso.

N. 6.687 — Solicitando autorização afim de que possa ser construída, sob a administração do Patronato de Menores, a sede do Abrigo Feminino do Juízo de Menores, e entregue ao referido Patronato, a título de auxílio, a importância de 100:000\$0.

Avisos:

N. 6.573 — Ao senhor ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Informando que foi encaminhada ao Tribunal de Contas a de-

monstração da aplicação dada ao adiantamento de 1.284:000\$0, concedido ao Governo do Acre, tendo sido confirmado o recebimento pela Secretaria daquele Tribunal, que comunicou haver sido julgada legal, em sessão de 4 de julho de 1934, a prestação de contas.

Dias 4 a 22 de agosto de 1942

Ns. 7.181, 7.182 e 7.183 — Aos senhores chefe de Polícia e comandantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Encaminhando cópia do ofício do Tribunal de Contas, no qual são feitas sugestões relativamente aos créditos distribuídos àquelas repartições, e solicitando sejam postas desde logo em execução as providências que estejam compreendidas nos itens b e c do referido ofício.

N. 7.357 — Ao senhor ministro de Estado da Viação e Obras Públicas — Informando haver providenciado no sentido de ser incluída na proposta orçamentária deste Ministério para 1943 a dotação a que se refere o aviso circular n. 1.829, de 18 de julho de 1942.

Ns. 7.496 e 7.749 — Ao senhor presidente da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Encaminhando a proposta orçamentária da despesa deste Ministério para 1943 e a parte complementar referente à Administração do Território do Acre e à Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

Ns. 7.196 e 7.433 — Aos senhores ministro presidente do Tribunal de Contas e ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando seja registrado, distribuído, ao Tesouro Nacional, e posto, no Banco do Brasil, à disposição do governador do Território do Acre, o crédito especial de 5.000:000\$0, aberto pelo decreto-lei n. 4.543, de 31 de julho de 1942, para atender às despesas com a execução do programa de emergência elaborado pelo Governo daquele Território.

N. 7.434 — Solicitando a entrega, no Tesouro Nacional, ao Patronato de Menores, a título de auxílio, da importância de 100:000\$0.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria n. 862, de 19 de setembro de 1942

O ministro de Estado, considerando os altos interesses da defesa nacional que fundamentaram a expedição do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942:

Considerando que o assunto, pela sua relevância, deve suscitar medidas imediatas por partes deste Ministério, ao qual incumbe fiscalizar a aplicação dos preceitos do mesmo decreto-lei.

Resolve determinar ao Departamento Nacional do Trabalho, nesta Capital, e às Delegacias Regionais, nos Estados, que processem com o caráter de urgência, mediante a adoção das providências que forem julgadas oportunas, o pleno e fiel cumprimento dos seus dispositivos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho.*

MMTIC 29.600-42 (P. 01.0) (A. 157) (D. 22-9).

Portaria n. 863, de 21 de setembro de 1942

O ministro de Estado resolve baixar as instruções seguintes para cumprimento do decreto-lei n. 4.689, de 15 de setembro de 1942:

Art. 1.º A organização e o funcionamento de qualquer associação civil de empregadores, com o intuito de conjugar ou coordenar ati-

vidades ou interesses econômicos, durante o estado de guerra, depende, na forma do decreto-lei n. 4.689, de 15 de setembro de 1942, de autorização deste Ministério.

Art. 2.º Estão sujeitos a autorização prévia:

- 1 — a constituição de novas associações;
- 2 — o funcionamento das que se formarem depois do decreto-lei n. 4.156, de 11 de março de 1942;
- 3 — o exercício das atividades enquadradas no art. 1.º por parte de associações fundadas para outras finalidades, ou finalidades gerais embora constituídas antes da vigência do decreto mencionado no item anterior.

Art. 3.º A autorização constará de portaria assinada pelo ministro, ao qual incumbe apreciar a sua conveniência.

Art. 4.º Os pedidos serão processados no Departamento Nacional do Trabalho, onde constará de registro especial.

Parágrafo único. Os pedidos de entidades organizadas fora do Distrito Federal serão encaminhados por intermédio das autoridades locais, que sobre as mesmas prestarão informações de caráter reservado.

Art. 5.º Instruirão o pedido:

- a) projeto de estatutos da entidade;
- b) relação dos organizadores contendo nome, profissão, nacionalidade e domicílio, e, quando houver, dos bens que formem o patrimônio da entidade;
- c) declaração da sede e do território onde a associação exercerá a sua atividade.

Art. 6.º Uma vez aprovado o projeto de estatutos, serão estes inscritos no registro das pessoas jurídicas, comunicando-se o fato, den-

tro de dez dias, contados do registro, a este Ministério com a relação dos membros da diretoria e dos demais órgãos da administração.

Art. 7.º Fica proibido o exercício de qualquer atividade, com os fins a que se refere o art. 1.º, quando não houver a autorização prévia regulada nesta portaria.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Alexandre Marcendes Filho.*

MTIC. 29.599-42 (P. 01.0) (A. 012) (D. 22-9).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Processos despachados

Dia 9 de setembro de 1942

M.T.I.C. 29.001-42 (P. 93.3) (A. 321.3) (D. 21-9) — Almeida Cardoso & Cia. Ltda, não se conformando com a decisão do Conselho de Recursos, que manteve o despacho do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial mandando registrar a marca Dolantina, em nome da Química Bayer Ltda, para produtos farmacêuticos, Almeida Cardoso & Cia. Ltda., apresenta o presente recurso extraordinário, alegando que a registanda oferece possibilidade de confusão com a sua marca Duartina, também para produtos farmacêuticos. Não procede o recurso. A requerente já é titular da marca Dolatin, registrada em Berna sob n. 40.621 e devidamente arquivada no Brasil. Com o presente pedido, ela nada mais fez do que adaptar a sua marca Dolatin à grafia portuguesa. Ademais, entre, Duartina e Dalantina não há possibilidade de confusão. A primeira assinala *produto homeopático*, empregado em gotas, como eficaz nos casos de debilidade, excesso de trabalho, anemia, etc.; a segunda a registanda Dolantina, destina-se a produto entorpecente, *alopata*, em forma de comprimidos e injeções, *sujeita à prescrição médica*, conforme consta do officio da Saúde Pública, junto aos autos. Isto posto, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

M.T.I.C. 9.662-40 (P. 99.4-E) (A. 253.1) (D. 21-9) — José Cerqueira Esteves, solicitando andamento do processo em que pede sua aposentadoria por invalidez. — Arquive-se.

M.T.I.C. 12.414-39 (P. 99.4-M) (A. 157.12) (D. 21-9) — Teóclito Teixeira de Miranda, recorre da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, que julgou procedente em parte sua reclamação, para o fim de haver do estabelecimento bancário reclamado uma indenização na base da lei 62, de 1935. Alega o recorrente que, possuindo direito à estabilidade, deve ser reintegrado e não apenas indenizado. Por sua vez, pondera o banco em causa que nenhum direito assiste ao recorrente, por isso que rescindiu o seu contrato de trabalho mediante o pagamento de uma indenização proporcional ao seu tempo de serviço, declarando retirar-se pago e satisfeito (quitação a fls. 165). Conforme temos sustentado em casos análogos, se o empregado aceita do empregador vantagens pecuniárias em troca de rescisão do seu contrato de trabalho, é válido o ato; ofensa à lei haveria se, durante a relação de emprego, o empregado se obrigasse a não reclamar os direitos que adquiriu ou viesse adquirir. Neste sentido, aliás, se orienta a jurisprudência internacional dos tribunais do trabalho: "la renonciation par l'employé a ses droits est valable même si elle ne résulte pas d'un acte écrit, à condition qu'elle soit postérieure à la cessation du rapport d'emploi" (Recueil de jurisprudence, 1936, pág. 320). Por estes fundamentos, nego provimento ao recurso.

M.T.I.C. 22.184-39 (P. 93.5) (A. 023.5) (D. 21-9) — Associação Comercial de Aimorés, com sede no Estado de Minas Gerais, solicitando providências no sentido de serem fornecidas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes as cadernetas de previdência dos seus segurados. Conforme os esclarecimentos prestados por aquele Instituto, estão sendo tomadas as necessárias providências para o fornecimento das carteiras reclamadas pela Associação Comercial de Aimorés, que deverão ser ajustadas às exigências do Regulamento em vigor. Transmite-se e arquive-se.

M.T.I.C. 29.137-42 (P. 81.5) (A. 17) (D. 21-9) — Instituto de Aposentadoria e Pensões

dos Marítimos comunicando que tomou as providências necessárias para a perfeita execução das determinações deste Ministério, constantes da Portaria n. 828, de 16 de julho próximo findo, referente à fiscalização das leis trabalhistas. Ciente, arquive-se.

MTIC 29.147-42 (P. 99.4 M) (A. 032.3) (D. 21-9). — Antonio Soares Martins, residente em Tubarão, Estado de Santa Catarina, alega que, tendo se submetido, em 1940, a concurso de provas para funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, na cidade de São Francisco do Sul, não foi aproveitado, até a presente data, apesar de já terem sido nomeados elementos que não realizaram aquelas provas de seleção. Esclarece o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva que a reclamação feita por Antonio Soares Martins não procede, por isso que "o concurso já prescreveu como também porque atualmente as admissões se verificam tendo em vista os candidatos classificados em concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. Não é exato também haverem sido "nomeados alguns estranhos ao concurso".

Existe no Departamento uma funcionária contratada, em novembro de 1941, que foi admitida como datilógrafa e que só será efetivada se for submetida a concurso". Transmite-se e arquive-se.

MTIC 29.095-42 (P. 41) (A. 041.5) (D. 21-9). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, solicitando autorização para aquisição de exemplares do livro "Alerta". Autorizo, na forma pedida, a aquisição de 145 exemplares pelo preço de 1:450\$0, correndo a despesa pela "Sub-Conservação III, Verba 2 — Material".

Dia 12

MTIC 31.128-41 (P. 93.2) (A. 013) (D. 21-9) — A Companhia de Fomento Mercantil, apresentando a ata da assembléia geral de acionistas realizada em 30 de abril último, pela qual adaptou os respectivos estatutos às exigências deste Ministério, requer a sua aprovação e a necessária autorização para funcionar. Conforme verificou o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, a requerente, por assembléia geral de 8 de março do ano corrente, modificara os seus estatutos com o fim de satisfazer as exigências constantes do despacho ministerial de 27 de fevereiro deste ano. Contudo, deixou, nessa ocasião de cumprir uma das determinações feitas, no que se referia ao modo porque os estatutos tratavam da constituição da mesa das assembléias da sociedade. Somente, agora, pela assembléia de acionistas realizada em 30 de abril, foi que a interessada se enquadrou nas exigências que lhe haviam sido feitas. Posto isto e atendendo a que foram satisfeitas as exigências do Ministério, defiro o pedido da Companhia de Fomento Mercantil, determinando seja feito o expediente que deverá subir à consideração do Sr. Presidente da República.

MTIC 29.145-42 (P. 99.4P) (A. 023.7) (D. 21-9). — Alfredo Palermo, na qualidade de procurador de Abs Yasbeck, industrial, residente em Marília, Estado de São Paulo, consulta este Ministério se o art. 9.º do decreto-lei n. 627, de 18-8-938 revogou o dispositivo aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27-8-937, em seu art. 15 alínea a, onde se exige, para inscrição do segurado, limite de idade entre 14 a 50 anos. Tratando-se de decreto-lei cuja finalidade foi delimitar o âmbito dos Institutos e Caixas, definindo-lhes os segurados é evidente que não poderia ele revogar o disposto no artigo 15 alínea "a" do Regulamento, sendo, portanto, indispensável, para inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que o empregado conte mais de 14 e menos de 50 anos de idade. Consulta ainda o requerente se um empregado que, ao tempo da criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, tivesse mais de 50 anos estaria pela regulamentação do artigo 9.º do decreto-lei n. 627, de 18-8-938, obrigado, a efetuar sua inscrição, recolhendo contribuições. Se o cidadão que, ao tempo da criação do Instituto dos Industriários, contava mais de 50 anos de idade, tivesse sido recenseado em 1937, estivesse, em janeiro de 1938, a serviço de empregador que, pela natureza de suas atividades,

devesse estar filiado àquele Instituto (lei número 367, de 31-12-936, art. 2.º parágrafo único), ou, então, se tivesse trabalhado na Indústria em 1937, interrompido suas atividades e voltado, até 31-8-938, a prestar serviços a empregador sujeito ao regime da instituição aludida (art. 195 parágrafo 2.º do Regulamento) sua inscrição processar-se-ia independentemente dos limites fixados no art. 15 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918. Se, entretanto, esse cidadão não estivesse sujeito ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de acordo com o Regulamento aprovado pelo decreto 1.918 (de 27-8-937), tendo, porém, passado ao seu regime pelo decreto-lei n. 627, de 18-8-938, ficaria obrigado a contribuir para aquele Instituto, estando isento de prova de idade. Isto porque, atendendo-se ao disposto no parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 720, de 21 de setembro de 1938, os segurados que, pelo decreto-lei n. 627, fossem filiados a Instituto diferente daquele para o qual vinham contribuindo, foram transferidos, automaticamente, não cabendo, portanto, quaisquer exigências de inscrição por parte do novo. Transmite-se e arquive-se.

Dia 31 de julho de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 29.024-42 (P. 84) (A. 012) (D. 22-9) — Sindicato dos Operários em Fábricas de Bebidas, com sede em Caxias, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vinho e de Cerveja e Bebidas em Geral, de Caxias". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Fábricas de Bebidas, com sede em Caxias, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acórdão da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vinho e de Cervejas e Bebidas em Geral, de Caxias", como representativo das correspondentes categorias profissionais constantes do primeiro grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do município de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 28 de agosto (aditamento)

MTIC 29.024-42 (P. 84) (A. 012) (D. 22-9) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vinho e de Cervejas e Bebidas em Geral, de Caxias", com sede nessa cidade, Estado do Rio Grande do Sul.

MTIC 12.415-41 (P. 84) (A. 021.1) (D. 22-9) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, solicitando seja aprovada a convocação do suplente de diretoria Waldemar de Barros Soares, bem como de sua diretoria. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm 338, de 31 de julho de 1940, autorizo a convocação do suplente de diretoria Waldemar de Barros Soares, e aprovo a constituição da Diretoria, na forma abaixo discriminada: Diretoria — Presidente, José Batista dos Santos; 1.º secretário, Reynaldo Targa; 2.º secretário, Antenor Gomes da Silva; tesoureiro, José Campos da Silva; procurador, Waldemar de Barros Soares.

MTIC 28.984-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 22-9) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmica de Louça e Porcelana, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho

fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmica de Louça e Porcelana, de Porto Alegre", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empessada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria — Presidente, Ernesto Martins Pinto; secretário, Belarmino Pontes; tesoureiro, Alcides Barros. Suplentes da diretoria — Egon John Carlson, Olivier Massulo, Bento Antonio Meireles. Conselho fiscal — Eugenio Rosa, Arlindo Maria da Silva, Manoel Octávio Junqueira, dependendo a convocação dos suplentes do Conselho Fiscal, que deveria atender ao disposto no art. 8.º da citada portaria ministerial SCm 338, de esclarecimentos com referência ao sobrenome de Adão Silveira Aguiar Marquerie ou Adão Marqueri.

MTIC 28.986-42 (P. 81) (A. 021.1) (D. 22-9) — Sindicato dos Operários no Comércio Armazenador e Carregadores e Ensacadores de Café, de Santos, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Operários no Comércio Armazenador e Carregadores e Ensacadores de Café, de Santos, para diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empessada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria — Presidente, Manoel Augusto dos Santos; vice-presidente, Manoel de Abreu; secretário geral, Martinho Bento dos Santos; 1.º secretário, Alípio Rodrigues; 2.º secretário, Manoel Evencio da Silva; 1.º tesoureiro, José Armando Chagas; 2.º tesoureiro, Geminiano dos Santos. Conselho fiscal — Henrique Dias, Benedito João de Almeida e Salyro dos Santos, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial. SCm 338.

MTIC 28.985-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 22-9) — Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos, no Estado de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos, no Estado de São Paulo", para constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empessada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria — Presidente, Francisco Colman; secretário geral, Vicente Felício; 1.º secretário, Pílado Romano; tesoureiro, Taciano Nascimento Bernardi; procurador, Raul dos Santos Soares. Suplentes da diretoria — Norberto José Comodo, José Pinto Junior, Antonio Mattos, Carlos Hailiot, Emilio Piantieri. Conselho fiscal — Francisco Rubens Mira, Macário Ferreira da Silva, Ananias Constantino Neto. Suplentes do conselho fiscal — Luiz Mourelle, Alceu Coimbra Fernandez e Aristides Neves.

Dia 11 de setembro de 1942

MTIC. 29.027-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 22-9) — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, solicitando aprovação do respectivo Conselho de Representantes. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e de acordo com o que dispõe o art. 29, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinado com o art. 23, da Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas nos sindicatos filiados a "Federação das Indústrias do Estado de São Paulo", para a constituição do respectivo Conselho de Representantes, cuja ins-

talação autorizo, na conformidade do que estatue o § 3.º, do art. 28 do citado decreto-lei n. 1.402, observada a seguinte discriminação na composição das delegações: Sindicato da Indústria de Adubos e Colas, no Estado de São Paulo — Niso Vianna; Fernando Hackradt Filho. Sindicato da Indústria de Espelhos, de Polimento e Lapidação de Vidros, de São Paulo — José Pedro Franco; Conrado Adalberto Sörgenicht. Sindicato da Indústria da Cordoalha e Estopa, de São Paulo — Theophilo Olyntho de Arruda; Joaquim Lebre Filho. Sindicato da Indústria de Guarda-Chuvas e Bengalas, de São Paulo. — Luiz Forte; Analio Smith. Sindicato da Indústria de Chapéus, no Estado de São Paulo — José Nucci; Aldo Prada. Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas, de São Paulo — Emilio D'Agostinho; Samuel Gomes da Cruz. Sindicato da Indústria de Balanças, Pesos e Medidas, de São Paulo. — Rubens Mattos Silveira; Nicolau Filizola. Sindicato da Indústria do Trigo, no Estado de São Paulo — Egon Felix Gattschalk; Carlos Germano Cöner. Sindicato da Indústria do Cortimento de Couros e de Peles, no Estado de São Paulo — Luiz Felix Cardamone; Orlando Augusto de Toledo. Sindicato da Indústria da Serralheria, no Estado de São Paulo — Joaquim Gabriel Penetead; José Polizotto. Sindicato da Indústria do Aparelhos Elétricos e Similares, de São Paulo — Paulo Siqueira Cardoso; José Bonchristiano. Sindicato da Indústria da Furilária, de São Paulo — José Mazzafello; Herbert Franklin de Arruda Ferreira. Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de São Paulo — Donato Giuseppe Mellone; Americo Bacchereti. Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias, de São Paulo — Adalberto Ferreira do Valle; Francisco Pitta Britto. Sindicato da Indústria de Construção e Montagem de Veículos, no Estado de São Paulo — Mariano Jatthy Marcondes Ferraz; Humberto Monteiro da Cunha. Sindicato da Indústria de Explosivos no Estado de São Paulo — Fernando Nabuco de Abreu; Alfeo Cozzubó. Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro em Geral, de São Paulo — Eduardo Garcia Rossi; José Nohese. Sindicato da Indústria de Especialidades Textis, de São Paulo — Paulo Trussardi; Roberto Domingos Melaragno. Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, de São Paulo — Costabile Pedro Antonio Fortunato Matarazzo; José Fernandes Chaves. Sindicato da Indústria Civil de Grandes Estruturas, no Estado de São Paulo — Dacio Aguiar de Moraes Junior; Amador Cintra do Prado. Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção, no Estado de São Paulo — Nestor Dale Caiuby; Roberto Cochrane Simonsen. Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação, de São Paulo — Nadir Dias de Figueiredo; Jorge Wallace Simonsen. Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel e Papelão, de São Paulo — João Leite Arruda; Carlos Azambuja. Sindicato da Indústria de Produtos Químicos para fins Industriais, no Estado de São Paulo — José Ermirio de Moraes; Lincoln de Albuquerque. Sindicato da Indústria de Produtos de Cacao e Balas, de São Paulo — Dino Giovannetti; Giovanni Senise. Sindicato da Indústria de Formicidas e Inseticidas, no Estado de São Paulo — Antonio Gonçalves Pereira; Nestor de Souza. Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos, de São Paulo — Benedito Serpa; Aldo Falcone. Sindicato da Indústria da Galvanoplastica e de Niquelação, no Estado de São Paulo — Guilherme Luiz Adolfo Westimann; Ivo Fracalanza. Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos, no Estado de São Paulo — Jorge Veloso; Arnaldo Lopes. Sindicato da Indústria de Confeção de Roupas e Chapéus de Senhoras, de São Paulo — Accacio de Freitas; Adolpho Recusani. Sindicato da Indústria de Móveis de Juncos e Vime e Vasouras, de São Paulo — Francisco C. Dal Pont; Henrique Campi. Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados, no Estado de São Paulo — Francisco da Silva Villela; Oscar Salles. Sindicato da Indústria da Torrefação e Moagem de Café, no Estado de São Paulo — Marino Mencarini; José Villela de Almeida. Sindicato da Indústria de Cortinados e Estofos, de São Paulo — Francisco Emilio Schulz; Emilio Berezowsky. Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Con-

fecção de Roupas de Homem, de São Paulo — Francisco Lettiere; Antonio Patrasso. Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, de São Paulo — Mario Aldegheri; Dario Agnese. Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira), de São Paulo — Luiz Modolin; Miécio de Camargo Rangel. Sindicato da Indústria de Lavandaria e Tinturaria do Vestuário, de São Paulo — Agostinho Solimene; Ricardo Mascigrande Filho. Sindicato da Indústria do Milho, no Estado de São Paulo — Lourenço Benedicto Salgueiro; Oswaldo Manetti. Sindicato da Indústria de Luvás, Bolsas e Peles da Resguarda, de São Paulo — João José Maria Esteves Junior; Adriano Pessoa. Sindicato da Indústria de Joalheria e Ourivesaria, de São Paulo — Armando Micelli; José Mauro. Sindicato da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, no Estado de São Paulo — Luiz Ferreira Pires; Ivan Fernandes. Sindicato da Indústria de Calçados, de São Paulo — Antonio Devisate; João Scatamacchia. Sindicato da Indústria Mecânica, de São Paulo — João Antonio Martin; Flavio Piacentini. Sindicato da Indústria da Cerâmica da Louça de Pó de Pedra e Porcelana, no Estado de São Paulo — Djalmir Forjaz; Francisco de Salles Vicente de Azevedo. Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento do Algodão, no Estado de São Paulo — Fernando de Almeida Prado; Celso Caiuby Novaes. Sindicato da Indústria do Vinho, de Jundiá — Luiz Vicente Casserino; Bruno Castiglioni. Sindicato da Indústria de Malharia e Meias, no Estado de São Paulo — João Alberto Bressan; Miguel Ethel. Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, de São Paulo — Dante João Catalani; André Ceccato. Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo — Dr. Oscar Rodrigues Alves; Dr. Eduardo Benjamin Jafet. Sindicato da Indústria de Vidros e Cristais Planos e Ocos, no Estado de São Paulo — Octavio de Sá Moreira; Morvan Dias de Figueiredo. Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos e de Trefilação, de São Paulo — Fulvio Marsicano; Edgard de Barros Pereira. Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios, no Estado de São Paulo — Hernani Azevedo Silva; Raul Henrique Longo. Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais, de São Paulo — Roberto Ugolini; Hernani de Araújo Lopes. Sindicato da Indústria do Fumo, no Estado de São Paulo — Pedro de Assis Oliveira; Paulo Caruso. Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos, de São Paulo — Ivo Ferreira da Silva; Henrique Sechi Sobrinho. Sindicato da Indústria de Máquinas de São Paulo — Jorge de Souza Rezende; João Cavallari Sobrinho. Sindicato da Indústria de Perfumarias e Artigos de Toucador, no Estado de São Paulo — Luiz Sampaio Penna; Germano Schutz. Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha, de São Paulo — Carlos Eduardo de Azevedo; Walther Putz. Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias, no Estado de S. Paulo — Amyntas de Faria Sobral; Ruben de Melo. Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, no Estado de São Paulo — Vicente Franco; Francisco D'Onofrio. Sindicato da Indústria da Fundição, de São Paulo — Oswaldo Ferraresi; José Marraceni. Sindicato da Indústria da Tipografia, no Estado de São Paulo — Francisco Cruz Maldonado; Nestor Ferraz de Campos. Sindicato da Indústria da Marcenaria (Móveis de Madeira), de Santo André — Manoel Corazza; Americo Pugliesi Mazza.

Dia 12 (aditamento)

MTIC 28.992-42 (P. 94.2) (A. 013) (D. 22-9) — A Companhia de Seguros da Bafa, atendendo à exigência feita pelo Ministério, adotou novos estatutos integrais por deliberação da assembléia geral de seus acionistas, realizada em 4 de abril do ano corrente, e os submete, agora, à aprovação do Governo. Examinados pelas seções especializadas do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, foram os estatutos considerados de acordo com as exigências, tanto da legislação especial sobre seguros, como da lei de sociedades por ações. Em verdade, a requerente cumpriu as determinações deste Ministério e os estatutos ora submetidos a exame escapam a qualquer im-

pugnação, eis que se apresentam de conformidade com os dispositivos legais que regem a constituição e o funcionamento das sociedades de seguros. Defiro, pois, o pedido de aprovação, determinando seja feito o expediente que deverá subir à consideração do Sr. Presidente da República.

MTIC 15.778-42 (P. 99.4S) (A. 223.2) (D. 22-9) — Leonor da Silva, residente em São Francisco do Sul, reclamando o pagamento da indenização a que se julga com direito, em virtude do falecimento, vítima de acidente do trabalho, de seu esposo Pedro Nelson da Silva. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto dos Marítimos, o ex-empregado da empresa Carlos Hoepcke e marido da reclamante, Pedro Nelson da Silva, tendo sofrido um acidente no trabalho, foi medicado e hospitalizado por conta do mesmo Instituto, que também lhe pagou as meias-diárias estabelecidas em lei durante todo o tempo do seu tratamento. Em face do disposto no art. 32 do decreto n. 22.872, de 29-6-33, que excluía a morte dos casos indenizáveis, foi negada a indenização aos beneficiários do referido empregado. Essa responsabilidade, por parte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, somente começou a vigorar a partir de 11 de outubro de 1941, data da publicação do decreto-lei n. 3.700, que disciplinou em novos moldes os seguros de acidentes do trabalho dos marítimos. Cabe, pois, a requerente, iniciar ação contra a firma para a qual trabalhava o de cujus, perante a Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, e isso em virtude da obrigação do empregador no que concerne à realização do seguro.

MTIC 20.177-42 (P. 82) (A. 432.3) (D. 22-9) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro pede autorização para admitir, como interino, o engenheiro Otavio de Sá-Lessa no cargo de engenheiro-auxiliar da Carteira Predial. Tendo sido feita a prova de que o candidato preenche as condições exigidas pela portaria SC-806-A, de 1942, e atendendo a que já exerce há dois anos, como contratado, aquele cargo, — autorizado.

MTIC 19.974-42 (P. 99.4P) (A. 431.5) (D. 22-9) — Iracema Delma Antunes Pereira. — A signatária, que se encontra em estado de miserabilidade, em companhia de quatro filhos menores, na capital do Ceará, solicita passagens para a cidade de Nilópolis (Estado do Rio), onde reside a sua genitora. Em face do que consta do processo, defiro, por equidade, o pedido da suplicante.

MTIC 13.994-39 (P. 94.2) (A. 023.7) (D. 22-9) — Companhia de Seguros Previdência do Sul. — Trata o processo em apreço da dúvida de inscrição de Antonio Gonçalves de Oliveira e Inacio Quartin, que exerciam as funções de agentes da Companhia de Seguros Previdência do Sul, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Recorrendo da decisão proferida, com apoio no parecer da Comissão Plena, pelo então titular desta pasta, nos autos do processo MTIC 13.994-39, que mandou incluir aqueles agentes no quadro dos segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, *ex-vi* do disposto no decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934, argumenta a Companhia aludida: "Em consonância com estes princípios, caracterizadores da figura jurídica do agente de seguros, Inacio Quartin e Antonio Gonçalves de Oliveira, que trabalharam como angariadores de seguros, na base rigorosamente de comissão, evidentemente não poderão ser considerados como tendo sido empregados da Previdência do Sul. Nem o toleraria a independência com que a sua atividade era desempenhada, no tempo e no espaço, livre de limitações, no que respeita ao local e ao tempo de exercitá-la, livre de toda e qualquer disciplina hierárquica". A Comissão Especial, instituída pela portaria SCm-200-939, discorda, porém, dessa orientação reconhecendo nos agentes citados as características de empregados de estabelecimento comercial, sujeitos, por isso mesmo, ao regime de previdência estabelecido para a classe dos comerciantes. Com referência a Antonio Gonçalves de Oliveira, o parecer emitido pela Comissão citada ressalva que "se a ação de que dá notícia

a certidão de fls. 35 decidiu, afinal, negando àquele agente a qualidade de empregado, na justa causa comum, *enquanto perdurarem os efeitos desse julgado se lhe não aplicam as conclusões do mesmo parecer*". Considerando que, conforme consta dos processos A. C. n. 11.469, de 1937 e A. C. n. 3.753-37, os interessados Antonio Gonçalves de Oliveira e Inacio Quartin requereram inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sob o regime do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934; Considerando que, assim agindo, procuraram cumprir o disposto no art. 6.º, alínea a, do decreto n. 183, de 26-12-34, de vez que exerciam as funções de agentes da Companhia de Seguros Previdência do Sul e esta nenhuma iniciativa tomou no sentido de os inscrever, sob o fundamento de que não eram os mesmos seus empregados; Considerando que os agentes da Companhia de Seguros Previdência do Sul, *se obrigam a trabalhar na propaganda e angariação de seguros de vida, exclusivamente para a Companhia*, com observância de todas as instruções que, por esta, lhes forem dadas, inclusive as impressas em folhetos especiais; Considerando que no caso de Antonio Gonçalves de Oliveira a Companhia se obriga a pagar-lhe, como retribuição dos seus serviços, *uma percentagem fixa e uniforme, sobre qualquer classe de seguros e qualquer que fosse o montante do valor dos seguros angariados*; Considerando que ao agente de seguros, obrigado, em virtude de contrato verbal ou escrito, a trabalhar exclusivamente para uma determinada companhia seguradora, se impõe também a obrigação de apresentar anualmente determinada produção, o que implica em restrição às suas atividades comuns; Considerando que o agente de seguros com liberdade para trabalhar para mais de uma companhia seguradora, deve ser incluído na categoria dos trabalhadores autônomos ou por conta própria: Resolvo manter a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e aprovar o parecer da Comissão Especial, para o efeito de considerar segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os agentes da Companhia de Seguros Previdência do Sul, Antonio Gonçalves de Oliveira e Inacio Quartin, que empregaram as suas atividades exclusivamente na mesma Companhia, considerando autônomos ou por conta própria, os agentes ou angariadores de seguros não sujeitos à essas limitações.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 21 do mês corrente, à página 14.216, deve ser feita a correção seguinte:

Processos:

MTIC 28.978-42 — Foi omitido nas alterações indicadas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, o seguinte: Art. 57. Elimine-se a parte final, desde "pelo fundo especial".

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de setembro de 1942

Processos despachados:

DNI. 5.934-42 — Antonio da Silva. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.936-42 — Joaquim Mello da Cunha. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.937-42 — Uras Giovanni. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.938-42 — Vincenzo Inglese. — Certifique-se o que constar.

Dia 14

DNI. 5.969-42 — Solange Sonia Born. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.970-42 — José Soares de Almeida. — Certifique-se o que constar.

Dia 15

DNI. 5.989-42 — Antonina Emma Mockel. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.991-42 — Josefa Ruiz Roca. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.992-42 — Ludwig Heinsfurter. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.993-42 — Maria Anunciada Gomes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 5.995-42 — Siro Biondi. — Certifique-se o que constar.

Dia 16

DNI. 6.040-42 — Antonio Ferreira Lima. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.041-42 — Bazylo Kluczkowski. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.042-42 — Ermelinda Lopes Campbell. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.043-42 — Maria Monteiro da Rocha. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.049-42 — Serafim Martinez Soto. — Certifique-se o que constar.

Dia 17

DNI. 6.060-42 — Emilio Santoro. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 14 de setembro de 1942

Requerimentos:

Companhias:

P.N. 16.171-42 — A Cooperativa União Citrícola de Campo Grande, rua Augusto de Vasconcelos n. 132. Arquivado sob n. 18.120.
P.N. 15.791-42 — Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S.A., rua Debret n. 79, 4.º andar. Arquivado sob n. 18.121.
P.N. 16.132-42 — Fábrica de Papel N. S. Aparecida, S.A., rua Uruguaiana n. 87. Arquivado sob n. 18.122.
P.N. 16.022-42 — Banco de Operações Mercantis S.A., rua General Câmara n. 76. Arquivado sob n. 18.123.
P.N. 15.885-42 — Banco Brasileiro de Crédito S.A., rua da Alfândega n. 49. Arquivado sob n. 18.124.
P.N. 7.964-42 — A Barra da Tijuca Imobiliária S.A., avenida Graça Aranha n. 206. Arquivado sob n. 18.125.
P.N. 8.768-42 — Companhia Cervejaria Luzitânia S.A., rua Teodoro da Silva números 749-753. Arquivado sob n. 18.126.
P.N. 16.023-42 — Corção, Cardim S.A., rua Miguel Couto ns. 41-43. Arquivado sob n. 18.127.
P.N. 15.881-42, Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, rua Mello e Souza n. 101. Arquivado sob n. 18.128.
P.N. 16.009-42 — Fábrica de Tecidos Esperança S.A., praça, digo, rua Francisco Eugênio n. 349. Arquivado sob n. 18.129.
P.N. 16.008-42 — Fábrica de Tecidos Esperança S.A., rua Francisco Eugênio n. 349. Arquivado sob n. 18.130.
P.N. 15.928-42 — Companhia Luz Stearica S.A., rua Benedito Otoni n. 23. Arquivado sob n. 18.131.
P.N. 5.275-42 — Mar Sociedade Anônima, rua Pedro Alves n. 60. Arquivado sob número 18.132.
P.N. 16.036-42 — Sudeleto S.A., avenida Rio Branco ns. 66-74. Arquivado sob número 18.133.
P.N. 9.273-42 — Sociedade Anônima Viagens Internacionais (S.A.V.), avenida Rio Branco n. 11. Arquivado sob n. 18.134.
Registro de firma:
P.N. 7.867-42 — Luiz Baptista, com oficina de lapidação de pedras semi-preciosas, à rua General Câmara n. 208, sobrado. Arquivado sob n. 102.071.

Registo de firma complementar:

P.N. 15.987-42 — Firmino Rodrigues da Cunha, estrada do Rio da Prata n. 363, nova sede e aumento de capital para 45:000\$0. Arquivado sob n. 102.067.

P.N. 15.943-42 — Cortume Santa Maria Ltda., mudança de sede da filial para a rua Senador Pompeu n. 208. Arquivado sob número 10.264.

P.N. 15.893-42 — A Química "Bayer" Limitada, o sócio Vicente de Saboia Lima, passa a assinar V. Saboia Lima. Arquivado sob número 10.265.

P.N. 15.774-42 — Fonte Empresa Comercial e Industrial de Matérias Primas Ltda. Arquivado sob n. 102.068.

P.N. 16.070-42 — Pasetti & Comp. Ltda. Arquivado sob n. 102.073.

Registo de firmas sociais:

P.N. 16.087-42 — A Sociedade Agrícola "Afa" Ltda. Registrado sob n. 102.074.

P.N. 15.904-42 — M. de Jesus & Comp. Limitada. Registrado sob n. 102.072.

P.N. 15.919-42 — J. R. Ferreira & Companhia. Registrado sob n. 102.070.

P.N. 15.955-42 — I. Fleischer & Companhia. Registrado sob n. 102.069.

P.N. 15.914-42 — C. Viegira & Comp. Limitada. Registrado sob n. 102.066.

P.N. 15.907-42 — Bastos & Bezerra. Registrado sob n. 102.063.

P.N. 16.040-42 — Bastos, Leite & Companhia Ltda. Registrado sob n. 102.062.

P.N. 15.980-42 — Alberto Nigri & Irmão. Arquivado sob n. 102.060.

P.N. 15.897-42 — A. Ramos Filho & Companhia Ltda. Registrado sob n. 102.059.

P.N. 16.047-42 — Azevedo, Mello & Companhia. Registrado sob n. 102.058.

P.N. 16.061-42 — A. F. Oliveira, Irmãos Ltda. Registrado sob n. 102.057.

P.N. 16.076-42 — Araujo Lage & Companhia Ltda. Registrado sob n. 102.056.

P.N. 15.937-42 — A. Stefanini & Cardoso Ltda. Registrado sob n. 102.055.

P.N. 15.992-42 — Antonio Gouveia & Gomes. Registrado sob n. 102.054.

Contratos:

P.N. 15.594-42 — Da firma Gomes & Montá Ltda., composta dos sócios quotistas João da Cunha Gomes e Ramalho Montá, para o comércio de ferro em geral, à rua Buenos Aires n. 17, sala 75, com o capital de 5:000\$0. Prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.992.

P.N. 15.819-42 — Da firma Bralco Construções e Comércio Ltda., composta dos sócios quotistas Luiz Ferreira Xavier e Francisco Dias da Cruz, para o comércio de construções em geral, à rua Senador Dantas n. 44, com o capital de 500:000\$0. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.984.

P.N. 10.313-42 — Da firma Schamasch, Flores & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas Michel C. Schamasch, Sylvio G. Flores e George S. Elkin, para o comércio de exploração de metais velhos e usados em geral, à rua México n. 168, com o capital de ... 200:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.986.

P.N. 16.012-42 — Da firma P. da Fonseca & Comp., composta dos sócios solidários Manoel Pinto da Fonseca, Antonio José Fernandes de Vasconcelos, Manoel Devesa Neto e Clemente Pinto da Fonseca e comanditário Francisco Pinto da Fonseca, para o comércio de tecidos por atacado, nesta cidade, com o capital de 4.500:000\$0, prazo de 10 (dez) anos. Arquivado sob n. 154.987.

P.N. 15.501-42 — Almeida & Carvalho, composta dos sócios solidários José de Almeida e Silva e Alvaro Gonçalves de Carvalho, para o comércio de botecos e leiteria, à rua Lobo Junior n. 327, com o capital de 6:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 154.989.

P.N. 10.649-42 — Da firma Arnaldo de Castro & Castanheira, composta dos sócios solidários Arnaldo Luiz de Castro e Afonso de Oliveira Castanheira, para o comércio de co-

missões e moagem de cereais em geral, à avenida Rio Branco n. 52, 5.º andar, com o capital de 100:000\$0. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.990.

P.N. 10.764-42 — Da firma Celestino & Dias, composta dos sócios solidários Alberto Dias Cordeiro e Manoel Francisco Celestino, para o comércio de barbearia, etc., à rua da Misericórdia n. 6, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.991.

P.N. 10.616-42 — Da firma J. Oliveira & Alves, composta dos sócios solidários Joaquim Sá Alves de Oliveira e Alberto Sá Alves de Oliveira, para o comércio de compra de rolinhos de cortiça e seus derivados, à rua General Pedra n. 235-A, com o capital de 30:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 154.993.

P.N. 15.194-42, da firma J. Tinoco & Gabriel, composta dos sócios solidários José de Carvalho Tinoco e Francisco Gabriel, para o comércio de botecos, à rua do Resende número 169-B, com o capital de 70:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.994.

P.N. 15.717-42, da firma L. S. Paiva, composta dos sócios solidários Zeferino de Azevedo Paiva e Luiz Soares do Rego, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Dona Eugênia n. 401, com o capital de 4:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.996.

P.N. 11.795-42, da firma Waldemiro Alves & Machado, composta dos sócios solidários Waldemiro Alves Esteves e Rafael Ferreira Machado, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Barão da Torre n. 334, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.999.

Alteração:

P.N. 16.199-42, da firma Alberto Rodrigues & Cia., para efeito de transformação da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada; admissão como sócia quotista, dona Maria da Conceição Machado Valente; aumento do capital social para 1.000:000\$0 (mil contos de réis); modificação da firma para Chapellaria Alberto Ltda., bem como de outras modificações dos dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.998.

P.N. 16.131-42, da sociedade Indústrias de Papel J. Costa e Ribeiro Ltda., para efeito de aumento do capital social para 8.000:000\$0, modificação de alguns dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.983.

P.N. 16.207-42, da Sociedade Edem Barbeiro Ltda., para efeito de retirada dos sócios Bernardo de Souza Guedes e Manoel Barbosa Vieira, recebendo a importância de ... 5:000\$0, cada um; admissão, como sócios quotistas dos Srs. Genário Alves da Silva, Julio de Souza Cesar, José João de Oliveira, Gentil dos Santos Moura e Orlando da Silva Cunha; aumento do capital social para 45:000\$0 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.985.

P.N. 7.658-42, da Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda., pela cessão e transferência das seguintes quotas: o sócio Frederico Dahne cede 118 das suas quotas a Luiz Aranha; 17 a D. Silvia de Souza Bastos, e 5 a Henrique Berber Garcia; o sócio Aloisio Ferreira de Sales cede das suas 220 quotas, 118 a Dario Almeida Magalhães e 4 a D. Silvia de Souza Bastos; o sócio Augusto Frederico Schmidt cede das suas 220 quotas, 20 a João Bitencourt de Souza, 78 a Bruno Dias e 7 a D. Silvia de Souza Bastos; o sócio Roberto Bergalo cede das suas 120 quotas, 15 a Murilo Hermes da Fonseca e 4 a D. Silvia de Souza Bastos. modif. can. em em em em em em em em Bastos, modif. can. do prazo de duração da sociedade, que será de 10 (dez) anos e de alguns dispositivos do estatuto primordial. Arquivado sob n. 154.998.

Distratos:

P.N. 3.893-42, de Lojas Rex Ltda., sociedade em dissolução com a retirada das sócias

Ida Palmyra e Adele Maria Galliani, recebendo ambas as quantias de 19:720\$7 e 12:063\$0, respectivamente. Arquivado sob número 154.995.

P.N. 203-41, da firma Minérios do Brasil Ltda., sociedade em dissolução, pela retirada dos sócios Timothy James O'Shea, John Lane, Horace Elbert Williams, Raymond Aaron Linton, recebendo as quantias de 704\$2, 1:173\$6, 6:572\$5, 38:495\$6, respectivamente. Arquivado sob n. 154.997.

Cancelamento:

P.N. 15.642-42, de Jesus Martinez Vidal. — Deferido.

Anotações:

P.N. 16.299-42, de Octavio Gomes Gianini, pedindo anotação de imposto de indústria. — Anote-se.

P.N. 1.698-42, de Jayme Cesar Leite, pedindo anotação de indústria e profissões. — Anote-se.

Transferência de livros:

P.N. 15.997-42, A Casa Saraiva de Fazendas e Armazinhos Ltda. — Anote-se.

P.N. 16.151-42, Leonardo Lopes Matista. — Anote-se.

P.N. 16.317-42, Vasconcellos & Companhia Ltda. — Anote-se.

P.N. 16.128-42, Lapidação Rio Branco Limitada. — Anote-se.

P.N. 16.454-42, Indústrias Macedo Serra Ltda. — Anote-se.

Nomeação de tradutor:

P.N. 15.873-42, Friedrich Adler. — Deferido.

Desistência:

P.N. 5.473-42, de Monteiro, Barreiros & Cia. Ltda. — Deferido.

P.N. 15.768-42, de João de Gouveia. — Deferido.

Alteração:

P.N. 5.150-42, Produtos Reunidos Ltda. — Indeferido.

Exigências:

P.N. 6.950 — Laboratório Phymatosan S. A. P.N. 16.825 — Alberto Cocazza S.A. P.N. 15.454 — Felipe Sarkis. P.N. 15.386 — Manoel Antunes. P.N. 15.362 — L.D. Condim. P.N. 15.318 — Augusto Marques. P.N. 15.459 — William Mazzocco. P.N. 15.842 — Manoel Moreira. P.N. 15.800 — Francisco de Pinho Vieira. P.N. 15.841 — Vicente Tilhe. P.N. 15.826 — W. Nelli Menocchi. P.N. 15.818 — Luiz da Costa Trindade. P. Número 16.757 — S.A. Phillips d. Brasil. P. Número 16.717 — P.N. 16.674-42 — Ferraria Petrópolis S.A. P.N. 14.008 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos. P.N. 12.234 — Companhia Imobiliária Financeira Americana S.A. P.N. 11.139 — Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, S.A. P. Número 15.690 — Afonso Gomes Barbosa. P. Número 15.666-42 — Ayres Simões de Mattos. P. Número 15.674 — José Maria Rodrigues. P. J. 15.458 — J. Monteiro & Irmão. P.N. 15.453 — Pedroso & Irmão. P.N. 15.645 — Tulio Gomes de Almeida. P.N. 15.440 — Augusto Tavares Ferreira. P.N. 15.399 — Estevão Grunfeld & Cia. Ltda., P.N. 16.579 — Alfredo Kaufmann. P.N. 16.607 — A. da Fonseca Vargas. P.N. 16.634 — E.P.F. de Carvalho. P. N. 16.534 — Mecânica e Metalúrgica Limitada. P.N. 16.193 — Sociedade de Engenharia e Representações Técnicas Ltda. P.N. 10.515 — Silva & Lemos Ltda. P.N. 16.409 — Sociedade Comercial de Sedas Banovi Limitada. P.N. 15.385 — Flamtoyant (Bonbons) Limitada. P.N. 16.400 — A Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda. P.N. 16.353 — M. Freire & Cia Ltda. P.N. 16.621 — M. Serra & Cia. P. N. 16.615 — J. Martins Reixia. P. Número 16.460 — Cia. de Transportes Planasreos do Rio de Janeiro, S.A. P.N. 14.528 — Cia Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos. P. Número 16.551 — Sociedade Anônima Fábrica Colomb. P.N. 15.703 — Alberto Penha Lobo. P.

N. 16.614 — J. Martins Requiça. P. Número 15.998 — Antunes e Silva. P.N. 11.699 — São Lou Boucinha Ltda. P.N. 15.782 — F. La-meiras & Barroso. P.N. 15.392 — L. Pereira & Santos Ltda., P.N. 15.965 — Procuratorios e Representações Proper Limitada. P.N. 15.996 — Hersz & Tuchman. P. Número 11.746 — Edifício Unidos S.A. P.N. 14.725 — Vieira da Rocha & Cia. P.N. 18.102 — Casa Mayrink Veiga S.A. P.N. 15.829 — Arlindo Cezar dos Santos. P.N. 15.905 — Laboratório Lemme Ltda. P.N. 15.963 — Patrimônio Mercantil Ltda. P.N. 15.875 — Martins Pinto & Cia. P.N. 15.115 — Clélia dos Santos. P.N. 15.967 — Stark & Magalhães Limitada. P.N. 15.686 — Joaquim Nunes. P.N. 15.785 — A. Peixoto Nogueira. P. Número 15.753 — Z. Soares. P.N. 15.751 — Manoel Carvalho. P.N. 15.697 — Rodolpho Oliveira. P.N. 15.687 — Manoel Nunes Machado. P.N. 15.124 — R. Mahado. P.N. 14.618 — Sebastião Soares. P.N. 15.104 — Alberto Mendes. P.N. 14.636 — Pedro José de Andrade. P.N. 15.136 — Domingos Pereira Machado. P.N. 15.077 — J. Maciel. P.N. 15.251 — L. Minski. P.N. 15.252 — Aladel Sampaio. P.N. 15.261 — Julia Araujo Ferro. P. Número 15.257 — Antonio Moreira Pinto. P. Número P.N. 15.309 — Joaquim Martins Santana. P.N. 15.262 — Florencia Leal Brandão. P.N. 15.100 — Arthur da Costa. P.N. 15.201 — G. Alonso Martin. P.N. 15.222 — Tufi João Gabriel. P.N. 15.335 — Jaime da Rocha. P.N. 15.312 — I. Correia Lima. P.N. 14.281 — Felizardo & Ferreira. P.N. 14.535 — Hilda Jorge Botelho. P.N. 16.702 — Felix & Rezende. P.N. 16.701 — Felix & Rezende. P. Número 16.700 — Felix & Rezende. P.N. 16.676 — José Pinto Aguiar & Cia. P.N. 16.657 — Francisco de Paiva Boléo. P.N. 16.727 — Irmãos Iglesias Malvar. P.N. 15.002 — Ianneli Domingo. P.N. 15.895 — Indústrias Reunidas Mauá S.A. P.N. 15.840 — José Fiadi. P.N. 15.292 — Raimundo Rocha. — Cumpram-se as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 28 de julho de 1942

B. Moreira & Comp., consultando sobre o imposto sindical (D.N.T. 30.251-41). — Cumpra a requerente o disposto no art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942. Publique-se e archive-se.

Dia 3 de agosto de 1942

Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo, consultando sobre o imposto sindical (D.N.T. 29.803-41). — Com a promulgação do decreto-lei n. 4.203, de 14 de maio de 1942, art. 2.º, deixaram de existir os inconvenientes, citados na inicial. Archive-se.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, requerendo autenticação dos livros de Registro de Associados e Diário (D.N.T. 19.860-41). — Registe-se e rubrique-se.

Empresa Força e Luz de Pederneiras Ltda., consultando sobre o imposto sindical (D.N.T. 13.372-41). — Como parece à 1.ª Secção. Archive-se. Refere-se o despacho do Sr. diretor à seguinte informação: "O decreto-lei acima aludido (4.298, de 14 de maio de 1942) dando normas ao assunto tornou inoperante a consulta de fls. 2.º".

Dia 19

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia e Tinturaria do Vestuário do Rio de Janeiro, apresentando o livro Diário para autenticação (D.N.T. 31.422-41). — Como parece à 1.ª Secção. Refere-se o despacho do Sr. diretor à seguinte informação: "O pedido poderá ser atendido".

Dia 21

Sindicato dos Vendedores Pracistas, do Rio de Janeiro, requer a extensão de sua base territorial (D.N.T. 1.252-41). — Como parece à 1.ª Secção. Refere-se o despacho do Sr. diretor à seguinte informação: "O Sindicato deve apresentar uma relação dos seus associados que exercem a profissão no território a que se pede a extensão".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processos despachados

Dia 10 de setembro de 1942

Sindicato da Indústria da Marcenaria do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições (D.N.T. 33.243-41). — Satisfaca a exigência indicada na informação. Apresentar ata da sessão que aprovou as contas da diretoria anterior. Declaração dos nomes dos candidatos que exerceram e dos que não exerceram cargos administrativos.

Dia 18

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões, do Rio de Janeiro, consultando sobre medidas a adotar com os associados súditos dos países exístas (D.N.T. 17.118-42). — Cumpra a Lei do Selo.

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 19 de setembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39.

DNT 13.106-42 — Televox, Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Posteriormente diga novamente o Serviço Externo. Em 16-9-42.

DNT 13.275-42 — João Soares de Faria — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 16-9-42.

DNT 14.185-42 — Oswaldo Alves Pereira — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 17-9-42.

DNT 14.556-42 — Indústria de Madeiras Scheffer, S. A. — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 16-9-42.

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-42:

DNT 23.032-40 — Gusmão, Dourado & Baidassini, Ltda. — (DNT 28.679-41 — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 17-9-42.

Pedidos de certidões:

DNT 15.323-42 — Companhia Construtora Capua & Capua, S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-42.

DNT 26.306-41 — S. A. O Jornal e S. A. Diário da Noite. — Com a informação supra submeto o presente à consideração do Sr. diretor. Em 13-5-42. — Expediente do Sr. diretor geral. Nada há que certificar, desde que as comunicações a que se refere o petiçãoário não foram por ele dirigidas diretamente a este Ministério e sim tão somente, portanto, para a sua comprovação, a exibição dos exemplares dos mencionados jornais. Nestas condições, indefiro o pedido de fls. 2, por falta de fundamento legal. Em 28-8-42.

Diversos despachos:

DNT 16.904-42 — Sociedade Importadora e Exportadora Kierulf & Graval do Brasil, Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de

acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 16-9-42.

DNT 16.681-42 — Empresa Técnico-Elétrica, Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17-9-42.

DNT 17.057-42 — Panificação Manon, Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 17-9-42.

DNT 25.228-40 — Osvaldo Riso. — Em tempo: ciente ao arquivo geral. Em 14-9-42.

DNT 16.977-42 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — À vista das informações, archive-se o processo. Em 16-9-42.

DNT 3.420-41 — Segundo Astolfi. — Em tempo: fica sem efeito o despacho acima. À vista das informações, recolha-se o processo ao arquivo geral. Em 16-9-42.

Processos arquivados:

DNT 28.863-40 — B. Maccache.

DNT 23.611-41 — Batista Ferraz & Cia.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1942

Processos despachados:

SEPT. 4.204-41 — Madeireira Riosul S.A. — Rio Sul — Santa Catarina. — Em face do documento de fls. 26, archive-se.

SEPT. 1.819-42 — Castro, Silva, Cia. S.A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 7, archive-se.

SEPT. 4.051-42 — Banco Aliança do Rio de Janeiro S.A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 5, archive-se.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único, do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 2.413-42 — Cia. Brasileira de Linhas Para Coser — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 3.584-42 — Sociedade Açucareira do Rio Branco S.A. (Société Sucrière do Rio Branco S.A. — Rio Branco — Minas — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.007-42 — Empresa Brasileira de Imoveis e Publicidade S.A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.014-42 — Cia. Ituaína Força e Luz — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.415-42 — S.A. Indústrias de Seda Nacional — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.416-42 — S.A. Fiação e Tecelagem Santa Celina — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.576-42 — Cia. Agrícola do Rio Tibiriçá — Santos — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.575-42 — Cia. Paulista de Armazens Gerais — Santos — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.421-42 — S.A. Tecelagem de Seda Italo-Brasileira — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 3.064-42 — Cia. de Produtos de Café Ninfá S.A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.102-42 — Escola Britânica de São Paulo S.A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.237-42 — Cia. de Tecidos Bom Pastor — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.701-42 — Cia. de Vidros Sul Brasileira — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.417-42 — Salina São Paulo S.A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.650-42 — Cia. Metalúrgica Barará — Barra Mansa — Estado do Rio — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.346-42 — Cia. Paulista de Lousas Esmaltada — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.825-42 — Deutsche Lufthansa A. G. — Nesta — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.252-42 — Cia. Aga do Brasil de Gás Acumulado — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 1.459-42 — Fundação Indígena S.A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.320-42 — Cia. Industrial da Estância S.A. — Estância — Sergipe — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.411-42 — S.A. Indústria Reunidas F. Matarazzo — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.577-42 — San Paulo Land Co Ltd. — Santos São Paulo — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.423-42 — Argos Industrial S.A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT. 2.170-42 — Cia. Imobiliária Santo Antônio — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

agosto último, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar os estatutos e demais atos constitutivos da nova sociedade, conforme os documentos anexos ao referido parecer e ao ofício do Departamento dos Correios e Telégrafos, n. 8.466, de 13 de agosto último.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 12.758 — 22-9-42 — 1733)

PORTARIA N. 692 DE 22 DE 9 DE 1942

O ministro de Estado, considerando que a Estrada de Ferro Vitória a Minas, quando no regime de concessão à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S.A. estava sujeita à fiscalização deste Ministério por intermédio da extinta Inspetoria Federal das Estradas, atual Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do contrato firmado de conformidade com o decreto-lei número 2.351, de 28 de junho de 1940;

Considerando que, encampada aquela Companhia pelo decreto-lei n. 4.352, de 1 de junho de 1942, a referida estrada passou a constituir o "Departamento da Estrada de Ferro Vitória-Minas", da Companhia Vale do Rio Doce S.A., em virtude do parágrafo 5.º do artigo 6.º do citado decreto-lei n. 4.352;

Considerando que a fiscalização a ser exercida pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, de acordo com o que dispõe o decreto-lei n. 3.163, de 31 de março de 1941, depende da expedição de instruções;

Resolve aprovar as seguintes instruções para o serviço de fiscalização do "Departamento da Estrada de Ferro Vitória-Minas", da Companhia Vale do Rio Doce S.A.:

Art. 1.º. A Companhia Vale do Rio Doce S.A., no que for referente ao seu Departamento Ferroviário, fica sujeita à fiscalização do Governo Federal, que a exercerá de conformidade com a legislação respectiva, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Art. 2.º. A Companhia submeterá à aprovação prévia do Governo:

1. Os programas, com estimativa da despesa provável de obras, aquisições e melhoramentos, por conta da taxa adicional de 10% ou de outros recursos;

2. Os estudos e orçamentos para construções de novas linhas, prolongamentos, variantes e ramais ferroviários;

3. Os projetos e orçamentos definitivos de obras constantes dos programas, bem como de outras obras e serviços, que resultem em aumento de patrimônio, embora não consignados em programa;

4. O quadro de pessoal da Estrada, horários, tarifas, acordos de tráfego mútuo, de intercâmbio de material e ajustes.

Art. 3.º. O Departamento da Estrada de Ferro Vitória a Minas, fica sujeito a tomadas de contas semestrais, que obedecerão aos seguintes dispositivos:

1. A Junta será constituída da seguinte forma:

1 engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, que presidirá;
1 representante do Ministério da Fazenda;
1 representante da Companhia Vale do Rio Doce S.A.;
1 representante do Tribunal de Contas.

2. A Companhia apresentará ao livro exame da junta os seus livros escriturados, segundo as "Contas Padronizadas", tornadas obrigatórias pela portaria n. 469, de 12 de agosto de 1941, deste Ministério, bem como todos os documentos, papéis e esclarecimentos que se fizerem necessários ao desempenho das funções da junta e à elucidação de qualquer assunto de natureza contábil ou financeira.

3. A junta verificará:

a) a regularidade dos documentos apresentados;

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 688 DE 22 de setembro de 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 8 do corrente, na exposição de motivos n. 2.250-II, de 31 de agosto, último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942,

Resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea d, do citado decreto-lei n. 3.768, a Alair de Mattos Carneiro na função de mensageiro, referência IV, extranumerário mensalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 689 DE 22 de setembro de 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 8 do corrente, na exposição de motivos n. 2.250-L, de 31 de agosto, último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942,

Resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea d, do citado decreto-lei n. 3.768, a Francisco Marques da Costa Junior na função de auxiliar de tráfego, referência VII, extranumerário mensalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 690 DE 22 de setembro de 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 8 do corrente, na exposição de motivos n. 2.250-M, de 31 de agosto, último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942,

Resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea a, do citado decreto-lei n. 3.768, a Luiz de Freitas Reis na função de condutor de malas, extranumerário tarefeiro, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 691 DE 22 de setembro de 1942

O ministro de Estado, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada em 8 do corrente, na exposição de motivos n. 2.250-J, de 31 de agosto, último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo decreto-lei n. 4.450, de 9 de julho de 1942,

Resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea a, do citado decreto-lei n. 3.768, a Altina de Moraes Sarmento na função de agente auxiliar, referência II, extranumerário mensalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 645, DE 11-9-1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Club de Ribeirão Preto, S. A. e tendo em vista o parecer n. 213, de 24 de

b) se a escrituração está de acordo com a documentação;

c) se a escrituração obedece às normas das "Contas Padronizadas";

d) se os recolhimentos bancários obrigatórios estão sendo regularmente efetuados;

e) se as despesas efetuadas com a construção da estrada e com obras novas, melhoramentos e aquisições, por conta da taxa adicional de 10% ou de outros quaisquer recursos, estão de acordo com projetos e especificações previamente aprovados ou com autorizações prévias e dentro dos limites dos orçamentos aprovados.

Art. 4.º. A cobrança, o recolhimento, o levantamento, o emprego e a comprovação das despesas por conta da taxa adicional de 10% continuam obedecendo às disposições da portaria n. 839, de 7 de dezembro de 1935, e suas alterações posteriores, cabendo ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro as atribuições da extinta Inspetoria Federal das Estradas referidas nesses atos.

Art. 5.º. A Junta consignará em ata:

a) qualquer irregularidade verificada no terreno contábil ou financeiro;

b) os resultados financeiros do semestre e os do exercício, quando se tratar de tomada de contas do 2.º semestre;

c) o montante do capital empregado na linha e no aparelhamento da estrada;

d) o balancete das contas da gestão, da conta de lucros e perdas e o balanço geral, quando se tratar de tomada de contas do 2.º semestre;

e) a situação detalhada das contas de quaisquer fundos destinados a finalidades especiais;

f) a situação detalhada do capital passivo da Companhia;

g) o montante dos benefícios gozados pela estrada, em virtude da isenção de direitos de

importação e demais taxas sobre os materiais e equipamentos importados.

Art. 6.º. As tomadas de contas serão apreciadas pela fiscalização local, que as encaminhará ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o qual as submeterá, com o seu parecer, à deliberação do ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 7.º. O Departamento Nacional de Estradas de Ferro poderá baixar instruções complementares para a orientação dos trabalhos da Junta.

Art. 8.º. Para o controle dos serviços de exploração da linha em tráfego, as relações entre Companhia e Governo serão reguladas pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922, Regulamento Geral de Transportes, decreto-lei n. 3.163, de 31 de março de 1941 e demais disposições legais em vigor.

Art. 9.º. Os casos omissos nestas instruções serão submetidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro à resolução deste Ministério.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima. ..

D.O. 3.ª — Proc. 20.955-42.

SF-HB.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 766, de 14-9-42 — Por despacho de 16 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou, à vista das novas razões expostas por este Ministério, seja mantida a subvenção de 40.000:000\$0, ao Lloyd Brasileiro, para permitir ao mesmo fazer face aos encargos oriundos da grave situação que atravessa o comércio interamericano. (Proc. n. 23.613, de 1942).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 21 de setembro de 1942

N. 18.533-42 — Carlos de Almeida Rodrigues, ex-extranumerário mensalista do DNER, pedindo pagamento das diárias a que se julga com direito, no período de 5-8 a 21-12-941. — Indeferido, em face do parecer da L.P.

N. 21.379-42 — Horacio Pompeu Ribeiro, oficial administrativo, classe H, da IFOCS, pedindo, por exercícios findos, pagamento de diárias a que fez jus em 1940. — Indeferido. As diárias são concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários (art. 132 do E.F.) e a dotação própria não deixou saldo.

N. 20.707-42 — José Americo de Mello, praticante de tráfego VI, da DR. de Botucatu, solicitando pagamento por exercícios findos de diárias a que fez jus em 1941. — Indeferido. As diárias são concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários (art. 132 do E.F.) e a dotação própria não deixou saldo.

N. 21.967-42 — José dos Santos Dutra, operário do D.N.E.R., solicitando a concessão do abono familiar. — Aguarde o requerente a regulamentação do art. 29, do decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1942.

Convite:

Proc. n. 22.600-42 — Representante da Rádio Vera Cruz, S. A. — Compareça à 3.ª Secção de Orçamento deste Ministério, afim de receber guia para pagamento de selo e publicação da portaria n. 651, de 16-9-42.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 19 de setembro de 1942

Página 14.174, 2.ª coluna:

Portaria n. 661, de 18 de setembro de 1942.

Onde se lê:

... correspondentes aos dois trechos Serrote do Mello-Jericó e Jericó-Calote do Rocha.

Leia-se:

... correspondentes aos dois trechos Serrote do Meio-Jericó e Jericó-Calote do Rocha.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1942

Admitindo, como tarefeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, para servir na 5.ª Secção do Serviço do Material, Orsino de Paiva Brito, para preparação de fórmulas, mediante o pagamento de 400 réis o milheiro, com a produção mínima de 30.000 fórmulas diárias, ficando sem efeito a portaria n. 762, de 29 de agosto último, que admitiu para a mesma tarefa, Arino de Amorim Duarte. A despesa correrá pela Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07 — Tarefeiros n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos — parte à disposição desta Diretoria Geral, do orçamento para o corrente exercício. (Port. n. 828-18-9-42).

Requerimento despachado

Herbert Spencer Rodrigues Bandeira, solicitando vista do processo n. 7.754-42. — Como requer. (Proc. n. 56.155-10).

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de setembro corrente.

Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação n. 23-30 — Diárias.

Nome — Cargo — Disp. legal — Vencimento — A pagar

Weber Chaves, engenheiro J — Arts. 130 e 131, I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.....	1:500\$0	750\$0
Luiz Alberto Weiss, inspetor de linhas K — Artigos 130 e 131, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.....	1:900\$0	480\$0
Jorge Guimarães, radiotelegrafista X — Artigos 130 e 131, I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.....	550\$0	240\$0
Soma total.....		1:470\$0

Processos ns. 29.582-40, 40.063-42 e 39.357-42.

Secção de Controle, 15 de setembro de 1942. — C. S. Corrêa. — Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de ajuda de custo referente ao mês de setembro corrente.

Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 22-30 — Ajuda de custo.

Nome — Cargo — Disp. legal — Vencimento — A pagar

Vivaldo Ramos de Vasconcellos, escriturário E — Art. 140, parágrafo único do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.....	600\$0	500\$0
		500\$0

Processo n. 43.429-42.

Secção de Controle, 17 de setembro de 1942. C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de ajudas de custo relativa ao mês de setembro corrente. Verba 1.ª pessoal — Consignação IV — Indenizações — 22-30 — Ajuda de custo.

Procs. ns. 40.972-42 e 48.672-40.

Nome — Cargo — Disp. legal — Vencimento — A pagar

Octavio Pereira Accioly, postalista auxiliar E — Abonada na forma do parágrafo único do art. 140 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.....	600\$0	500\$0
Perminio Caldeira, carteiro D — Abonada na forma do art. 137 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.....	500\$0	200\$0
Theodulo Nunes Fraga, carteiro D — Abonada na forma do art. 137 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.....	500\$0	200\$0
José Bernadino Alves, engenheiro J — Abonada na forma do art. 141 e seu parágrafo, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.....	1:500\$0	1:500\$0
Total.....		2:400\$0

Secção de Controle, 8 de setembro de 1942. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da SC — SRP-2.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de setembro corrente.

Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23-30 — Diárias.

Nome — Cargo — Disp. legal — Vencimento — A pagar

Horacio Cesar Jordão, engenheiro K — Art. 131, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.	1:900\$0	1:300\$0
Roberto Gomes Tarlé Filho, oficial administrativo J — Art. 130, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e do art. 1. ^o do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.	1:500\$0	350\$0
Total		2:150\$0

Processos ns. 18.273-42 e 28.603-42.

Secção de Controle, 17 de setembro de 1942. C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de gratificação relativa ao mês de setembro corrente.

Verba 1.^a — Pessoal — Consignação III — Vantagens, subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nome — Cargo — Disp. legal — Vencimento — A pagar

Wilson de Sampaio Menezes, mestre de lihas, class E, interino — Art. 122, b, §§ 2. ^o e 3. ^o do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.	600\$0	360\$0
Total		360\$0

Processo n. 31.709-42.

Secção de Controle, 17 de setembro de 1942. C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Dia 22 de setembro de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o engenheiro da classe K — Carlos Augusto Perdigão de Oliveira —, da Diretoria Regional de Minas Gerais para a Diretoria de Telégrafos, no claro aberto com a aposentadoria por decreto de 27 de maio último, do engenheiro da classe H — João do Valle. (Portaria n. 838-21-9-42).

RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 823 de 17 de setembro corrente, onde se lê: Maria da Conceição Rodrigues. — Leia-se Maria da Conceição Rodrigues de Rodrigues.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Expediente despachado

Dia 27 de agosto de 1942

Requerimento de Alcides Ribeiro Wright, pedindo inscrição de sua firma. — Deferido

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 105 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 15 DE SETEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão. O Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza deixou de comparecer com causa participada.

No início da Sessão, em face da exposição feita pelo senhor ministro presidente, o Tri-

bunal resolveu que, uma vez determinada a reversão dos saldos dos créditos "em ser" nas Delegações extintas pelo decreto-lei número 4.400, de 26 de junho de 1942, as Diretorias, sem demora, providenciem para que todos os processos de ordens de pagamentos, adiantamentos e distribuição de créditos, que já tenham recebido decisão mandando "aguardar a comunicação dos saldos" ou "para classificar", sejam classificados e encaminhados ao senhor ministro semanário.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 3.315, de 31 de agosto p. findo, solicitando, à vista das razões que apresenta, reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, que recusou registro ao contrato celebrado em 14 do dito mês com Richard Lewinsohn, para desempenhar no aludido Departamento a função de técnico especializado em finanças (PG. -10.786). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins indicados nos 3 itens do parecer do Sr. Dr. procurador, sendo que, quanto ao 3.^o item, para que o Departamento Nacional de Educação informe se o interessado tem devidamente registrados os diplomas de doutor de Medicina e em Economia Política.

Ministério da Agricultura

Ofícios:

N. 13.453, de 11 do corrente mês da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 500\$0 à Tesouraria do Ministério da Agricultura, à conta da verba 2.^a — Material III — Diversas despesas, subconsignação 40-01/01, do vigente orçamento (PG. 14.940). — O Tribunal, em face da decisão proferida na sessão de hoje, ordenando a reversão dos saldos dos créditos do aludido Ministério, resolveu baixar o processo em diligência interna, para que a Diretoria proceda à classificação da despesa, encaminhando, em seguida, o processo ao senhor ministro semanário.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de setembro corrente.

Verba 1.^a — Pessoal, consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23-30 — Diárias.

Nome — Cargo — Disp. legal — Vencimento — A pagar

Waldomiro Souza Campos, telegrafista J — Art. 131, I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.	1:500\$0	200\$0
Levy Leite, telegrafista E — Art. 131, I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939	600\$0	150\$0
Aguinaldo das Chagas Carneiro, telegrafista G — Art. 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e decreto n. 4.993, de 9 outubro de 1939.	900\$0	450\$0
Romeu de Menezes Ferreira, escrivão F — Arts. 130 e 131, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.	700\$0	24\$0
Total		824\$0

Processos ns. 8.202-42, 15.212, 41.056-42 e 3.703-40.

Secção de Controle, 15 de setembro de 1942. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de ajuda de custo referente ao mês de setembro corrente.

Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação n. 22-30 — Ajuda de custo.

Nome — Cargo — Disp. legal — Vencimento — A pagar

Salustiano Cacho Netto, telegrafista G — Artigo 137, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.	900\$0	500\$0
Euclydes José Marques, postalista auxiliar F — Art. 137 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.	700\$0	700\$0
Total		1:200\$0

Processos ns. 43.431-42 e 45.775-42.

Secção de Controle, 21 de setembro de 1942. — C. S. Corrêa. Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

N 13.030, de 31 de agosto p. findo, da Divisão de Orçamento, prestando esclarecimentos sobre solicitação da extinta Delegacia do Tribunal junto ao Departamento de Administração, relativamente à vonta da importância de 2:000\$0, de que é credora a Empresa "Lux Jornal" (PG. 14.886). — O Tribunal mandou que se aguarde a remessa dos documentos, de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.873, de 2 do corrente mês, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de 250\$0, ao escrivão, interino, da classe E, da Divisão de Educação Física, Octavio Pinto Guimarães, para as despesas de água, asseio, etc., durante o 3.^o trimestre deste ano (PG. 20.951 e 21.158). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 952, de 11 de fevereiro último, da Divisão do Pessoal, junto ao de n. 334, de 4 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, sobre a anulação do crédito de 38:400\$0, no que foi distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, à conta da verba 1.^a — Pessoal — V — Subconsignação 26 — Diferença de vencimentos, do vigente orçamento (PG. 4.935). — O Tribunal mandou que se proceda à anulação do crédito de 38:400\$0, de acordo com o parecer.

N. 2.051, de 4 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei número 4.617, de 25 de agosto p. findo, que abre o crédito especial de 5:666\$7, para atender a pagamento de ajuda de custo a funcionários removidos para o Museu Imperial, em Petrópolis (PG. 21.159). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196 item III, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao

maquinista marítimo da classe H, do Q. S. do Ministério da Marinha, Francisco Carneiro Bolais (PG. 19.390);

De pensão especial, nos termos do art. 36, § 1.º do decreto-lei n. 197, de 1938, a Maria Antonia de Jesus e outra, irmãs de Benedito Alves da Costa, soldado do Exército (PG. 19.460);

De montepio militar a Donaria Lisboa de Araujo, viúva de Martiniano Alves de Araujo, 1.º sargento reformado do Exército (PG. 19.464);

De montepio e meio soldo a Justina Brandão, mãe viúva de Alberto de Andrade Portugal, capitão tenente reformado da Armada (PG. 19.416);

De montepio civil a Graziela Soares Restier Gonçalves, viúva de Joaquim Pretextato Restier Gonçalves, 1.º oficial aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (PG. 19.477);

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

Offício n. 445, de 10 do corrente mês, da Imprensa Nacional sobre a distribuição dos créditos de 110:800\$0 e 26:000\$0 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da verba 1.ª — Pessoal — consignações III e IV, s/c 14-24 e 22-24, do vigente orçamento do Ministério da Justiça (PG. 9.995). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito total de 136:800\$0, feitas as anulações indicadas.

De distribuição do crédito de 526\$0 à Delegacia Fiscal na Paraíba, mediante anulação na de Pernambuco, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — 26-04, 06, do vigente orçamento, para pagamento de diferença de vencimentos a Antonio Pereira Milanez (PG. 17.866 e 24.142). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 428, de 4 do corrente mês, encaminhando dois processos de dívidas relacionadas, no total de 831\$0, em que são credores Antonio Barbosa de Almeida e outros (PG. 14.903). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

N. M-83/304.11, de 4 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 30 de julho último, com a firma Rache & Comp. Ltda., para reforma das instalações sanitárias e hidráulicas do Ministério (PG. 10.808). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Offício n. PE-CT-96/312.4, de 8 de maio último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 12:000\$0 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª — Pessoal — I — Pessoal Permanente — s/c 01, do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao diplomata Roberto dos Guimarães Bastos (PG. 14.782). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada, em face do documento de fls. 3.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.041, de 19 de agosto próximo findo, sobre a distribuição do crédito de 2.002:86\$7 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, à disposição do Departamento Nacional de Portos e Navegação, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.459, de 9 de julho de 1942, para pagamento da taxa de 10 % (PG. 1.033). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Offício n. 9.098, de 1 do corrente mês, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, sobre o pagamento de 280\$0 à firma Ramiro & Comp. Ltda., proveniente de aluguel de casa (PG. 1.039). — O Tribunal mandou aguardar a comunicação dos saldos dos créditos do Departamento dos Correios e Telégrafos, oficiando-se à Diretoria

Regional do Distrito Federal do mesmo Departamento.

Aviso n. 1.460, de 1 de junho último, sobre a distribuição dos créditos de 6:960\$0, réis 9:384\$0, 11:376\$0, 6:600\$0 e 5:760\$0 às Tesourarias de diversas Estradas de Ferro, cujo processo foi convertido em diligência, em sessão de 12 do dito mês, para os fins de remessa da relação nominal dos funcionários que têm direito à diferença de vencimentos do art. 3.º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 1936 (PG. 62). — O Tribunal mandou arquivar o processo, ficando "em ser" o crédito de 10:200\$0 da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Conselho Nacional do Petróleo:

Offício n. 5.788, de 31 de julho último, do Conselho Nacional do Petróleo, em referência ao de n. 78, de 10 de junho anterior, da Confederação Nacional da Indústria, sobre o decreto-lei n. 4.317, de 21 de maio deste ano, que altera o de n. 3.534, de 21 de agosto de 1941, que abriu o crédito especial de réis 300:000\$0 para atender às despesas com a execução e fiscalização das medidas necessárias ao racionamento de combustíveis líquidos minerais (PG. 9.898). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei número 4.317, de 21-5-42, de vez que se trata de crédito registrado e distribuído.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

Ns. 10.083, de 14 de julho último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.ª — Material — II — Material de consumo, s-c 17-22, do vigente orçamento (PG. 14.849). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 10.056, de 14 de julho último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.ª — Material — II — Material de consumo, s-c 17-22, do vigente orçamento (PG. 14.848). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 12.999, de 31 de agosto p. findo, do Departamento de Administração, prestando esclarecimentos sobre diligência feita pela extinta Delegação no Ministério da Agricultura, relativamente ao auxílio de 15:000\$0 ao Brasil Kennel Club (PG. 11.883). — O Tribunal mandou aguardar a remessa dos documentos de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.052, de 4 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei número 4.616 de 25 de agosto p. findo, que abre o crédito especial de 22:800\$0, para ocorrer às despesas com a admissão de um radiologista da Faculdade Nacional de Odontologia (PG. 21.160). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 2.018, de 29 de agosto p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de 2.000:000\$0 ao engenheiro M do Serviço Federal de Águas e Esgotos, para despesas no trimestre de julho a setembro deste ano. (PG. 21.208). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.575, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento de terreno de acrecido de marinha n. 656, desmembrado do de n. 141-V, beneficiado, situado na rua Padre Nobrega, Freguesia de S. José, Município e Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, assinado em 18 de agosto último,

por Maria Carmelia da Silva Freitas (PG. 10.817). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro, classe J, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Alfredo José dos Santos Nora (PG. 19.388).

Art. 196, item III, do citado decreto-lei: ao operário da Imprensa da classe I do Quadro I do Ministério da Marinha, Edmundo Gumerindo da Cruz (PG. 19.454).

De montepio e meio soldo:

A Belmira Esther de Lima e Silva, viúva de Epaminondas de Lima e Silva, coronel reformado do Exército; a Odete Rondon, viúva de Indalecio Rondon, 2.º tenente reformado do Exército; a Alice de Assis Penha Brasil e outra, viúva e filha de Zaken Penha Brasil, 1.º tenente reformado do Exército; a Maria Leonel Barbosa de Andrade, viúva de Adalberto Monteiro de Andrade, major do Exército (PG. 19.463, 19.475, 19.461 e 19.474).

De montepio militar a Gessi Carvalho Nicolodi, viúva de Arcilio Nicolodi, 3.º sargento do Exército (PG. 19.413).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De transferência dos créditos de 320\$4 e 186\$9 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª — Pessoal — VIII — s-c 33-24, do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Luiza Amaral Meira e Euridice Amaral Meira, do Ministério da Justiça (PG. 26.286 e 26.287). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

De pagamentos:

De 265\$5, por "exercícios findos", como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, à Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, proveniente de transportes feitos em 1940 à Inspetoria Regional de São Paulo (PG. 23.481). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Offícios:

Ns. 320 e 328, de 1 e 2 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração das decisões proferidas em sessões de 11 e 14 de agosto último, que recusou registro às despesas nos totais de 86:022\$0 e 327:889\$5, proveniente de diferença de percentagens, em 1939 e 1940; a Alvaro Fernandes da Camara e outros, agentes fiscais do Imposto de Consumo no Estado de S. Paulo (PG. 24.062 e 24.068). — O Tribunal resolveu manter as decisões anteriores, por seus fundamentos. Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Vianna.

N. 352, de 24 de outubro de 1941, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figura o funcionário Amelia Sapienza, do Ministério da Educação e Saúde. (PG. 21.176). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 13.259, de 8 do corrente mês, encaminhando, em face do decreto-lei n. 4.400, de 24 de junho último, a relação dos saldos dos créditos das verbas 1.ª — Pessoal, 2.ª — Material; 3.ª — Serviços e Encargos; 4.ª — Eventuais e 5.ª — Obras, do vigente orçamento, que se achavam distribuídos à Tesouraria do Ministério, e "em ser", na Delegação do Tribunal (PG. 14.881). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos saldos, feitas as devidas anulações.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 12.041, de 15 de agosto próximo findo, sobre a distribuição do crédito de 5:00\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, medi-

ante anulação na Tesouraria do Ministério, à conta da verba 2.^a — Material — III — Subconsignação n. 38)28), do vigente orçamento (PG. 14.864). — O Tribunal, em face da decisão proferida em sessão de hoje, ordenando a reversão dos saldos dos créditos do Ministério da Agricultura, resolveu baixar o processo em diligência interna, para que a Diretoria proceda à classificação da despesa, encaminhando, em seguida, o processo ao Sr. ministro semanário.

N. 10.542, de 23 de julho último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 3:000\$0 à Delegacia Fiscal na Baía, mediante anulação do Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.^a — Material II — Material de consumo — Subconsignação n. 17)22), do vigente orçamento. (PG. 14.850). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.576, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento do terreno de acrecido de marinha n. 141-V, beneficiado, situado na rua Padre Nóbrega, freguesia de S. José, Município do Recife, Estado de Pernambuco, assinado em 18 de agosto último, por Ana de Amorim Loio (PG. 10.818). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao conferente da classe H, do Q. P. do Ministério da Fazenda, Domingos Francisco França; ao artilheiro da classe G, do Q. S. do Ministério da Guerra, José Pinho França (PG. 19.593 e 19.453).

Art. 196, item IV, do aludido decreto-lei: ao enfermeiro da classe G, do Q. S. do Ministério da Guerra, José Gualtério da Costa Ferreira. (PG. 19.391).

De melhoria de vencimentos de inatividade, ao aposentado por decreto de 29 de setembro de 1938, João Ramos de Oliveira, no lugar de coletor da coletoria das rendas federais em Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Fazenda (PG. 19.456).

De montepio civil:

A Helena de Souza Quartim, viúva de Adriando dos Reis Quartim, fiscal de seguros da classe L, aposentado do Quadro Único do Ministério do Trabalho; a Maria Calmon de Gouvêa, filha adotiva maior solteira, do doutor Ricardo Calmon de Siqueira, sub-inspetor de Saude do Porto, aposentado, do Ministério da Educação e Saude; a Leonor Le Masson Campos, viúva de Roberto Campos, conferente da Alfândega de Santos, em reversão; a Adelina Rodrigues Barbosa da Silva e outras, viúva e filhas de João Carlos Barbosa da Silva Junior, mestre da oficina mecânica, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Ministério da Educação (PG. 19.414, 19.462, 19.439 e 19.473).

De montepio e meio soldo a Doralina Sampaio Soares e outra, filhas de Manoel Carlos Sampaio, major reformado do Exército; a Elza Leitão Gerpe, viúva de Vinícius Pedro Gerpe, 1.^o tenente do Exército (PG. 19.465 e 19.467).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De 168\$0 e 600\$0, por "exercícios findos", respectivamente, à Casa Sousa Batista Ltda., e Amaziles Verso Gonçalves Mendes, provenientes de fornecimentos feitos em 1938 ao Ministério da Fazenda, e ajuda de custo não recebida em 1941 (PG. 26.259 e 23.535). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Offícios:

N. 8.082, de 1 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o processo de concessão de reforma ao 3.^o sargento correioeiro

da Polícia Militar do Distrito Federal, Joaquim Diniz Loureiro (PG. 9.914). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

N. 7.895, de 27 de agosto p. findo, do Departamento de Administração, sobre a entrega da importância de 400:000\$0, a título de auxílio, ao Dr. Meton de Alencar Neto, diretor, em comissão, do Serviço de Assistência a Menores, para despesas referentes ao 2.^o semestre deste ano (PG. 9.964). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, como auxílio.

N. 8.247, de 8 do mês corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 19:990\$0 a Elias Felizardo e outros, diaristas da Polícia Civil do Distrito Federal, proveniente de salários (PG. 9.933). — O Tribunal, em face da decisão proferida em sessão de hoje, ordenando a reversão dos saldos dos créditos do Ministério da Justiça, converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria proceda à classificação da despesa, encaminhando em seguida, o processo ao Sr. ministro semanário.

Ministério da Educação e Saude:

Offício n. 2.017, de 28 de agosto p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de 1.200:000\$0 a Edgard Pereira Braga, engenheiro da classe L, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, para despesas no trimestre de julho a setembro deste ano (PG. 21.209). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 13.333, de 9 do corrente mês, sobre o termo de prorrogação do contrato de 22 de julho de 1939, celebrado com Alcibiades Guarita Cartaxo, para servir na qualidade de professor da Escola Superior de Agricultura de Lavras (PG. 10.815). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saude — Offícios:

N. 705, de 4 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato de 28 de agosto p. findo, celebrado com C. I. R. "Romeu de Paoli" Limitada, para construção de um sanatório popular para tuberculosos, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais (PG. 10.799).

N. 5.878, de 10 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato de 27 de agosto p. findo, celebrado com Roberto Piragibe da Fonseca, para o desempenho da função de professor da cadeira de Direito Público Internacional da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (curso noturno) (PG. 10.820).

— O Tribunal ordenou o registro dos aludidos contratos.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 1.535, de 8 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento do terreno de marinha situado na avenida Luiz Tarquínio, zona dos Mares, cidade do Salvador, Estado da Baía, assinado em 14 de agosto p. findo, por Joaquim Florentino Gaspar (PG. 10.801). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos — De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao confínuo da classe 10 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Lindolpho Luiz Caldas (PG. 19.396). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe C, do Q. S. do Ministério da Educação e Saude, José de Jesus. (PG. 19.392). — O Tribunal recusou registro à concessão, de vez que tendo o aposentado completado a idade limite antes da vigência do Estatuto dos Funcionários Públicos, tem direito aos vencimentos integrais, nos termos da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, a partir de sua vigência.

De montepio e meio soldo, em reversão, a Ana Bernardino Marques, viúva do 2.^o tenente reformado do Exército, Pedro da Silva Marques (PG. 19.483). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser junta a certidão da sentença de interdição devidamente registrada.

De montepio civil:

A Leonor Pereira de Oliveira, viúva de Mario do Nascimento Oliveira, condutor de trem da classe J, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ministério da Viação; a Aracy de Velasco Barros, filha maior interdita do carterio de 2.^a classe da extinta Administração dos Correios e Telégrafos de Goiás, em reversão, Homero de Barros (PG. 26.216 e 19.472).

De montepio e meio-soldo: a Erina Brandão, viúva de Juvenal Brandão, 2.^o tenente da reserva do Exército; a Angelica Adelaide Ferreira da Silva Mendes, filha casada de Antonio Ferreira de Azevedo, major reformado do Exército, em reversão (PG. 14.466 e 19.443).

De montepio militar a Laura Marinho Cavalcanti e outras, viúva e filhas de Manoel da Cunha Cavalcanti, 2.^o tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 19.478);

De montepio civil a Mariana Leal Coelho, viúva de Alvaro de Corqueira Coelho, almoxarife da classe J, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em reversão (PG. 19.484).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de 891\$0 à Sociedade Commercial de Alimentação Ltda., proveniente do fornecimento de material à Diretoria das Rendas Aduaneiras (PG. 23.310). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De transferência do crédito de 9:000\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da Verba 1.^a—Pessoal, VI—Inativos, do vigente orçamento, para pagamento ao aposentado do Ministério da Viação, Antonio Lopes de Oliveira (PG. 26.290). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 8.258, de 9 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre relação de saldos verificados em diversas dotações da Verba 1.^a—Pessoal, do vigente orçamento, que se achavam "em ser" na extinta Delegação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (PG. 9.957). — O Tribunal ordenou a reversão dos saldos indicados, feitas as devidas anulações.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.013, de 18 de agosto próximo findo, sobre a distribuição do crédito de 2:000\$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Maranhão, à conta da Verba 2.^a—Material, III—Diversas despesas, subconsignação 41/30), do vigente orçamento (PG. 1.036). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 2.136, de 3 do corrente mês, sobre o contrato celebrado, em 14 de agosto próximo findo, com Benedito Borges Vieira, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 10.793). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 2.137, de 3 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.605, de 21 de agosto próximo findo, que abre o crédito especial de 30.763:200\$0, para ocorrer às despesas com o prosseguimento da construção e instalação da Fábrica Nacional de Motores (PG. 1.034). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 18 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada:

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria de Contabilidade

Termo de contrato prorrogando a concessão feita à All America Cables and Radio, Incorporated, para a execução de serviço telegráfico interior e exterior na capital do Estado de São Paulo.

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes nesta Secretaria de Estado o senhor general João de Mendonça Lima, ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Alberto Torres Filho, na qualidade de representante geral da concessionária, declarou o senhor ministro que, de acordo com o decreto-lei número quatro mil quinhentos e dois, de vinte e um de julho do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 18 dezoito de agosto do mesmo ano, fica prorrogado o prazo estabelecido no decreto número quinze mil cento e noventa e dois, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e um (cláusula vigésima nona) e no de número cento e cinquenta e cinco, de dez de maio de mil novecentos e trinta e cinco (letra c da cláusula quarta) para execução pela All America Cables and Radio, Incorporated, do serviço telegráfico interior e exterior na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira: Fica concedida permissão à All America Cables and Radio, Incorporated, para, sem monopólio ou privilégio de espécie alguma, executar serviço telegráfico interior e exterior na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, em conjugação, por meio de linhas terrestres, com sua rede telegráfica submarina em Santos.

Segunda — Tendo expirado em vinte e três de dezembro de mil novecentos e quarenta e um a concessão anterior, autorizada pelo decreto número quinze mil cento e noventa e dois, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e um, a presente vigorará a partir de vinte e sete de outubro de mil novecentos e quarenta e um até o dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e quarenta e oito, término do prazo das concessões congêneres outorgadas pelo Governo para a exploração de serviços telegráficos na Capital do Estado de São Paulo.

Terceira — A concessionária obriga-se a conservar as suas linhas em condições de bem servir ao tráfego, cabendo-lhe comunicar sem demora ao Governo qualquer interrupção nelas havida.

Quarta — As leis do Brasil serão as únicas aplicáveis para a solução de qualquer questão relativa ao presente contrato, que não for resolvida por arbitramento, sendo competente o foro da Capital Federal.

Parágrafo primeiro. Para o arbitramento nomear-se as partes um árbitro, cada uma, e, de comum acordo, um terceiro desempatador que somente funcionará se os dois primeiros não chegarem a acordo.

Parágrafo segundo. O recurso ao Poder Judiciário, no tocante às questões relativas ao pagamento de multas, taxas ou impostos, não suspende a sanção de que trata a cláusula décima quarta, não competindo à contratante prevalecer-se do disposto no artigo treze, parágrafo sétimo, da lei número duzentos e vinte e um, de mil oitocentos e noventa e quatro.

Continua na pág. 14.321.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 19 de setembro de 1942....	42.788:555\$600
Em 21 de setembro de 1942.....	5.824:385\$500
Total.....	48.612:941\$100
Em igual período de 1941.....	44.080:694\$400
Diferença para mais neste ano...	4.532:246\$700

De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1942.....	570.968:508\$090
Em igual período de 1941.....	476.751:084\$300
Diferença para mais neste ano...	94.217:423\$700

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 19 de setembro de 1942....	580:239\$900
Em 21 de setembro de 1942.....	18:633\$290
Total.....	598:873\$100
Em igual período de 1941.....	700:393\$000
Diferença para menos neste ano..	101:519\$900

De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1942.....	28.412:118\$800
Em igual período de 1941.....	182:838:335\$500
Diferença para menos neste ano..	154.426:216\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 21 de setembro de 1942.....	603:817\$300
Em 21 de setembro de 1941.....	—

Receita mensal:

De 1 a 21 de setembro de 1941....	19.717:035\$000
De 1 a 21 de setembro de 1941....	24.072:090\$400

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	4.355:057\$400
--	-----------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1942.....	308.458:916\$530
De 2 de janeiro a 21 de setembro de 1941.....	406.667:259\$100

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	98.208:342\$600
--	------------------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 16 de setembro de 1942.....	1.096:992\$700
Em 16 de setembro de 1941.....	1.419:088\$800

Receita mensal:

De 1 a 16 de setembro de 1942....	12.531:787\$030
De 1 a 16 de setembro de 1941....	21.046:874\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	8.515:087\$800
---	-----------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1942.....	328.814:771\$400
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1941.....	445.373:497\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	116.558:725\$900
---	-------------------------

Continua na pág. 14.322.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 19 DE SETEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	—
Portugal	—	\$800	\$933
Suiza	—	4\$630	—
Nova York	—	19\$641	20\$500
Argentina	—	4\$670	5\$000
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE SETEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	802\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	786\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cauteladas)	776\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, portador	405\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	836\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:038\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	574\$0
Empréstimo Municipal de 1917, portador	185\$0
Empréstimo Municipal de 1920, portador	185\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	217\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.999)	193\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	900\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	205\$0
Prefeitura de P. Alegre de 1:000\$0, 7 %, portador	920\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	928\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	175\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	186\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	179\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	96\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	227\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:142\$0

Ações de Bancos

Crédito Pessoal, preferenciais	100\$0
--------------------------------------	--------

Ações de Companhias

Fiação e Tecidos "Corcovado"	340\$0
Ferro Carril Jardim Botânico, c/60%	36\$0
Ferro Carril Jardim Botânico, integ.	60\$0
Brasileira Diamantífera	35\$0
Carbonífera Minas de Butiá	142\$5
Docas de Santos, nominativas	235\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador.	540\$0

Debêntures

Companhia Progresso Industrial do Brasil	208\$0
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. do Crédito Real	216\$5
Companhia Cervejaria Brahma	1:095\$0
Companhia Carris Porto - Alegrense	205\$0

Vendas Judiciais

10 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas ...	800\$0
25 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	785\$0
30 Ações Companhia Fiação e Tecidos "Corcovado"	340\$0
13 Ações Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/60 %	36\$0
20 Ações Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.	60\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 21 DE SETEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
--------	---------	--------

Apólices e Obrigações:

União:

191 Uniformizadas	802\$0
155 Diversas Emissões, nominativas	800\$0
40 Idem, portador	782\$0
141 Idem	785\$0
96 Idem	788\$0
166 Idem (cauteladas)	776\$0
1 Reajustamento de 500\$0.	405\$0
50 Idem de 1:000\$0	835\$0
105 Idem	836\$0
124 Idem	837\$0
23 Idem, c/todos os juros ..	1:215\$0
8 Idem de 500\$0, c/todos os juros	600\$0

Obrigações:

16 Tesouro de 1932	1:038\$0
--------------------------	----------

Municipais:

25 Empréstimo de 1901, portador	571\$0
31 Idem de 1917	186\$0
121 Idem	185\$0
41 Idem de 1920	185\$0
74 Decreto n. 4.999	193\$0
107 Empréstimo de 1931	218\$0
41 Idem	216\$0
295 Idem	217\$0

Prefeitura:

50 Belo Horizonte	900\$0
200 Niterói	205\$0
100 Porto Alegre, 7 %	920\$0

Estaduais:

106 Minas, 7 %, portador ...	928\$0
512 Idem, 1931, 1.ª série ...	175\$0
210 Idem	176\$0
102 Idem, 2.ª série	186\$5
1 Idem	185\$0
250 Idem	186\$0
25 Idem, 3.ª série	179\$0
122 Idem	179\$5
30 Idem	180\$0
36 Pernambuco	96\$0
2 Idem	95\$0
1 Idem	97\$0
São Paulo	227\$0
Idem	227\$5
Uniformizadas	1:142\$0
Idem	1:141\$0

Ações de Bancos:

20 Crédito Pessoal, preferenciais	100\$0
---	--------

Ações de Companhias:

300 Brasileira Diamantífera ..	35\$0
550 Butiá	142\$5
70 Docas de Santos, nominativas	235\$0
200 Belgo - Mineira, portador ..	535\$0
485 Idem	540\$0
170 Idem	545\$0

Debêntures:

30 Companhia Progresso Industrial do Brasil	208\$0
706 Banco "Lar Brasileiro" ..	216\$5
10 Idem	217\$0
90 Companhia C. Brahma	1:095\$0
191 Companhia Carris Porto-Alegrense	205\$0

Alvarás:

10 Apólices Diversas Emissões, nominativas	800\$0
25 Idem, portador	785\$0
30 Ações Companhia "Corcovado"	340\$0
13 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/60 % ..	36\$0
20 Idem, integralizadas	60\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Continuação da pág. 14.320.

TERMOS DE CONTRATO

Quinta — A concessionária fica obrigada a cumprir os preceitos estabelecidos pela Convenção Internacional das Telecomunicações e seus regulamentos de serviço e bem assim todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos ou instruções, que existam, ou venham a existir, referentes ou aplicáveis aos serviços da concessão, sendo-lhe, também, assegurados os seus benefícios.

Sexta — A concessionária fica obrigada ao pagamento de todos os impostos federais que incidirem sobre os seus serviços e dos direitos aduaneiros sobre todo o material que importa para as instalações, conservação e execução dos mesmos serviços, com as reduções a que, porventura, tiver direito, em virtude de lei.

Sétima — A concessionária não poderá sem prévio consentimento do Governo, fazer fusão, ajuste ou convênio com qualquer empresa congênere que funcione no Brasil.

Oitava — A concessionária obriga-se a manter no Rio de Janeiro representante com plenos poderes para tratar e resolver definitivamente todas as questões que se suscitarem com ela e com seu pessoal, podendo esse representante receber citação judicial e todas as demais para as quais por direito se exigem poderes especiais.

Nona — O Governo fiscalizará, como vulgar conveniente, a execução do presente contrato, podendo examinar livros e toda a escrituração, ficando a concessionária obrigada a fornecer todos os elementos necessários não só a esse fim, mas, também, à organização da estatística telegráfica.

Décima — Para as despesas de fiscalização pagará a concessionária as seguintes contribuições anuais: a) vinte e quatro contos de réis, pagos no primeiro trimestre de cada ano, para as despesas de fiscalização da concessão; b) seis contos de réis por estação, para as despesas de fiscalização do serviço, pagos no primeiro trimestre de cada ano.

Décima primeira — Para garantia da execução do contrato, a concessionária deposita-

rá no Tesouro Nacional a caução de cinquenta contos de réis, em papel moeda, sem direito a juros, ou em títulos da Dívida Pública Federal.

Parágrafo único. Essa caução responderá, também, pelo pagamento das multas e das taxas e impostos que forem arrecadados pela concessionária ou que esta estiver obrigada a pagar ao Governo.

Décima segunda — A concessionária fica obrigada a manter empregados brasileiros na proporção fixada na legislação nacional, dispensando-lhe o mesmo tratamento que aos estrangeiros e pagando-lhes os vencimentos em igual moeda.

Décima terceira — Pela inobservância de qualquer das cláusulas do presente contrato, poderá o Governo impor multas na importância de um conto de réis a dez contos de réis, em papel moeda, e do dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro de trinta dias da data da notificação publicada no *Diário Oficial*.

Décima quarta — A concessão incorrerá em caducidade, *pleno jure*, declarada por decreto do Governo, independentemente de interpeção ou ação judicial, sem que a concessionária tenha direito a indenização alguma: a) se as comunicações telegráficas forem interrompidas por mais de seis meses consecutivos, salvo caso de força maior, a juízo do Governo; b) se a concessionária executar qualquer acordo com empresa congênere que funcione no país, sem prévia autorização do Governo; c) se a concessionária deixar de recolher à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro dos prazos fixados, as multas e as quotas para a fiscalização, bem como os balancetes levantados pelo Departamento; d) se a concessionária incidir reiteradamente, por três vezes, em infração deste contrato, passível de multa; e) se a concessionária utilizar os seus condutores para fins diversos do estipulado neste contrato; f) se transferir, direta ou indiretamente, o objeto desta concessão; g) se não for completada dentro de trinta dias a caução de que trata a cláusula décima primeira, logo que dela se tenha retirado qualquer quantia para pagamento de multas, taxas, ou impostos devidos pela concessionária.

Décima quinta — A concessionária poderá receber do público, taxar e transmitir os telegramas que lhe forem apresentados para serem expedidos pelos seus cabos e, bem assim, entregar em domicílio os recebidos.

Décima sexta — A concessionária é obrigada a manter tráfego mútuo com o Departamento dos Correios e Telégrafos. As taxas desse tráfego mútuo serão iguais às existentes em contratos em vigor com empresas congêneres.

Décima sétima — A concessionária cobrará do público as taxas que forem aprovadas pelo Governo, cabendo sempre ao Departamento dos Correios e Telégrafos, no serviço exterior, a taxa terminal por palavra que a empresa arrecadar ou a que for estabelecida em regime geral no país, e, bem assim, a taxa fixa por telegrama e a de percurso por palavra do serviço interior.

Parágrafo único. As taxas não poderão sofrer modificação alguma sem prévia autorização do Governo, salvo a que resultar de alterações nas taxas de outras Administrações e notifiadas pela Secretaria de Viação Internacional das Telecomunicações.

Décima oitava — A concessionária obriga-se a pagar ao Governo a contribuição de dez centimos de franco ouro por palavra sobre os telegramas exteriores trocados com sua estação da cidade de São Paulo.

Parágrafo único. Essa contribuição sofrerá redução proporcional na conformidade das

diversas categorias de telegramas previstas pela regulamentação internacional das telecomunicações.

Décima nona — Os telegramas oficiais do Governo Federal gozarão do abatimento de cinquenta por cento nas taxas ordinárias cobradas do público pela concessionária.

Parágrafo único. De idêntica redução gozarão os telegramas oficiais, dos agentes diplomáticos e consulares de carreira, estrangeiros, domiciliados no país, quando trocados com os seus respectivos Governos.

Vigésima — Serão transmitidos gratuitamente: a) os despachos, até o máximo de cem (100) palavras diárias, com informações meteorológicas, trocados entre a Diretoria de Meteorologia do Brasil e outras repartições congêneres estrangeiras, pagando o Governo pela taxa dos telegramas oficiais as palavras que excederem daquele limite; b) os despachos do Governo Federal ou de seus agentes no Exterior que comuniquem qualquer calamidade pública, perturbação de ordem ou risco de vida e de propriedade; c) os telegramas e avisos de serviço relativos ao tráfego telegráfico.

Vigésima primeira — O ajuste de contas com o Departamento dos Correios e Telégrafos será feito trimestralmente, sendo o débito resultante liquidado no trimestre seguinte ao da apresentação da respectiva conta.

Parágrafo único. Para garantia da liquidação do débito da concessionária, cujo pagamento deixe de ser efetuado nos prazos marcados, fica à União ressalvado direito sobre todo o acervo da concessionária.

Vigésima segunda — A presente concessão é independente das demais conferidas à Empresa.

Vigésima terceira — O contrato celebrado de conformidade com as presentes cláusulas só entrará em vigor a partir da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro, sem prejuízo do prazo a que se refere a cláusula segunda, de ser contado a partir de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, visto que no dia anterior, expo vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, com fundamento no decreto número quinze mil cento e noventa e dois (15.192), de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e um, e que teve o seu registro ordenado pelo Tribunal de Contas na sessão de dez de abril de mil novecentos e vinte e dois. E, por haver a concessionária depositado no Tesouro Nacional a caução de cinquenta contos de réis (50:000\$0) em apólices da Dívida Pública Federal, de que trata a cláusula décima primeira deste contrato, conforme conhecimento número quatrocentos e setenta e cinco, de quinze de setembro do corrente ano, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o precitado representante da concessionária, doutor Alberto Torres Filho, reservista do Exército Nacional, conforme caderneta militar expedida pelo quinquagésimo sexto Batalhão de Caçadores, em vinte e três de novembro de mil novecentos e dezessete, e com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães e Luiz Viriato da Fonseca Galvão, oficiais administrativos da classe L, e, comigo Daniel Ranalli, auxiliar de escritório VIII, todos do Quadro I, deste Ministério, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Assinado: *João de Mendonça Lima*. — *Alberto Torres Filho*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Luiz Viriato da Fonseca Galvão*. — *Daniel Ranalli*. Achavam-se devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de setenta e cinco mil réis e selo de educação de duzentos réis. — Confere: *Dora Côrtes Valente*, aux. — Visto: *J. B. Macedo Guimarães*, diretor da Secção.

(N. 12.746—22-9-42—257\$0).

Continuação da pág. 14.320.
RENDAS PUBLICAS

Receita do dia:	
Em 17 de setembro de 1942.....	1.436:891\$000
Em 17 de setembro de 1941.....	1.059:109\$600

Receita mensal:	
De 1 a 17 de setembro de 1942....	13.968:678\$000
De 1 a 17 de setembro de 1941....	22.106:584\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	8.137:906\$400

Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1942.....	330.251:662\$400
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1941.....	446.433:206\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	116.181:544\$500

Receita do dia:	
Em 18 de setembro de 1942.....	1.223:215\$700
Em 18 de setembro de 1941.....	5.942:035\$700

Receita mensal:	
De 1 a 18 de setembro de 1942....	15.191:893\$700
De 1 a 18 de setembro de 1941....	28.048:620\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	12.856:726\$400

Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1942.....	331.474:878\$100
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1941.....	452.375:242\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	120.900:364\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 11 de setembro de 1942.....	662:328\$400
Em 11 de setembro de 1941.....	448:192\$800

Receita mensal:	
De 1 a 11 de setembro de 1942....	5.367:790\$100
De 1 a 11 de setembro de 1941....	4.821:518\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	546:271\$800

Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1942.....	56.748:359\$000
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1941.....	60.248:942\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.500:584\$500

**Serviços
do Papel Moeda**

(Coletânea de decretos-leis e decretos)

DIVULGAÇÃO N. 63

PREÇO: 3\$0

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Receita do dia:

Em 12 de setembro de 1942.....	240:796\$100
Em 12 de setembro de 1941.....	478:585\$000

Receita mensal:

De 1 a 12 de setembro de 1942....	5.708:586\$200
De 1 a 12 de setembro de 1941....	5.800:103\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	408:482\$900

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1942.....	57.089:155\$100
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1941.....	60.727:528\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.638:373\$400

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 2 de setembro de 1942.....	4:922\$100
Em 3 de setembro de 1941.....	7:243\$600

Receita mensal:

De 1 a 3 de setembro de 1942.....	59:095\$800
De 1 a 3 de setembro de 1941.....	46:884\$500

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	12:211\$300

Receita global:

De 1 de janeiro a 3 de setembro de 1942.....	6.093:802\$500
De 1 de janeiro a 3 de setembro de 1941.....	6.335:798\$200

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	241:995\$700

Receita do dia:

Em 4 de setembro de 1942.....	19:911\$700
Em 4 de setembro de 1941.....	11:763\$700

Receita mensal:

De 1 a 4 de setembro de 1942....	79:007\$500
De 1 a 4 de setembro de 1941....	58:648\$200

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	20:359\$300

Receita global:

De 1 de janeiro a 4 de setembro de 1942.....	6.113:714\$200
De 1 de janeiro a 4 de setembro de 1941.....	6.347:561\$900

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	233:847\$700

Receita do dia:

Em 5 de setembro de 1942.....	1:814\$900
Em 5 de setembro de 1941.....	Não houve

Receita mensal:

De 1 a 5 de setembro de 1942....	80:822\$400
De 1 a 5 de setembro de 1941....	58:648\$200

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	22:174\$200

Receita global:

De 1 de janeiro a 5 de setembro de 1942.....	6.115:529\$100
De 1 de janeiro a 5 de setembro de 1941.....	6.347:561\$900

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	232:032\$800

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DA PRESIDENCIA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (cadeira de Clínica Pediátrica Médica) — Laboratorista IX.

P. H. — 181

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 25 do corrente, às 19 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 22 de setembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Oswaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista Auxiliar.

P. H. — 194

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 25 do corrente, às 19 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 22 de setembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário Auxiliar de qualquer Ministério — Critério de julgamento para a prova de habilitação complementar.

C. — 71

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Banca Examinadora do concurso acima referido, de acordo com o artigo 28, § 1.º, das Instruções Gerais, estabeleceu o seguinte critério para o julgamento dos títulos apresentados:

"Somente as melhores notas de um dos diplomas apresentados e superiores à média aritmética ponderada relativa às provas obrigatórias, serão computadas na classificação final".

D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1942. — *Christovam Dias Gaspar*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas e títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do D. N. P. N. e D. N. O. S. do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 59

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o segundo resultado parcial da prova a que se refere a letra d do art. 3.º das Instruções Especiais (julgamento e defesa oral da monografia) do concurso acima referido:

N. da insc.	Nome	Nota
13.	Jorge Paes de Figueiredo . . .	70
17.	Attila Abreu Travassos . . .	60

D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1942. — *Carlos Moreira da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos das classes H e I da carreira de Contador do Ministério da Fazenda e das carreiras de Contador e Contabilista de qualquer Ministério.

C — 38

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho do

processo 5.519-41, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, o candidato n. 28, do Distrito Federal, Waldemar da Silva Lopes, passará a figurar, no resultado final do concurso acima referido, entre os números de inscrição: 76 — D. F. e 13 — Salv., com a média 67,71.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1942. — *Judith Léa de Oliveira*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Diretoria de Aeronáutica Civil — Desenhista.

P. H. — 197

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Diretoria de Aeronáutica Civil — Desenhista — dos seguintes candidatos:

Núm de insc.	Nome
1.	Adriano Augusto Pitta Filho.
2.	Gilberto de Medeiros Mitchell.
3.	Miguel d'Almeida Anastacio.
4.	Sylvio Pessôa da Silva.
5.	Cornelio Noronha Paiva
6.	João Pereira Mattos.
7.	Otto Velasco Kopp.
8.	Manoel Coutinho dos Santos.
9.	Francisco Gomes Pateira.
10.	Nilton Bello Thompson Viegas.
11.	Ricardo Guerra.
12.	Heitor Bandeira Maia.
13.	Mauricio Antonio da Fonseca Lessa
14.	Benjamin Pinto Chaves.
15.	Rubens José da Silva Graça.
16.	Dailton Rodrigues Barenco.
17.	Aluizio da Cruz.
18.	Augusto Roubaud Junior.
19.	Leonardo Leão de Oliveira.
20.	Carlos Leopoldo Philipovsky
21.	João Candido de Almeida.
22.	Alvaro Mendes de Araujo.
23.	Deodonio de Albuquerque
24.	Paulo Barbosa de Castro.
25.	Amaury Pinto Ribas.
26.	William Siqueira Walker.
27.	Alexandre Silva.
28.	Newton Elydio da Silveira.
29.	Antonio Viégas Bordeira.
30.	Stenio Moura da Silva.
31.	Elmo Ramos de Oliveira.
32.	Ricardo Tommasi.
33.	Sylvio da Silva Corrêa.
34.	Flavio Gama Soares.
35.	Emmanuel da Cruz Saldanha Gauz.
36.	João Leonard de Souza Varges.
37.	Nelson Carlos de Lima Cirm.
38.	Antonio Martins Gonçalves da Rocha.
39.	Paulo de Souza França.
40.	Armando Rodrigues Alves Filho
41.	Manoel Walter Jacques.
42.	Wilbur Miranda de Carvalho.
43.	Diamôr de Oliveira Ribeiro.
44.	Vicente de Paula Salgado.
45.	João Guimarães Vieira.
46.	Mozart Augusto Catuarino.
47.	Carlos Wilson de Abreu Navarro.
48.	Alberto Gonçalves Faria Junior.
49.	Alberto Fonseca.
50.	Durval da Rocha Pessoa.
51.	Waldir de Mello Mattos.
52.	Mozart Pinto de Oliveira.
53.	Pedro Fernandes Bezerra.
54.	Carloman Hollanda Cavalcanti.
55.	Julio Bastos de Oliveira Bitie.
56.	Newton Guimarães Fairbairn.
57.	Gilberto Rodrigues de Faria Sobrinho.
58.	Silvio Fausto de Souza.
59.	Zenith Rabello de Moraes.

60. Rosimond Rizzo de Souza Telles
61. Paulo de Figueiredo Meira.
62. Zeferino Batista de Lemôs.
63. José Vinicius de Figueiredo
64. Paulo Lopes.
65. Luiz Figueirinha.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista: Praticante e Auxiliar de Escritório do Ministério da Guerra.

P. H. — 199

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Ministério da Guerra — Praticante e Auxiliar de Escritório — dos seguintes candidatos:

N. da inscrição — Nome

1.	Edgard Branco de Jesus Godoy.
2.	Jayme Alves de Oliveira.
3.	José Lopes dos Santos.
4.	Abel da Costa Porto.
5.	Leonam Bristol da Cunha
6.	Antonio Rodrigues.
7.	Tharcisio Gomes do Rego.
8.	Antonio Marinho Verçosa.
9.	Andronico dos Santos.
10.	Adail Antão Seixas.
11.	José Geraldo de Moraes.
12.	Alceu Borges de Aquino.
13.	Francisco Sorrentino Filho.
14.	Oswaldo Barbosa.
15.	Bernardo Fortes Rodrigues.
16.	José Maria Fernandes Capela.
17.	Luiz dos Santos.
18.	Almir Pereira Leite.
19.	Walter Rodrigues da Silva.
20.	José Tito Machado.
21.	Rubens Francisco da Silva.
22.	Manoel Saldanha Marinho Junior.
23.	Washington Quintaes Guimarães.
24.	Paulo Ferreira.
25.	Alexandre da Costa.
26.	Paulo Lima Trindade.
27.	Helio Cunha Rosa.
28.	Antonio José Vianna de Jesus.
29.	Hirton Silva.
30.	Francisco Pereira de Souza.
31.	Oswaldo Neves.
32.	José Alves Ramalho.
33.	Mario Alves.
34.	Adalberto Barreto dos Santos.
35.	Agle dos Santos.
36.	Deodoro Nogueira Pimenta.
37.	Rubem Martins da Rocha.
38.	Altamiro Batista de Carvalho.
39.	José Fernandes Mendonça.
40.	Luiz Monteiro Vianna.
41.	Henrique Cubeiro dos Santos.
42.	Manoel Alceu Pereira de Amorim
43.	Dineilde Chaves Mesquita.
44.	Aldo Francisco De Candia.
45.	José Salustiano Silva.
46.	Benedicto Antonio José.
47.	Darcy Pereira Gonçalves.
48.	Simeão Arruda da Silva.
49.	Fernando Lemos de Oliveira
50.	Lauro Machado.
51.	Waldir Penna-Forte Vianna.
52.	José André da Cunha.
53.	Amarílio Soares de Azevedo.
54.	Octavio Strong.
55.	Almérico Dias Ladeira.
56.	João Cordeiro de Carvalho.
57.	Januncio de Farias.
58.	José Palhares.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal e da Divisão de Estudos de Pessoal, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H. — 185

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista a prorrogação das inscrições na prova de habilitação acima referida, é a seguinte a relação das inscrições aprovadas dos candidatos inscritos de 104 a 142:

N. da inscrição — Nome

104. Luiz Celso de Avelar Veloso.
105. José Joaquim Pereira.
106. Antonio José Duarte.
107. João de Souza Dutra.
108. Aluysio Devoto.
109. Trajano Garcia Quinhões.
110. Joel Brum.
111. Miguel da Costa Ramos.
112. Almir Pyrrho Moreira.
113. Silvío Rainho da Silva Carneiro.
114. Sylvio de Oliveira Guimarães.
115. Helio Perdígão de Freitas.
116. Aramis Santoro.
117. Renato Jones Garboggini.
118. Romualdo Gama Filho.
119. Joaquim Bemvenuto da Silva.
120. João de Souza Sobral.
121. Wilson de Souza Aguiar.
122. Wilson Jardim.
123. Carlos Moreira da Silva.
124. Jorge Stamato.
125. Genival de Almeida Santos.
126. Fernando Zuppa.
127. Paulo Anunciato Fernandes.
128. Janediro José de Senna Braga.
129. Penn de Moraes Gomes.
130. José Ribamar Pérez Lima.
131. Noemias Rodrigues de Melo.
132. Jorge Franklin Vergoza.
133. Nilzo Araujo Silva.
- Forster Comette.
135. Alvaro Martin.
136. José Couto de Azevedo.
137. Licério Albuquerque Carvalho Paiva.
138. Ermelindo Borsatto.
139. Geraldo Andrade Fonteles.
140. Alfredo de Castro Ramos da Silva.
141. Carlos Gonçalo Amaral.
142. Odmer José da Costa.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 182

Faço público, que, tendo em vista a prorrogação das inscrições na prova de habilitação acima referida, é a seguinte a relação das inscrições aprovadas dos candidatos inscritos de 51 a 80:

N. de inscrição — Nome

51. Heloisa de Maranhão Carvalho.
52. Orlando De Maria.
53. Joaquim Arcelio de Bastos Curado.
54. Carlos Antonio da Silva.
55. Ruy Calheiros Bonfim.
56. Quirino Rodrigues Dias.
57. Vera Anjo Correia.
58. Romualdo Gama Filho.
59. Arthur Felipe Barbosa.
60. Arp Procopio de Carvalho.
61. Paulo de Lauro Pontes.
62. Anselmo de Abrantes Fortuna.
63. Nelson Sabino Ribeiro.
64. Carlos Moreira da Silva.
65. João Claudino de Oliveira e Cruz.
66. João Silveira de Camargo.
67. Augusto Freire Belem.
68. Adde Aguiar Valerio.
69. Solange Guimarães Coimbra.
70. Edgard de Azevedo Delgado Motta.
71. Celso Muniz Guimarães.
72. Brasília Frederico Macedo de Oliveira.
73. Paulo Gomes Fernandes Vieira.
74. Ary Camara.
75. Antonio Cruz Junior.

76. Christovam Dias Gaspar.
 77. Estêvão Lyrio da Luz.
 78. Ermelindo Borsatto.
 79. Raphael Teichholz.
 80. João Rodrigues Leal.
- D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

De acordo com o parágrafo único do artigo 254 do Estatuto dos Funcionários, fica, pelo presente, citada Maria Rosa Rivas Marinho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — a, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da primeira publicação deste, apresentar defesa no inquérito administrativo realizado na Escola Técnica de Vitória, no qual é indiciada, podendo, para isso, ter vista do processo, nos dias úteis e dentro das horas do expediente, na Delegacia Fiscal de Vitória, por intermédio do doutor Heliomar Carneiro da Cunha.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor da D. F. do D. A. S. P. (Publicado pela primeira vez no *Diário Oficial* de 18-9-42).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO GERAL DE EXPERIMENTAÇÃO EM SETE LAGOAS, MINAS GERAIS

Chamo a atenção dos senhores interessados para o Edital Publicado no *Diário Oficial* n. 213, de 14 de setembro corrente à página 13.892, para a venda de algodão em pluma da produção da Estação Geral de Experimentação em Sete Lagoas — Minas Gerais.

Sete Lagoas, em 21 de setembro de 1942. — *Waldemar Cardoso de Menezes*, chefe da Estação.

Departamento de Administração Divisão do Material

Concorrência administrativa para exploração de apatita das jazidas de Ipanema, em São Paulo, para a fabricação de adubos fosfatados.

De ordem superior, faço público que fica considerado de nenhum efeito o edital para a concorrência acima citada, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente mês, páginas números 14.180-1.

Divisão do Material, 21 de setembro de 1942. — *João A. Falcão*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação a proprietários, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 14.063.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 14.181.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Concorrência administrativa para execução de serviços na Casa de Rui Barbosa

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro corrente, à pág. 14.013, para execução de serviços na Casa de Rui Barbosa.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 17 de setembro de 1942. — *J. A. Cavalcanti de Albuquerque*, substituto do diretor.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

Devidamente autorizado pelo Exmo. senhor Presidente da República conforme despacho exarado na exposição de motivos n. 617, de 14 de abril de 1942 do Departamento Administrativo do Serviço Público, para conhecimento dos interessados, que, às 14 horas do dia 29 de setembro do corrente ano, na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sito à avenida Nilo Peçanha n. 155, 7.º andar, sala 710 do edifício "Nilomex" nesta capital, serão recebidas propostas para aquisição do material abaixo relacionado, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora marcados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, um contendo a proposta e outro os documentos seguintes:

a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissões;

c) certidão da lei dos dois terços;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciais.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade serão restituídos após o julgamento pela Comissão de concorrência, sendo em seguida abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

III — As propostas apresentadas em invólucro fechado e lacrado, distinto dos documentos comprobatórios, com indicação exterior, serão feitas em três (3) vias sendo a primeira via selada de acordo com a Lei não poderão conter emendas ou rasuras, serão datadas e assinadas e trarão o preço por extenso e em algarismos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as que propuserem o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

V — Caso haja igualdade de preços entre os concorrentes, proceder-se-á, imediatamente ao desempate, mediante sorteio efetuado pelos concorrentes presentes.

VI — O Ministério reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte caso assim convenha aos interesses do Governo sem que assista aos concorrentes direito a qualquer espécie de reclamação.

VII — O prazo para entrega do material será de trinta (30) dias, no máximo, depois da entrega do pedido à firma a que tenha sido adjudicado o material, findo o qual, será iniciado o processo para que lhe seja cassada a idoneidade uma vez que não sejam apresentados motivos convincentes para prolongamento do referido prazo.

Relação do material

Equipamento de ventilação — Dois exaustores Ventura ou semelhante, tipo helicoidal, de 15" de diâmetro com a capacidade de 34m3 por minuto cada e adequados à ventilação das câmaras escuras, equipados com motores de 1/20 HP. e comandados por chave interruptora de parede. Duas venezianas especiais para os exaustores acima evitando a passagem de luz.

Um dispositivo para água gelada mod. GE-30 ou semelhante. Uma unidade frigorífica completa mod. IIC-14 FL ou semelhante. Um filtro "Senun" mod. F-10 de 5 velas ou semelhante.

Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 21 de setembro de 1942. — *J. A. Cavalcanti de Albuquerque*, substituto do diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA **Departamento Federal de Compras**

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido
Ag. Int. de Public. Cient. e Técn.	417.032	17.584	23-8-42	25-9-42
Idem	417.031	17.582	23-8-42	25-9-42
Idem	417.026	17.823	24-8-42	25-9-42
Com. e Repr. Mesbla, S. A.	243.071	20.225	14-9-42	25-9-42
Idem	109.125	18.006	25-8-42	25-9-42
Companhia B. de Eletricidade Siemens e Schuckert, S. A.	109.142	18.602	29-8-42	25-9-42
Daniel Corrêa & Comp.	120.042	19.706	10-9-42	25-9-42
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	624.157	8.068	14-9-42	25-9-42
F. Passos & Comp.	421.015	14.827	10-9-42	25-9-42
Instrumental Ótico Ltda.	421.033	17.909	25-8-42	25-9-42
J. Torquato & Comp. Ltda.	109.090	17.883	29-8-42	25-9-42
J. Soares Ferreira & Comp.	109.138	18.123	2-9-42	25-9-42
J. R. Pires & Comp. Ltda.	227.106	15.181	3-9-42	27-9-42
Idem	225.075	11.179	15-8-42	29-9-42
J. Rodrigues & Comp. Ltda.	225.165A	18.517	29-8-42	25-9-42
J. C. Mendonça	621.243	17.105	8-9-42	25-9-42
Lutz Ferrando & Comp. Ltda.	261.023	18.753	30-8-42	25-9-42
Idem	257.076	13.720	3-9-42	27-9-42
Idem	414.063	16.988	16-8-42	25-9-42
Idem	414.041	13.117	16-8-42	29-9-42
Idem	225.175	16.200	19-8-42	25-9-42
Idem	229.048B	16.945	6-9-42	27-9-42
Idem	229.041-4	13.304	1-9-42	29-9-42
Idem	202.013	19.685	9-9-42	25-9-42
Luiz F. Braga & Filhos	243.047	17.467	13-9-42	27-9-42
Moreno Borlido & Comp.	414.067	16.995	16-8-42	25-9-42
Idem	414.069	17.004	16-8-42	25-9-42
Idem	414.073	17.007	16-8-42	25-9-42
Idem	414.074	17.103	18-8-42	25-9-42
Idem	414.072	17.197	18-8-42	25-9-42
Idem	414.047	15.056	2-8-42	25-9-42
Idem	414.047	15.051	2-8-42	25-9-42
Idem	414.060	16.788	16-8-42	25-9-42
Idem	414.061	16.796	16-8-42	25-9-42
Idem	414.063	16.986	16-8-42	25-9-42
Idem	414.041	13.118	16-8-42	29-9-42
Idem	414.040	13.114	1-8-42	27-9-42
Idem	414.017	12.371	11-8-42	29-9-42
Idem	225.062	6.573	30-8-42	29-9-42
Idem	225.104A	13.840	8-8-42	29-9-42
Idem	109.126	16.285	9-8-42	25-9-42
Idem	125.044	19.715	10-9-42	25-9-42
Idem	125.044	19.717	15-9-42	25-9-42
Idem	418.078-9	13.668	21-8-42	29-9-42
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	202.013	19.687	9-9-42	25-9-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	414.027	11.982	22-8-42	29-9-42
Pedro de Menezes	243.039	14.901	16-9-42	27-9-42
Santos & Ventura Ltda.	261.023	18.756	30-8-42	25-9-42
Idem	261.022	18.758	30-8-42	25-9-42
Idem	257.039R	19.552	8-9-42	25-9-42
Soc. Farm. Silva Araujo Ltda.	624.021R	19.790	10-9-42	25-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. da entrega do material, por carta ou memorando. A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos. D.F.C., em 18 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	113.019B	8.347	18-9-42	2-10-42
Lutz Ferrando & Comp. Ltda.	113.095	9.988	1-9-42	2-10-42
Martins Junior & Comp.	235.050	17.443	13-9-42	29-9-42
Pinheiro Guimarães & Comp.	413.235	19.392	12-9-42	29-9-42
Santos Martins & Comp.	113.017R	19.186	5-9-42	29-9-42
S. Dias & Comp.	113.150	19.575	13-9-42	29-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos. D.F.C., em 21 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
A. Ramada & Comp. Ltda.	450.087	F. 150	30-9-1942
C. Guzmão & Comp. Ltda.	450.092-4 A	F. 232	29-9-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
A. Rodrigues de Carvalho & Araujo Ltda.	252.080	16.606	16-9-42	27-9-42
Abilio F. Magalhães & Comp.	621.191	16.514	11-9-42	15-10-42
Companhia I. e Repr. Bras. Cimb, S. A.	203.013	19.938	12-9-42	26-9-42
Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha	401.019	16.780	16-8-42	26-9-42
Empresa Prod. Industriais Ltda.	413.183-4	16.636	3-9-42	27-9-42
Idem	413.183-4	16.635	18-8-42	26-9-42
Empresa Progresso Ltda.	252.080	16.601	16-9-42	27-9-42
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	413.070	7.161	7-9-42	30-9-42
Idem	413.069	7.111	5-9-42	30-9-42
Fábr. de M. Elétr. e Bakelite Elma Ltda.	413.166	14.821	15-9-42	27-9-42
J. Soares Ferreira & Comp.	413.119A	16.176	13-9-42	27-9-42
Luik & Kleiner Ltda.	252.106	19.807	10-9-42	26-9-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	413.143	16.673	3-9-42	27-9-42
Idem	113.085	9.724	7-9-42	10-10-42
L. J. Costa & Comp.	234.119	17.156	11-9-42	10-10-42
Moreno Borlido & Comp.	252.015-7	8.393	18-9-42	30-9-42
Idem	252.101-2	19.108	4-9-42	26-9-42
Paul J. Christoph Co.	413.230	19.968	12-9-42	26-9-42
Pedro de Menezes	413.190	19.513	13-9-42	26-9-42
P. Saldanha, Cruz & Comp. Ltda.	906.041	19.663	9-9-42	26-9-42
Santos & Ventura Ltda.	252.101-2	19.166	4-9-42	26-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 19 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que este D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
J. Soares Ferreira & Comp.	252.051-3	10.229	31-8-42	7-9-42
José da Silva & Comp.	252.063	15.036	8-9-42	10-9-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	252.081	16.486	8-9-42	10-9-42
Idem	411.051	13.569	8-9-42	12-8-42
Idem	226.100	12.419	2-9-42	9-9-42
Idem	226.094R-A	17.808	2-9-42	7-9-42
Moreno Borlido & Comp.	411.012	10.269	15-8-42	21-8-42
Idem	411.014	10.278	15-8-42	21-8-42
Idem	411.019	10.416	15-8-42	21-8-42
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	252.015-6	10.586	4-9-42	7-9-42

D.F.C., em 19 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Daniel Corrêa & Comp.	413.189	16.782	26-9	Substituir o item 3
P. Passos & Comp.	252.063	15.934	27-9	Substituir o item 7
Moreno Borlido & Comp.	414.020	12.990	26-9	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 19 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante do empenho abaixo relacionado, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	113.092	12.779	29-9	Completar a entrega do material

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
J. G. Pereira & Comp.	624.004	1.668	3-7-42	15-9-42
Pedro de Menezes	113.042	14.987	14-9-42	16-9-42

D.F.C., em 21 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	107.170	15.380	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-9-42
Idem	107.179	15.910	20%	Idem	30-9-42
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda. ...	238.063	15.965	5%	Idem	5-10-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	253.003 A	3.042	5%	Idem	20-10-42
Moreno Borlido & Comp.	253.113	12.667	20%	Idem	30-9-42
A. Barros & Comp. Ltda.	253.132	14.074	15%	Idem	30-9-42

Em 18 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Agência Internacional de Publicações Científicas e Técnicas	253.079-84 A	14.894	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	—
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	240.061-2	15.793	10%	Idem	30-9-42

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Jacques Perret & Comp.	109.032	1	7.477	30-11-42
Idem	109.109	1	25.775	30-11-42
Empresa Progresso Ltda.	126.020-1	1	8.867	14-11-42
Idem	418.066	1	9.522	14-11-42
Vieira Bastos & Comp.	205.055	1	3.333	30-10-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	903.064-6	1	2.659	14-11-42

Findo os novos prazos, os Srs. fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 25 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições

107.278.	Tarracha, etc.
109.179.	Serra de fita acionada por motor elétrico.
125.055.	Moinho p/preparar amostras especiais.
132.138.	Manômetro.
226.201.	Pulverizador para inseticida.
243.092.	Esmeril duplo com pedestal, etc.

Em 21 de setembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 30 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições:

101.040.	Fardamento.
208.016.	Fardamento.
103.015.	Mina p/compasso, etc.
109.207.	Estojo p/desenho, etc.
148.157.	Elétrico.
148.172/3.	Máquina de enrolar, etc.
226.205.	Hubo de ferro galvanizado.
243.081.	Registro de latão, etc.
243.093.	Drogas.
428.012.	Uniformes, etc.
601.401.	Expediente.

Em 21 de setembro de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 21-9-42, à disposição das seguintes firmas:

Cheque — Firma

N. 21.590-B	— Alberto d'Almeida & Comp. Ltda.
N. 21.591-B	— A. Pinho & Comp.
N. 21.592-B	— A. Rodrigues Costa & Comp.
N. 21.593-B	— Arthur Vianna & Comp. Ltda.
N. 21.594-B	— Abilio Monteiro & Irmãos.
N. 21.595-B	— B. Cardoso Soares & Comp. Ltda.
N. 21.596-B	— Charron Auto-Peças Ltda.
N. 21.597-B	— Comércio e Representações Mesbla S. A.
N. 21.598-B	— C. Gusmão & Comp. Ltda.
N. 21.599-B	— Curt Stida.
N. 21.600-B	— Carmo & Figueiredo.
N. 21.601-B	— Casa Souza Baptista Limitada.
N. 21.602-B	— Daniel Corrêa & Comp.
N. 21.603-B	— E. A. Costa.
N. 21.604-B	— Fábrica de Material Elétrico e Bakelite Elma Ltda.
N. 21.605-B	— Fernando Hackradt & Companhia.
N. 21.606-B	— Ferreira Filho & Comp.
N. 21.607-B	— Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.
N. 21.608-B	— G. Pereira & Filhos.
N. 21.609-B	— I. Strada.
N. 21.610-B	— Instituto Pinheiros Ltda.
N. 21.612-B	— J. Torquato & Comp. Ltda.
N. 21.613-B	— J. Araujo & Comp.
N. 21.614-B	— J. Pinho & Moraes Ltda.
N. 21.615-B	— J. Soares Ferreira & Comp.
N. 21.616-B	— L. J. Costa & Comp.
N. 21.617-B	— Laboratórios Paulista de Biologia S. A.
N. 21.618-B	— Luik & Kleiner Ltda.
N. 21.619-B	— Leopoldo Machado & Comp. Ltda.
N. 21.620-B	— Lemos Monteiro.
N. 21.621-B	— Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
N. 21.622-B	— M. H. Resende & Comp.

N. 21.623-B	— Mendes Junior & Comp. Ltda.
N. 21.624-B	— Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
N. 21.625-B	— Oscar Rudge.
N. 21.626-B	— Pinheiro Guimarães & Comp.
N. 21.627-B	— Paulo G. Salgado.
N. 21.628-B	— Pedro de Menezes.
N. 21.629-B	— Renato Alves de Sá.
N. 21.630-B	— S. A. "Casa Pratt".
N. 21.631-B	— Standar Oil Co. of Brazil.
N. 21.632-B	— Soc. Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
N. 21.633-B	— Santos & Ventura Ltda.
N. 21.634-B	— Tesoureiro da Imprensa Nacional.
N. 21.635-B	— J. Mendes Oliveira & Comp.
N. 21.636-B	— A. Schimid.
N. 21.637-B	— A. Ramada & Comp. Ltda.
N. 21.638-B	— A. Pinho & Comp.
N. 21.639-B	— A. Martino & Comp.
N. 21.640-B	— Abilio F. Magalhães Comp.
N. 21.641-B	— Alberto d'Almeida & Comp. Ltda.
N. 21.642-B	— Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.
N. 21.643-B	— Companhia de Ferro Brasileira S. A.
N. 21.644-B	— Companhia Nacional de Máquinas Comerciais.
N. 21.645-B	— Companhia Fornecedora de Materiais.
N. 21.646-B	— D. N. Pereira & Comp. Ltda.
N. 21.647-B	— Erich Eichener & Comp. Ltda.
N. 21.648-B	— Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.
N. 21.649-B	— General Electric Raios X S. A.
N. 21.650-B	— Gonçalves Fonseca & Comp.
N. 21.651-B	— Instituto Pinheiros Ltda.
N. 21.652-B	— Instaladora Casa Berta Ltda.
N. 21.653-B	— J. Cunha Oliveira & Comp.

N. 21.654-B — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
 N. 21.655-B — M. H. Resende & Comp.
 N. 21.656-B — Material Hospitalar S.A.
 N. 21.657-B — Magalhães Cunha & Comp.
 N. 21.658-B — Pedro de Menezes.
 N. 21.659-B — S. S. White Dental MFG of Brazil.
 N. 21.660-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 N. 21.661-B — Santos Martins & Comp.
 N. 21.662-B — Willmann, Xavier & Comp. Ltda.
 N. 21.663-B — RCA Victor Brasileira Inc.
 N. 21.664-B — Willmann, Xavier & Comp. Ltda.

Cheques emitidos nesta data 71, correspondentes a 126 faturas no valor de 625.931\$6.
 — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos do imposto de renda, relativos ao exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, (Turma da Dívida Ativa) para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arrecadação.
 Rio, 22 de setembro de 1942. — O chefe da secção, Francisco Moacyr Saboia Santos.
 Últimas notificações do exercício de 1933.

Nome dos interessados:

I. Garcia & Cia.
 Lafullo — G.
 Laraszewkey — Rosa
 Iazbik — Dib
 Ibbs — Reginald Leigh
 Ibrahim — Habib
 Imbuzeiro — Sylvio
 Icarahy — Antonia Leão de Barros
 Idall Gazz & Filhos
 Iglezias & Cia.
 Ignarra — Newton de Barros
 Ignarra Filho — Silverio
 Industrial Limitada
 Indústrias Reunidas Isidore Weill
 Ingerversen — Maria
 Invenio — Joaquim
 Ioffe — Arnold
 Ioffe & Kardos Ltda.
 Irineu Alves & Cia.
 Irineu Rodrigues e Inocencio Ferreira Valente
 Irmãos Citro
 Irmãos Ferreira Dias
 Irmãos Freire
 Irmãos Lerner
 Irmãos Veiga & Souza
 Irmãos Vieira & Cia.
 Irmãos Vigoder.
 Irvine — Mary
 Isaac — Manoel Pedro
 Isabel da Silva Santos e Nair Parente de Paula.
 Ise — Rodolpho
 Israel — Roger
 Isse — Hanna
 Izidoro — José
 J. A. Bento & Cia.
 J. A. Rodrigues & Cia.
 J. Almeida Vieira & Cia. Ltda.
 J. Alves & Gastão
 J. Alves & Rocha
 J. Araujo & Rodrigues
 J. B. Ferraz & Cia. Ltda.
 J. B. Reis & Cia.

J. B. de Oliveira & Cia.
 J. Bandeira & Cia.
 J. Baptista & Ribeiro
 J. Barboza & Costa
 J. Barros & Cia.
 J. Bonelli & Cia.
 J. Branco & Cia.
 J. C. Carvalho & Cia.
 J. C. Gonçalves & Cia.
 J. C. Ramos & Cia.
 J. elestino Moreira & Cia.
 J. Cohen & Filho
 J. Coelho de Mattos & Cia.
 J. Coimbra & Charpinel
 J. Correia & Cia.
 J. Correa & Lopes
 J. Dutra & Cia.
 J. E. Fernandes & Cia.
 J. Estrella & Cia.
 J. F. Alves & Cia.
 J. F. Gomes & Cia. Ltda.
 J. Faria Coelho & Cia. Ltda.
 J. Fernandes & Ferreira
 J. Fernandes & Sarmento
 J. Ferreira & Antunes
 J. Fonseca & Gomes
 J. Freitas & Cia.
 J. G. Carvalho & Cia.
 J. Khattar & Cia.
 J. Klein & Vogel
 J. L. Pinto & Cia.
 J. Lima & Costa
 J. Marques & Silva
 J. P. Leitão Rosa & Cia.
 J. P. da Rocha & Souza.
 J. Passos & Baptista.
 J. Pereira & Cia.
 J. Pereira & Santos.
 J. P. Vasconcellos & Cardoso
 J. Philomeno Gomes & Cia.
 J. R. Freitas & Cia.
 J. R. Silva & Cia.
 J. Ramos & Silva.
 J. Ribeiro & Teixeira
 J. Roma & Silva
 J. S. Almeida & Cia.
 J. S. Machado & Cia. Ltda.
 J. S. Rodrigues da Cunha & Cia.
 J. Santos & Dias.
 J. Santos Guerra & Cia. Ltda.
 J. Santos & Oliveira
 J. Saraiva & Marcos
 J. Secco & Cia.
 J. V. Vergara & Cia.
 J. Vargas & Cia.
 J. Vasconcellos & Cia.
 Jabur — Jorge
 Jacintho — Adriano
 Jacob — João
 Jacob — Nahim Matheus
 Jacob — Mario
 Jacobuzi — Pietro Zelli
 Jacomo — Suame
 Jaimovich & Irmão
 Jandoro — Herculanio
 Jang — Wong
 Januchis — Pedro
 Jardim — A. da Costa
 Jardim — Joaquim de Moraes (Dr.)
 Jardim — Manoel Gonçalves
 Jarque — Frederico
 Jauquin — Juan (Dr.)
 Jazbik & Cia.
 Jebson — Willy
 Jeronymo da Rocha & Cia.
 Jeronymo Teixeira e Joaquim Ribeiro
 Jessouroun — J. (falecido)
 Jesus — Antonio Joaquim
 Jesus & Cid
 Jesus — Joanna Theodora de
 Jesus — Joaquim de
 Jesus — José de
 Jesus — Ludovina Gonçalves de
 Jesus — M. Cacia de
 Jesus — Olivia
 João de Albuquerque e Porfirio Dionysio
 João — Antonio
 João Antonio de Oliveira & Arthur Pereira
 João Brito & Cia.
 João da Cunha & Cia.
 João Maria dos Santos & Caetano.
 João — Nagib
 João Patricio & Cia.
 João Rodrigues & Cia.

João Santiago & Domingos Pacheco.
 Joaquim da Costa Macedo & Cia.
 Joaquim Domingos e José Esteves do Cabo
 Joaquim Marinho Teixeira e Rosa Marinho da Silva
 Joaquim de Moraes & Joaquim Fernandes
 Joaquim Ribeiro Neves & Cia.
 Joaquim de Souza & Fernandes
 Joaquim de Souza & Irmão
 Johns — Edward Ernest
 Jones — H. Stanley
 Jonssen — Gretchen
 Jordão — João da Silva
 Jorge — Abilio Fonseca
 Jorge — Abrahão João
 Jorge — Arthur Mendes
 Jorge — Assaf
 Jorge Eduardo Guerra e Laurentino de Almeida Frias
 Jorge — Magdalena José
 Jorge — Manoel Antonio (suc. de Arthur Temudo Velloso & Antonio Maria da Silva
 Jorge Pedro & Meridin Mallas
 Jorge — Sebastião Brito
 José (afilhado de Antonio José Vieira Gonçalves)
 José A. Ganem & Cia.
 José Albino Pimentel & Cia.
 José — Alfredo
 José — Antonio
 José da Costa e Antonio Joaquim Teixeira
 José D. Silva & Cia.
 José — Elias
 José — Elias
 José Gomide & Cia.
 José Guerra & Cia.
 José Habib
 José Joaquim M. Maciel & Joaquim P. Pereira.
 José Lino & Victor Faria
 José Maria dos Santos & Cia.
 José Nunes da Fonseca e Manoel Nunes da Fonseca
 José Ramos Teixeira & Cia.
 José Rodrigues de Almeida & Seraphim Pires da Conceição.
 Ju — Ou Tze
 Juer — Isaac
 Juer — Moyses
 Juhass — Andres
 Julia — Afilhada de Antonio José Vieira Gonçalves
 Julio S. Peixoto & Cia. Ltda.
 Julio de Sá Cia.
 Julio Soares & Cia.
 Jurgila — João
 Jurjevich — Nicolau
 Kahan — A.
 Kalil Assad & Cia.
 Kalil — Jorge
 Kanaan — Emilio.
 Kaneko & Kikuchi
 Kanna — Edward George
 Karacuchansky — José
 Karam — Tánios M.
 Kassinnoff — Demetrio
 Kassvan & Pomaranz
 Kauffman — Clara
 Kaufmann — Sophia
 Kautzner — José Carlos
 Kavakani-Keitaro
 Kaysel — Armando
 Keller — Agner
 Kellum — L. W.
 Keer — Carlos
 Kerr — John James
 Keyes — Charles (doutor)
 Khan — Hassan
 Kiki — Jorge Theodoro
 Kirszenblat — Cabel
 Kivich — Elias
 Kleimman — José
 Kleinwort — Georg
 Kligman — Jayme
 Klutentrelor — Karl (espólio)
 Knaus — Carlos Bernardo
 Kneipp — O.
 Kneisel — C. M.
 Knight — W. J.
 Knox — Benjamin Clement
 Koechlin — Emilio Raymond
 Koeninger & Cia.
 Koifman — Sara
 Kommer — Hans

Konther — Norberto
 Kopke — Joaquim
 Kosnitsky — Arthur
 Kraft — Walter
 Krivarot — Golda
 Kroll — Antonio
 Kroll — Fritz
 Kroll — Peter
 Kroner — Luiz
 Kronheim — Guenter
 Kulaseff — Dimitry
 Kunzig — Ferdinand (doutor)
 Kurdian — Avedis
 Kwasinski — Ervino Haner
 L. Castro Azevedo & Cia.
 L. Madeira & Cia. Ltda.
 L. Menezes & Cia.
 L. Sampaio & Cia.
 Labanca — C.
 Labate — Rafael
 Laborão Braga & Ramos
 Labouriau — Paulo Henrique Gondolo
 Lacerda — Anna de Almeida
 Lacerda — João Felipe Sampaio de
 Lacerda — Pedro de Barros Cavalcanti de
 Laks — Leonard W.
 Lage — Antonio Augusto Martins
 Lage — Antonio Augusto Martins
 Lage — Justino José
 Lagfi — Roberto
 Lago — Marcelino

Caixa de Amortização

N 13 — Faço público que tendo-se extraviado 3 (três) apólices nominativas "Diversas Emissões", de 1.000\$0 cada uma, ns. 313.767, 313.768 e 313.770, averbadas em nome de José Claudino Filho, brasileiro, solteiro, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, D. F., em 17 de setembro de 1942. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultados dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Joaquim Pereira, Nelson Coelho de Freitas, Carlos Pinto Guerreiro Torres, Henrique Pinto, Djalma Mattos, Silvio Bonifácio de Azevedo, Tirno Moreira da Cunha, Manoel da Cunha Padron, José dos Santos.

Aviso

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de setembro de 1942. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para Cobrança Amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente Edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável e efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Firma — Rua — Multa

N. 12.638-40 — Dias & Neves — Estrada Braz de Pina n. 674 — 100\$0.
 N. 12.642-40 — Antenor Novaes — Pedro I n. 31 — 50\$0.
 N. 12.643-40 — Antenor Novaes — Pedro I n. 31 — 100\$0.
 N. 12.644-40 — Antenor Novaes — Pedro I n. 31 — 200\$0.
 N. 12.645-40 — Antenor Novaes — Pedro I n. 31 — 100\$0.
 N. 12.679-40 — J. Pinto & Irmãos — São Luiz Gonzaga n. 668 — 200\$0.
 N. 12.706-40 — Washington Azevedo — Av. Nilo Peçanha n. 151, 8.º andar — 200\$0.
 N. 12.725-40 — Norberto de Jesus M. — Senador Pompeu n. 246 — 200\$0.
 N. 12.761-40 — J. Pinto & Carvalho — Francisco Eugênio n. 124 — 100\$0.
 N. 12.868-40 — Manoel José Silva — Senador Pompeu n. 236 — 100\$0.
 N. 12.870-40 — Vieira & Lopes — Estrada Real de Santa Cruz n. 837 — 100\$0.
 N. 12.912-40 — F. Marques — Plínio Oliveira n. 5-B — 100\$0.
 N. 12.913-40 — F. Marques & Marques — Plínio Oliveira n. 5-B — 200\$0.
 N. 12.926-40 — Alfredo Bráulio Pinheiro — Praça das Pérolas n. 46 — 200\$0.
 N. 12.927-40 — José M. Martins Castilho — Rua dos Rubis n. 12 — 100\$0.
 N. 13.154-40 — Manoel P. de Azevedo — Conde Bonfim n. 446 — 200\$0.
 N. 13.156-40 — Gouveia Augusto — Barão Mesquita n. 368 — 200\$0.
 N. 13.158-40 — Mendes & Cabral — Matoso n. 34-A — 100\$0.
 N. 13.220-40 — Paes & Fonseca — Praça Avai n. 47 — 100\$0.
 N. 13.223-40 — Albano Ferreira — Aristides Caire n. 375 — 100\$0.
 N. 13.233-40 — Djalma Ferreira Dias — Carvalho de Sousa n. 236 — 100\$0.
 N. 13.242-40 — Arthur Nascimento Bessa — Estrada do Portela n. 8 — 100\$0.
 N. 13.256-40 — Annibal Castanheira — Topázios n. 8 — 500\$0.
 N. 13.261-40 — José Rodrigues Araujo — Rua Alcina n. 1 — 100\$0.
 N. 13.262-40 — José Rodrigues Araujo — João Vicente n. 29 — 100\$0.
 N. 13.264-40 — Maria da Gloria — João Vicente n. 49 — 200\$0.
 N. 13.265-40 — Figueiredo & Irmão — João Vicente n. 103 — 100\$0.
 N. 13.458-40 — Pontes Corrêa & Santos — Albino de Paiva n. 195 — 100\$0.
 N. 13.464-40 — José A. Ferreira Amaro — Senador Euzébio n. 70 — 200\$0.
 N. 13.466-40 — Francisco Sechechman — Senador Euzébio n. 71 — 100\$0.
 N. 11.063-40 — Abílio Domingues Leitão — General Caldwell n. 124 — 100\$0.
 N. 11.141-40 — J. L. Dias — General Pedra n. 94 — 200\$0.
 N. 11.225-40 — Cruz Junior — Catete n. 1 — 200\$0.
 N. 11.425-40 — Ao Castelo da Penha — Nicaragua n. 83 — 200\$0.
 N. 11.556-40 — Albino Marques Oliveira — Conde Bonfim n. 384 — 200\$0.
 N. 11.578-40 — José Rodrigues — Alfandega n. 163 — 200\$0.
 N. 11.597-40 — A. Tavares & Irmão — Padre Januário n. 112 — 100\$0.
 N. 11.698-40 — C. Pereira Guimarães — Andradas n. 89 — 100\$0.
 N. 11.795-40 — Salviano P. Domingues — Ana Neri n. 10 — 200\$0.
 N. 11.827-40 — Rosalino de Queiroz — Regente Feijó n. 5 — 200\$0.
 N. 11.878-40 — Abel Francisco Salgado — Uranos n. 1.365-B — 100\$0.
 N. 11.880-40 — Fraifeld & Gleizer — Catete n. 335 — 200\$0.
 N. 11.909-40 — José R. de Almeida — Senador Dantas n. 12 — 100\$0.

N. 11.973-40 — Isaac Bijoji — Núncio número 46 — 100\$0.
 N. 12.022-40 — J. C. Montenegro — Avenida Nilo Peçanha n. 136, 6.º andar — 200\$0.
 N. 12.028-40 — E. Tolipan — Av. Rio Branco n. 153-E — 100\$0.
 N. 12.068-40 — E. Ferreira — José Bonifácio n. 161 — 100\$0.
 N. 12.069-40 — Delgado & Ferreira — Arquias Cordeiro n. 442 — 100\$0.
 N. 12.071-40 — Manoel Fernandes Marques — Arquias Cordeiro n. 440 — 200\$0.
 N. 12.118-40 — João Gandelman — Alfandega n. 365 — 100\$0.
 N. 12.146-40 — J. Moreira Dias — Monção Filho n. 67 — 100\$0.
 N. 12.326-40 — Sofia Dutra da Silva — Carolina Machado n. 448 — 200\$0.
 N. 12.327-40 — Lopes Faria & Carvalho — Carolina Machado n. 452 — 100\$0.
 N. 12.328-40 — Abchyses Beuttenmuller — Carolina Machado n. 454 — 200\$0.
 N. 12.490-40 — Banco Crédito Comercial — Rosário n. 109 — 200\$0.
 N. 12.469-40 — Briant Fonseca & Irmãos — Francisco Eugênio n. 17 — 200\$0.
 N. 12.470-40 — Eduardo Maria Pinheiro — Francisco Eugênio n. 173 — 100\$0.
 N. 13.471-40 — Sofia Dutra da Silva — Carolina Machado n. 448 — 100\$0.
 N. 12.612-40 — J. F. Muaze — Arquias Cordeiro n. 306 — 100\$0.
 N. 12.625-40 — José Ferreira Matos — Estrada Marechal Rangel n. 267 — 100\$0.
 Rio, 22 de setembro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

Achando-se na Terceira Secção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517, do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — Firma — Rua — Multa

13.534-40 — Luiz Nicodemus — Bulhões Maciel n. 47 — 200\$0.
 13.571-40 — A. Fernandez Magalhães — São Cristóvão n. 254 — 200\$0.
 13.619-40 — Pierre Sallivan — Bulhões Maciel n. 391 — 100\$0.
 13.624-40 — Venancio & Gomes — Avenida João Ribeiro n. 61-A — 200\$0.
 13.625-40 — A. Sta. Cruz Alves — Avenida João Ribeiro n. 67 — 100\$0.
 13.662-40 — Antonio Luiz — Catumbi n. 123 — 100\$0.
 13.663-40 — Luiz Marques Costa — Catumbi n. 90 — 100\$0.
 13.754-40 — Correio Português — Praça Tiradentes n. 73, sobrado — 100\$0.
 13.755-40 — Correio Português — Praça Tiradentes n. 73 — sobrado — 100\$0.
 13.757-40 — Editora Lusit-Brasileira — Praça Tiradentes n. 73 — 200\$0.
 13.709-40 — Azevedo & Gama — Praia Galeão n. 226 — Ilha do Governador — 100\$0.
 13.794-40 — Irmãos Szapiro — Assis Carneiro n. 41 — 100\$0.
 13.873-40 — Ho Ching Hung — Av. Marechal Floriano n. 183 — 100\$0.
 13.875-40 — Gilberto de Almeida — São Francisco Xavier n. 425 — 200\$0.
 13.914-40 — Floripes G. Ferreira — Senhor Passos n. 182 — 100\$0.
 13.917-40 — Arthur Matos Beirão — Avenida Lauro Muller n. 84 — 100\$0.
 13.918-40 — Antonio A. Afonso — Avenida Lauro Muller n. 68 — 200\$0.
 13.919-40 — Fernandes Dias Cia. — Avenida Lauro Muller n. 66 — 100\$0.
 13.920-40 — Carlos Rodrigues — Júlio Cesar n. 244 — 100\$0.

13.922-40 — Borges Godinho Cia. — Estrada Velha da Pavuna n. 1.086 — 100\$0.
 13.590-40 — Oswaldo Schwack — D. Romana n. 170 — 200\$0.
 14.007-40 — Amelio Gonçalves Cia. — São Januário n. 151 — 100\$0.
 14.010-40 — Antonio Souza Trindade — S. Luiz Gonzaga n. 142 — 100\$0.
 14.126-40 — Carvalho & Silva — Praça Condessa Frontin n. 516 — 100\$0.
 14.173-40 — Hime & Cia. — Teófilo Ottoni n. 52 — 200\$0.
 14.294-40 — Antonio Fonseca Pereira — Av. Antenor Navarro n. 526 — 100\$0.
 14.309-40 — Elfasz Lovenkrou — Catete n. 245 — 100\$0.
 14.410-40 — Lino Moreira Carneiro — Goiaz n. 228 — 100\$0.
 14.439-40 — Hipólito & Ferreira — Lins Vasconcellos n. 251 — 100\$0.
 14.496-40 — Salgueiros Ltda. — Conceição n. 111-loja — 500\$0.
 14.497-40 — Rebelo & Meirelles — João Caetano n. 18 — 200\$0.
 14.498-40 — Rebelo & Meirelles — João Caetano n. 18 — 100\$0.
 14.501-40 — Rivera & Irmão — Carioca número 57 — 100\$0.
 14.502-40 — Montoro Cia. Ltda. — Carioca n. 85 — 100\$0.
 14.505-40 — J. Jorge — Joaquim Palhares n. 61 — 100\$0.
 14.810-40 — Celestino Correa Cia. — Silva Cardoso n. 171 — 100\$0.
 14.980-40 — Antonio Pinheiro — José dos Reis n. 45 — 100\$0.
 14.986-40 — Guilherme Ferreira Silva — Frei Caneca n. 165 — 100\$0.
 15.005-40 — J. Garcia & Alves — Avenida Marechal Floriano n. 226 — 100\$0.
 15.129-40 — A. Gouvêa — Lgo. Rosário n. 19, sobrado — 200\$0.
 15.359-40 — J. Carvalho dos Santos — Soares Andrea n. 11 — 200\$0.
 15.362-40 — Vicente M. dos Santos — Ubatuba n. 263 — 200\$0.
 15.486-40 — Armando Eduardo Grile — Lobo Júnior n. 85 — 100\$0.
 15.557-40 — Patrick Ganiel — Fonseca Telles n. 64 — 200\$0.
 15.588-40 — Antonio Lopes Ramos — Campos Sales n. 184 — 200\$0.
 15.631-40 — M. Machado Tosta — Avenida Con. Vasconcelos n. 137 — 100\$0.
 15.655-40 — José Valouro — Sicily n. 31 — 100\$0.
 15.790-40 — Casa Veras Ferragens Ltda. — Senador Euzébio n. 118 — 200\$0.
 15.791-40 — Casa Veras Ferragens Ltda. — Senador Euzébio n. 118 — 100\$0.
 16.007-40 — Armando Mattos — Licínio Cardoso n. 318 — 200\$0.
 16.062-40 — Carlos Marques Ferreira — Visc. Itauna n. 507 — 200\$0.
 16.150-40 — Felecidade Nicolau Konder — Domingos Lopes n. 177 — 200\$0.
 16.151-40 — Miguel Pinto Lopes — João Vicente n. 109 — 100\$0.
 16.162-40 — Manoel Antonio Soares — S. Franc. Xavier n. 912 — 100\$0.
 16.334-40 — Machado Rodrigues Cia. — S. Franc. Xavier n. 912 — 100\$0.
 16.335-40 — José Feleciano Duarte — Bonfim n. 344 — 100\$0.
 16.515-40 — Estr. do Monteiro n. 468. — 200\$0.
 16.669-40 — F. Quarry — Fco. Real, n. 145 — Bangú — 200\$0.
 16.801-40 — Manoel Cavaleiro — Avenida Antenor Navarro n. 320 — 100\$0.
 16.802-40 — José Costa Segundo — Urano n. 1.449 — 100\$0.
 Rio, 22 de setembro de 1942. — *Hilda Ferreira de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Edital de concorrência para a construção do prédio da Agência de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital detalhado hoje publicado no Jornal do Comércio.

(D.I.P. DD-203 — 3 vezes).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Para conhecimento dos interessados tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41/22-R, referente à apreensão de 5 (cinco) sacas de café do lote 914-14 do Armazem DNC Rio, despacho n. 696-6.154, de 10-9-41 de Ipiranga, para o total de 174 sacas, remetidas por A. Sion & Cia., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 41/22-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — A. Sion & Cia.

Visto o processo n. 41/22-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 5 (cinco) sacas de café da Quota Retida, safra 1941-1942 — classificado como avariado por água com grãos podres e embolorados e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40/391-D, referente à apreensão do lote n. 5.185-33, do Arm. DNC Rio, despacho n. 39, de 28-5-41, de Teixeira, para o total de 280 sacas, remetidas por Antonio Mendes Oliveira Sobrinho, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 40/391-D.
 Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Antonio Mendes Oliveira Sobrinho.

Visto e examinado o processo n. 40/391-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 280 (duzentos e oitenta) sacas de café da safra de 1940-1941, Quota Direta, classificado como avariado pela ação da água com grãos podres, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites da Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento dos inventariantes, Agostinho Rodrigues & Pinto, confirmou, em parte a classificação anterior, recusando 152 (cento e cinquenta e duas) sacas;

Atendendo a que, regularmente intimados desse resultado, somente os intervenientes apresentaram defesa, (doc. de fls. 34) constituída de meras alegações que não destroem as provas dos autos;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente, em parte, o auto de folhas 2 para homologar a apreensão de 152 (cento e cinquenta e duas) sacas de café, recusadas pela reclassificação.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com o dispositivo em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**Faculdade de Medicina de Porto Alegre**

Faço público, de ordem do Sr. professor diretor, que, na forma do art. 157 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934, se acha aberta nesta data, encerrando-se às 16 horas do dia 28 de setembro de 1942, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Clínica Obstétrica, da 6.ª série do curso de medicina desta faculdade.

O candidato à inscrição deverá:

a) apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) apresentar documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) apresentar tese (art. 3.º § 1.º do decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e às da lei 444, de 4 de junho de 1937.

Mais informações na Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, exclusivamente das 9 às 11 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em 28 de março de 1942.

O secretário, *Solon Gomes*, of. administrativo, classe I.

SOCIEDADES

COMPANHIA CONSTRUTORA NACIONAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Construtora Nacional S. A., em 18 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.161, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 17 de abril de 1941, que aprovou as contas do exercício de 1940 e elegeu os membros do Conselho Fiscal para 1941, fixando-lhes os respectivos vencimentos; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de abril de 1941, que aprovou alterações estatutárias para o fim de adaptar seus estatutos às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e o aumento do capital social; c) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, e elegeu os membros do Conselho Fiscal para 1942, fixando-lhes os vencimentos; d) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de abril de 1942, que aprovou alterações estatutárias, para o fim de atender às exigências impostas por este Departamento, e tomou conhecimento da renúncia da Diretoria, elegendo em seguida os novos membros deste órgão, para o período de 23 de abril de 1942 a 23 de abril de 1944. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz* Estavam inutilizadas estampilhas no valor de 80\$2. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.738 — 22-9-42 — 36\$7)

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE DO CENTRO UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS CLASSES ANEXAS (SINDICATO PROFISSIONAL), REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1942.

As quinze horas do dia dois de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes (48) quarenta e oito Ss. acionistas, representando (3.559) três mil quinhentos e cinquenta e nove ações, o senhor Bernardino Coelho Machado, presidente da Cooperativa, abre ao sessão e lê o anúncio de convocação, do seguinte teor: — De ordem do Sr. presidente convido os Srs. acionistas a se reunirem às 14,30 horas do dia 2 de setembro próximo, à rua do Lavradio número 100, sobrado (sede do Sindicato dos Hotéis e Similares do Rio de Janeiro), afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balancete encerrado em 30 de junho próximo findo; b) interesses sociais. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, *Adriano Francisco Mariano*, secretário — c, a seguir, pede que seja indicado um dos presentes para dirigir os trabalhos. Por proposta do Sr. José da Fonseca Lemos, assume a presidência o Sr. Joaquim Rebello Moreira, que convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Antonio Borges de Almeida e Jacintho Mello da Silva. O Sr. presidente consulta se alguém deseja a leitura da ata anterior, já aprovada e publicada, e diante da negativa, passa o Sr. 1.º secretário a ler o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balancete do semestre encerrado em 30 de junho p.p., que são aprovados com discussão. Anuncia o Sr. presidente que a palavra será franquiada a quem desejar tratar do assunto de interesse social. Pede a palavra o Sr. A. F. Mariano que, na qualidade de secretário da Cooperativa, faz detalhada exposição das dificuldades criadas pelos acontecimentos atuais, que muito veem entrando a atuação da diretoria. Refere-se à escassez de combustível para a caldeira, o que obriga a grande dispêndio com a aquisição de lenha, à deficiência da zabolina que vem transtornando o serviço da entrega de roupa, e menciona a falta e encarecimento de todos os materiais, culminando até com as dificuldades crescentes para se obter a renovação do stock de roupas. Chama a atenção para o fato de alguns Srs. acionistas manterem stocks superiores às suas necessidades, não obstante repetidos apelos da diretoria, e friza a perspectiva aflitiva para a entrega diária de roupa. A seguir o Sr. Francisco Marques, desculpando-se de haver chegado atrasado, analisa a exposição do Sr. Mariano, e diz que havendo recolhido parte do seu stock, por não abrir aos domingos, seria muito prejudicado por qualquer restrição no serviço de entrega de roupa. Faz mais alguns comentários e renova seu velho apelo para que as assembléias continuem a se realizar no Centro. A seguir pede a atenção dos presentes para a gravidade da situação que o país atravessa, afirmando que a Lavandaria Cooperativa não deve se manter indiferente aos acontecimentos, e propõe que no mesmo momento se inicie uma subscrição encabeçada pela Cooperativa e que

cada um subscrisse o que puder, para, depois de conseguidas outras assinaturas, ser entregue ao governo como auxílio de guerra. O senhor Antonio Borges de Almeida esclarece que já há uma iniciativa nesse sentido, por parte do consócio presente, Sr. Manoel da Silva, congratulando-se o Sr. Marques com aquele consócio, ao qual autoriza a subscrisver em seu nome a quantia de um conto de réis. Continuando a discussão, ficou a diretoria autorizada a subscrisver quantia que ficava ao seu alvitre, depois de uma reunião com as diretorias do Sindicato da classe e das duas outras empresas incorporadas pelo mesmo Sindicato. O Sr. Antonio Borges de Almeida diz que era seu desejo fazer um apelo à diretoria em favor de alguns auxiliares que vencem ordenados menores, porém, diante das perspectivas sombrias apresentadas pela diretoria, acha-se sem coragem para o fazer. O Sr. Antonio Almeida Coragem diz que não será de estranhar que venha a faltar a entrega diária de roupa e que vem procurando conformar-se com a idéa e apoia o apelo do Sr. Marques para que as Assembléias se realizem no Centro. O Sr. Manoel Real Pose, reforça esse apelo e pede mais que se houver uma inevitável restrição na entrega de roupas, que essa abranja a todos equitativamente, não favorecendo, por ventura a uns, com prejuízo de outros. Ninguém mais desejando falar é encerrada a sessão de que se lavrou a presente ata que depois de aprovada, é assinada pela mesa e acionistas presentes na forma da lei. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942. — Presidente, *Joaquim Rebello Moreira*. — 1.º secretário, *Antonio Borges de Almeida*. — 2.º secretário, *Jacintho Mello da Silva*. — *Marques Ltda.* — *J. P. Silva & Irmão*. — *Joaquim Pereira da Silva*. — *Azaredo & Peixoto Ltda.* — *Otero & Hermanos*, pp. *José Otero Abellenda*. — *Alves Corrêa & Cia.* — *A. F. Mariano*. — *Belmiro Moreira da Rocha*. — *Bernardino Coelho Machado*. — *Rodrigues, Almeida & Diegues*. — *Reis, Almeida & Cia.* — *José Joaquim Pereira*. — *João Moreira de Souza*. — *Arthur Cardoso Frazão*. — *Dermeval J. Ferreira*. — *Ribeiro & Nunes*.

Está conforme o original. — *Adriano Francisco Mariano*.

(N. 12.815 — 22-9-42 — 115\$3)

COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFATOS DE METAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, em 14 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.128, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 11 de julho de 1942, que aprovou um aumento de 2.400.000\$0, sendo 1.200.000\$000 pela capitalização de fundos de reserva e o restante por subscrição particular; b) lista de subscritores do aumento do capital; c) guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) recibo do depósito de 10 % sobre o aumento do capital efetuado no The National City Bank. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 5\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.742 — 22-9-42 — 28\$6)

COMPANHIA ELECTROLUX S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Electrolux, S. A., em 9 de setembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.109, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 6 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários do Conselho Fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.737 — 22-9-42 — 25\$5)

S. A. CORTUME CARIOCA

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS DA S. A. CORTUME CARIOCA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1942, RELATIVO AO ANO SOCIAL DE 1 DE JULHO DE 1941 A 30 DE JUNHO DE 1942.

Senhores Acionistas:

A Diretoria da S. A. Cortume Carioca, tem a honra de apresentar-vos, de acordo com as disposições legais e os nossos Estatutos, o Balanço Geral e anexos, relativos ao ano social, findo em 30 de junho de 1942, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, os quais submetete à vossa apreciação.

Durante o período do ano social findo em 30 de junho de 1942, melhoramos, continuamente, as nossas instalações, procurando adaptar a fabricação, principalmente, às exigências do mercado norte-americano, produzindo e exportando, numa escala acelerada, couros para fins militares e civis.

Com a assistência de curtidores norte-americanos, conseguimos produzir uma série de artigos iguais ao *standard* norte-americano, afim de estabelecer, assim, uma continuidade de negócios de exportação para U.S.A.

Com relação ao mercado interno, procuramos sempre satisfazer, na medida do possível, os nossos prezados clientes.

A situação, cada vez mais difícil, não deixa de ter a sua, influência sobre a marcha dos negócios, exigindo a máxima cautela em todos os setores.

A tendência para a alta de custo de nossa fabricação continua, devido à grande escassez de produtos químicos e outros ingredientes necessários, cujos preços aumentaram extraordinariamente. Ao mesmo tempo, temos que arcar com um aumento crescente de despesas de produção devido a múltiplos fatores.

O problema do transporte entrou em fase crítica, dependendo grandemente o grau de nossa futura produção do resultado da resolução do mesmo.

Desta vez foram feitas maiores amortizações, considerando-se a situação e o alto custo das novas instalações feitas.

A Diretoria, observando que foi o disposto no art. 21 dos Estatutos, propõe a distribuição do dividendo de 15% sobre o valor nominal das ações.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — Os diretores: Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Paulo Zimmermann.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

A t i v o

1. Imobilizado:		
Bens imóveis	12.320:539\$200	
Bens moveis	7.450:004\$700	19.770:543\$900
2. Disponível:		
Bancos	2.268:570\$800	
Caixa	176:047\$400	2.444:618\$200
3. Realizável a curto prazo:		
Devedores diversos	18.319:552\$900	
Inventário	27.572:775\$300	45.892:328\$200
4. Contas compensadas:		
Duplicatas nos bancos	6.958:718\$300	
Ações caucionadas	100:000\$000	7.058:718\$300
		75.166:208\$600

P a s s i v o

1. Não exigível:		
Capital		10.000:000\$000
Fundo de amortização	10.863:754\$600	
Fundo de reserva legal	255:960\$100	
Fundo de reserva especial	2.329:210\$700	
Lucros e perdas (saldo anterior)	252:599\$600	13.701:525\$000
2. Exigível a longo prazo:		
Contas correntes		20.384:202\$600
3. Exigível a curto prazo:		
Credores diversos		20.831:494\$700
4. Contas compensadas:		
Duplicatas em cobrança	6.958:718\$300	
Caução da Diretoria	100:000\$000	7.058:718\$300
5. Lucro, exercício 1941-42 à disposição da Assembléia		3.190:268\$000
		75.166:208\$600

Diretores: Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Paulo Zimmermann. — Contador: Walter Daetwyler — Registro n. 34.384 DNIC.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, ENCERRADA EM 30 DE JUNHO DE 1942

D é b i t o

Despesas gerais	1.155:103\$000
Impostos	1.201:020\$200
Despesas com leis sociais	484:773\$900
Juros	1.102:617\$500
Amortização	4.740:271\$400
Perdas diversas	28:489\$900
5% para Reserva legal	197:539\$800
15% para Reserva especial	562:988\$500
Lucro exercício de 1941-1942 à disposição da Assembléia	3.190:268\$000
	12.663:072\$200

C r é d i t o

Receita da venda do n/produzidos	12.658:492\$200
Receitas diversas	4:580\$000
	12.663:072\$200

Diretores: Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Paulo Zimmermann. — Contador: Walter Daetwyler — Registro n. 34.384 DNIC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em obediência às disposições legais, e dos Estatutos, o Conselho Fiscal da S. A. Cortume Carioca, procedeu ao exame do inventário, Balanço e Contas da Diretoria, referente ao exercício social, findo em 30 de junho de 1942, sobre os negócios e as operações sociais efetuadas no decurso do mesmo exercício.

Pelo exame feito pelo Conselho Fiscal, infra assinado, verificou-se que os documentos apresentados exprimem, com fidelidade, a situação da Sociedade, encontrando-se a Contabilidade em perfeita ordem e o balanço de acordo com os livros.

Os conselheiros são de parecer que a Assembléia Geral Ordinária aprove o balanço, contas e o relatório da Diretoria, que, pela mesma, serão apresentados aos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — F. S. Dutra. — Leopoldo Gomes. — Henrique de Lima Barreto.

(N. 12.750 — 22-9-42 — 224\$4)

ITAOCA IMOBILIÁRIA SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM QUARTOZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reunidos os acionistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social, na sede da Sociedade, à rua Araújo Porto Alegre número setenta, salas quinhentos e um e quinhentos e dois, conforme convites publicados no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias" de treze, quatorze e quinze do mês de agosto do corrente, assumiu a presidência dos trabalhos, aclamado pelos presentes, o senhor Alipio Campos Teixeira de Oliveira que convidou para secretários os senhores João Campos de Oliveira e Carlos Rebello Silva. Em seguida o senhor presidente declarou que, conforme os anúncios publicados, foi convocada esta assembléia geral extraordinária para satisfazer as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembléia geral ordinária realizada em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois no tocante à fixação dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade e que não constou nesta assembléia. Usando da palavra, o acionista Severino Campos de Oliveira propôs que se fixasse, no corrente ano, os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal em cinquenta mil réis por sessão e por membro, o que posto em discussão é unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, declarou então o senhor presidente que ia suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada e vai por mim e todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Carlos Rebello Silva. — João Campos de Oliveira. — Alipio Campos Teixeira de Oliveira. — Benjamim Silva. — José Campos de Oliveira. — Severino Campos de Oliveira. — Aldo Campos de Oliveira. — Antonio Gonçalves de Souza e José da Silva Campos.

Confere esta cópia com o original no Livro de Atas das Assembléias gerais. — Carlos Rebello Silva, secretário.

(N. 12.748 — 22-9-42 — 55\$1)

COMPANHIA NACIONAL DE PAPEL S. A.

Senhores acionistas:

Acompanha o presente relatório o parecer do Conselho Fiscal e os documentos aprovados pelo mesmo.

Congratulamo-nos com VV. SS. por podermos apresentar tão favorável resultado, não obstante as más expectativas em que iniciamos o exercício. Este resultado só pode ser atribuído à coragem com que providenciámos para o reforço de todos os nossos estoques, o que VV. SS. sabem não pequenos onus acarretou.

A providência tomada por VV. SS. para a duplicação do capital da Companhia evitou que a verba de juros fosse muito maior do que acusa o nosso balanço, mas hoje, já admitimos a possibilidade de novo aumento de capital, pois a manutenção dos estoques que nos tem permitido alcançar tão promissores resultados exige cada vez mais a inversão de maiores quantias. Só o assunto combustível, que exigiu a duplicação dos nossos meios de transporte, e, antecipações de pagamento, concorreu consideravelmente para esta situação.

Os nossos estoques de matéria prima reduzem-se consideravelmente em quilos, embora o seu valor continue elevado; por ocasião da assembléia serão comprovados estes fatos a VV. SS. Neste momento temos desembolsado perto de 1.500 contos em pagamento de mercadorias que ainda não sabemos quando a receberemos. Atendendo a esta mesma situação esperamos que VV. SS. aprovelem o fato de termos levado a fundo de reserva os 15% do capital como vimos fazendo nos últimos anos.

Estamos certos que VV. SS. também não negarão o assentimento ao fundo que criamos (atendendo às patrióticas sugestões do Governo) para aperfeiçoamento de nossa instalação industrial, aproveitando para isso a oportunidade que o exercício encerrado ofereceu.

Não obstante as dificuldades atuais podemos afirmar a VV. SS. que não tem sido poupados esforços e sacrifícios no sentido de manter em funcionamento as nossas máquinas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — Companhia Nacional de Papel S.A. — P. J. Pereira Travassos, pp. dos diretores.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Período de 1 de julho de 1941 até 30 de junho de 1942

Ativo

Passivo

Imobilizado:							
Maquinismos	2.392:460\$400	5.320:396\$737	571:886\$800	Não exigível:	Capital realizado	6.000:000\$000	12.429:145\$091
Edifícios	1.300:000\$000				Fundo para depreciação	1.183:751\$100	
Instalações fixas	1.004:270\$937				Fundo de reserva	1.800:000\$000	
Terrenos	315:675\$000				Acionistas	900:072\$552	
Veículos	200:110\$000				Contas correntes	1.545:321\$439	
Utensílios e ferramentas	76:443\$700				Reserva para aperfeiçoamento da instalação	1.000:000\$000	
Moveis e utensílios	31:436\$700						
Disponível:				Exigível:			
Caixa	12:254\$900	3.302:835\$600	61:786\$600		Fornecedores	250:475\$500	799:882\$500
Bancos	559:625\$900			Contas a pagar	348:002\$300		
Realizável à curto prazo:				Contas correntes	21:068\$000		
Duplicatas a receber	2.036:546\$500	61:786\$600		Letras a pagar	113:042\$700		
Contas correntes	1.266:289\$100			Instituto de Aposentadorias e Pensões	5:507\$400		
De difícil recuperação:				Reserva para devedores duvidosos	61:786\$600		
Reserva para devedores duvidosos:				Contas compensadas:			
Duplicatas a receber	60:996\$700			Caução da Diretoria	10:000\$000	666:376\$700	
Contas correntes	789\$900			Títulos caucionados	656:376\$700		
*Realizável:				Lucros e Perdas:			
Mercadorias em estoque	5.418:911\$427	5.577:345\$327		Saldo desta conta		2.053:784\$183	
Mercadorias em trânsito	158:433\$900						
Estampilhas de vendas mercantis	10:117\$200	6.025:912\$037					
Selos de consumo	4:876\$335						
Depósito para garantia de pagamento de saques	6:257\$700						
Contas a receber	2:296\$500						
Diversas contas:							
Seguros não vendidos	73:741\$775	391:314\$675					
Licenças e impostos	17:526\$100						
Comissões-Bancos	875\$000	30:704\$300					
Conta suspensa	2:171\$800						
Banco do Brasil c/Depós.	300:000\$000	6.025:912\$037					
Contas correntes — Saldos devedores							
Contas compensadas:							
Ações caucionadas	10:000\$000	666:376\$700					
Títulos a receber	656:376\$700						
		15.949:188\$474				15.949:188\$474	

Companhia Nacional de Papel S.A. — P. J. Pereira Travassos, diretor-procurador. — (Assinatura ilegível), guarda-livros provisionado, registado sob n. 36.274.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Período de 1 de julho de 1941 até 30 de junho de 1942

Débito			Crédito		
A Despesas gerais		472:221\$400	De Vendas — Lucro líquido do exercício		3.945:211\$025
A Licenças e impostos		131:642\$548	De Descontos recebidos		44:387\$900
A Administração		102:200\$000	De Rendas diversas		18:469\$624
A Juros		264:320\$500	De Diferenças de câmbio		110:802\$517
A Comissões — Bancos		7:750\$000	De Dívidas perdidas:		
A Mão de obra		862:142\$250	Distorno de parte da reserva feita em exercícios anteriores	210:785\$700	
A Quota de previdência		29:142\$300	Reserva deste ano	61:960\$800	148:824\$900
A Férias		33:330\$369	De Produção industrial:		
A Seguros:			Valor ao preço de custo do papel fabricado e enfiado durante o exercício		11.104:286\$560
Fogo	69:648\$232		De Veículos		4:948\$000
Acidentes	25:322\$320	94:970\$552	Saldo do exercício de 1941	718:513\$809	
A Materiais gastos:			menos:		
Matéria prima	7.142:832\$978		Dividendos referentes ao exercício encerrado em 30 de julho de 1941	450:000\$000	268:513\$809
Acessórios	295:379\$907				
Diversos materiais	1.597:919\$841	9.036:132\$726			
A Força e luz		328:290\$600			
A Peças em amortização		1:633\$328			
A Fundo para depreciação		279:417\$400			
A Conta suspensa		4:148\$764			
A Despesas com produtos não acabados		37:106\$429			
A Despesas extras com fabricação		7:210\$986			
A Fundo de reserva		900:000\$000			
A Reserva para aperfeiçoamento da instalação		1.000:000\$000			
A Lucros a distribuir:					
Saldo que se transfere para o exercício vindouro:					
Lucro até 30 de junho de 1941	268:513\$809				
Lucro do presente exercício	1.785:270\$374	2.053:784\$183			
		15.645:444\$335			15.645:444\$335

Companhia Nacional de Papel S.A. — P. J. Pereira Travassos, diretor-procurador. — Armando Castro, guarda-livros provisionado, registrado sob n. 36.274.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Papel S.A., tendo-se reunido para examinar detalhadamente o balanço, conta de Lucros e Perdas e mais documentos postos à disposição pela Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 (trinta) de junho de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), e tendo encontrado em perfeita ordem toda a escrituração da Companhia, bem como devidamente justificadas todas as operações realizadas neste exercício, são de parecer que as ditas contas, balanço e atos praticados pela Diretoria sejam aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. — Boris Abramson — Homero Borges — Harry Levine.

(N. 12.764 — 22-9-942 — 714\$0)

COMPANHIA NACIONAL DE ÓLEO DE LINHAÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE ÓLEO DE LINHAÇA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1942

Aos 21 dias do mês de setembro de 1942, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 6, 10.º andar, reuniram-se dez acionistas possuidores de 36.900 ações integralizadas, representando mais de dois terços do capital social, de conformidade com o livro de presença. Foi aclamado para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. Dr. Carlos Amelio de Figueiredo, que indicou os Srs. José Piquet Carneiro e Terceiro Coutinho Tinoco para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, o que foi unanimemente aprovado pela assembleia. Constituída a mesa, o 1.º secretário, senhor José Piquet Carneiro, a convite do senhor presidente, leu o aviso de convocação publicado no *Diário Oficial*, Secção I, de 11, 15 e 19 do corrente mês e no *Jornal do Comércio* de 11, 15 e 20 também deste mês, concebido nos seguintes termos: "Companhia Nacional de Óleo de Linhaça — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 21 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 6, 10.º andar, afim de deliberarem sobre a substituição de um diretor. Rio de Janeiro, 10

de setembro de 1942. — R. O. de Castro Maya, presidente". Pedindo a palavra, o diretor-presidente da Companhia, apresentou ao senhor presidente da assembleia uma carta recebida do Sr. Eraldo Giacobbe, datada de 31-8-42, que motivou a convocação. O 1.º secretário, a pedido do senhor presidente, procedeu à leitura da dita carta, que é do teor seguinte: "Pelotas, 31 de agosto de 1942. — Ilmos. Srs. diretores da Companhia Nacional de Óleo de Linhaça, rua Primeiro de Março n. 6, 10.º andar, Rio de Janeiro. Caros colegas: Venho pela presente solicitar aos prezados colegas que, em continuação à licença temporária em cujo gozo me acho, me seja concedida uma licença por tempo indeterminado do cargo de diretor técnico dessa Companhia, convocando a assembleia geral, afim de ser designado o respectivo substituto, durante o meu impedimento. Julgo esta licença indispensável aos interesses administrativos da Companhia em virtude da situação atual de beligerância em que se acha o Brasil. Considerando-me brasileiro pelos sentimentos, uma vez que sou casado com mulher brasileira e tenho filhos brasileiros, sou, no entanto, italiano por nascimento. Esta circunstância poderá criar embaraços aos negócios da Companhia, o que desejo e quero evitar, correspondendo assim à confiança em mim depositada pelos senhores acionistas. Tenho dedicado os meus melhores esforços na defesa dos interesses da Companhia, e, por isso mesmo, julgo meu dever afastar-me de sua direção, salvaguardando ainda os seus interesses. Apresentando aos distintos colegas os protestos de minha elevada estima, subscrevo-me atenciosamente. — E. Giacobbe".

Peliu a palavra o acionista Dr. Sylvio Frederico Brauner e disse que lastimava a decisão do Sr. Eraldo Giacobbe, mas que, à vista dos seus justos escrúpulos; no louvável intuito de não criar embaraços à Companhia, a que sempre serviu com a mais absoluta dedicação, indicava à assembleia para substituí-lo, o Sr. Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães, brasileiro, engenheiro civil, residente nesta cidade, à avenida Epitácio Pessoa n. 2.004, que já vinha, desde seis de janeiro de 1942, ocupando interinamente o cargo de diretor técnico. O senhor presidente consultou a assembleia se concordava com a indicação e que, no caso afirmativo, a designação fosse feita por aclamação. Submetida à assembleia, foi a proposta do acionista Dr. Sylvio Frederico Brauner unanimemente aprovada, sendo aclamado o Sr. Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães, diretor técnico da Companhia, o qual foi imediatamente empossado no cargo, tendo assinado o respectivo termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" e prestado anteriormente a caução legal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão e pediu aos senhores

acionistas para se conservarem no recinto durante o tempo necessário à redação da presente ata, que, depois de lida e posta em discussão, foi submetida à votação e unanimemente aprovada e por todos assinada. E eu, José Piquet Carneiro, servindo de 1.º secretário, mandei lavrar esta ata que subscrevo. — *José Piquet Carneiro*, 1.º secretário. — *Carlos Amelio de Figueiredo*, presidente. — *Tercelino Coutinho Tinoco*. — *R. O. de Castro Maya*. — Pela Companhia Carioca Industrial, *R. O. de Castro Maya*. — *Raul Rocha Lisboa*, diretores. — *Sylvio Frederico Brauner*. — *Raul Rocha Lisboa*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*. — *João de Campos*. — *Raul Medrado*. (N. 12.816 — 22-9-42 — 10:30)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL E CONSTRUTORA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE AGOSTO DE 1942

No dia 17 de agosto de 1942, às 16 horas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 4.º andar, salas 401-406, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os acionistas abaixo assinados da Companhia Imobiliária Industrial e Construtora S.A., representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presenças, que também assinaram. A sessão foi aberta pelo diretor-presidente Dr. Carlos de Saboia-Bandeira de Mello, que pediu aos presentes escolher um dentre eles para presidir a assembléia, tendo sido eleito por aclamação o próprio Dr. Carlos de Saboia-Bandeira de Mello, que, depois de agradecer sua escolha, convidou os acionistas Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Henryk Spitzman para servirem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Constituída assim a mesa, procederam os secretários à conferência das assinaturas e dizeres do livro de presenças com os assentamentos do livro de registro de ações nominativas, constatando a sua concordância. Proclamando esse trabalho, o presidente declarou que havia número legal para a assembléia poder reunir-se e deliberar sobre o objeto de sua convocação, constante dos anúncios, publicados nos *Diário Oficial* de 7, 8 e 10 do corrente mês, e "Jornal do Comércio" dos dias 7, 8 e 9 deste mês, e do teor seguinte: "Companhia Imobiliária Industrial e Construtora S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocam-se os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se vai reunir no dia 17 de agosto corrente, às 16 horas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 4.º andar, salas 401-406, afim de deliberar sobre atos da diretoria referentes à incorporação do "Edifício Princesa". — Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942. — Cia. Imobiliária Industrial e Construtora S. A. — *Carlos de Saboia-Bandeira de Mello*, diretor-presidente". Terminada essa leitura, o presidente declarou que, de acordo com os anúncios de convocação, ia submeter à assembléia os seguintes documentos, relativos ao "Edifício Princesa", à rua Barata Ribeiro n. 280, esquina da rua República do Peru, em Copacabana, nesta cidade: — 1) Escritura de promessa de compra e venda de 22 de agosto de 1941, à fls. 26 verso do livro n. 387 do tabelião do 18.º Ofício desta cidade; 2) Escritura de ratificação da precedente, assinada em 16 de março de 1942, à fls. 56 verso do livro n. 403 do mesmo tabelião; 3) Escritura de compra e venda de 30 de maio de 1942, à fls. 86 do livro n. 411 do dito tabelião do 18.º Ofício; 4) Escritura de contrato de empreitada e outros pactos para construção do Edifício Princesa, lavrada em 21 de julho de 1942, à fls. 74 verso do livro n. 588 do tabelião do 10.º Ofício desta cidade; 5) Escritura de empréstimo a juros com garantia hipotecária e outros pactos, assinada com a Sociedade Anônima Martinelli no mesmo dia 21 de julho de 1942, à fls. 8 do livro n. 592 do já mencionado tabelião do 10.º Ofício. Finda a leitura de todos esses documentos, feita em voz alta pelo 2.º secretário, o presidente pôs os referidos documentos, que ficam fazendo parte integrante desta ata, em discussão e, em seguida, submeteu-o à votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade. Pediu então a palavra o acionista Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e propôs que a assembléia autorizasse a diretoria da sociedade a vender e alienar, outorgando e assinando as escrituras e instrumentos de compromisso e de venda definitiva, pelas condições que julgasse mais convenientes, das lojas, apartamentos e partes comuns do "Edifício Princesa", pertencente à companhia. Posta em discussão e, após, submetida à votação essa proposta do Dr. Roxo, também foi ela unanimemente aprovada. Depois de proclamar este resultado e a aprovação pela presente assembléia de todos os atos praticados até a presente data pela diretoria da companhia, relativamente à incorporação do "Edifício Princesa", como nada mais houvesse a tratar e ninguém pedisse a palavra, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1.º secretário, lavrei esta ata, que foi escrita sob o meu ditado e que, depois de lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *Carlos Saboia-Bandeira de Mello*. — *Henryk Spitzman*. — *R. Lacoste*. — *Fernando Machado Portella*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *G. A. Bollach*. — *R. Przeworski*. — *Henryk Landsberg*. — P.p. Príncipe Ogierd Czartoryski — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*.

(N. 12.763 — 22-9-42 — 132\$0)

AMOROSO COSTA (TECIDOS POR ATACADO) S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas na sede social, à rua São Pedro n. 74, em virtude

de convocação na forma da lei, publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", dos dias 1, 2 e 3 de setembro, reuniram-se os acionistas abaixo assinados em assembléia geral extraordinária, estando presente a totalidade do capital social, conforme livro de presença. O diretor-presidente em exercício declarou aberta a assembléia, sendo aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. Manoel Pinto da Fonseca, o qual convidou para secretário o Sr. Armando Frias de Magalhães, ficando assim constituída a mesa. A seguir declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim na forma da convocação tomar conhecimento da proposta da Diretoria sobre a liquidação da sociedade, do teor seguinte: "Srs. acionistas — Fundada a sociedade a cerca de três anos por transformação da firma Amoroso, Costa & Comp., vimos trabalhando com toda a regularidade até agora, no entanto, apesar da ótima situação econômica em que a casa se encontra, é opinião dos Srs. acionistas que a mesma deve liquidar por mais não lhes interessar o exercício da atividade comercial. Nessas condições submetemos à deliberação da assembléia a proposta de liquidação e dissolução da sociedade e a consequente nomeação de liquidante. Propunha a Diretoria fosse o liquidante autorizado a praticar todos os atos necessários à liquidação, inclusive vender, e assinar escrituras de venda dos bens e efeitos comerciais, marcas e nome comercial, assinando os respectivos termos de transferência, receber e dar quitação, ceder, transigir, acordar, transferir contratos e praticar todos os demais atos necessários à liquidação. A sociedade não possui bens imóveis, possuindo apenas dois créditos hipotecários e se sugere seja o liquidante autorizado a ceder e transferir ou liquidar conforme julgar conveniente. E' essa a proposta que submetemos ao estudo da assembléia. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1942. — Manoel Pinto da Fonseca. — Antonio de Vasconcellos. — Manoel Devesa Neto, diretores." Sobre essa proposta foi ouvido o Conselho Fiscal que deu o seguinte parecer: "Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Amoroso Costa (Tecidos por atacado), S.A., tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria sobre a liquidação e dissolução da sociedade, considerando que a mesma representa o pensamento e a conveniência dos Srs. acionistas, nada tem a objetar. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Adriano Gonçalves Fernandes. — Henrique Kanitz." Submetida a votos a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal acima transcritos, foram unanimemente aprovados, pela totalidade dos acionistas, representando a totalidade do capital social. Por proposta do acionista Sr. Nestor Prieto, foi pela assembléia deliberada a nomeação para liquidante do Sr. Augusto Castilho Falcão, português, solteiro, do comércio, residente à rua Visconde do Rio Branco n. 52, a quem são conferidos todos os poderes para a liquidação da sociedade propostos, pela Diretoria, sendo-lhe fixados os honorários de 500\$000, em compensação dos encargos de liquidação e determinado o prazo de seis meses para proceder à liquidação. Pela assembléia foi nomeado o seguinte Conselho Fiscal de liquidação: Para efetivos os Srs. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Adriano Gonçalves Fernandes e Henrique Kanitz, todos domiciliados nesta Capital, com os honorários de 250\$000, para cada um, pelo período da liquidação. Para suplentes foram nomeados os Srs. João Pereira da Fonseca, Francisco Maria Vaz Ozorio e Arthur Videira Alves, também domiciliados nesta Capital. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembléia para lavratura da ata, a qual, lida em sessão reaberta é unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Eu Nestor Prieto a escrevi sob ditado do secretário. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — *Manoel Pinto da Fonseca*. — *P. da Fonseca & Comp.*. — *Antonio José Fernandes de Vasconcellos*. — *Clemente Pinto da Fonseca*. — P.p. de Alberto Pinto da Fonseca, *Clemente Pinto da Fonseca*. — *Manoel Devesa Neto*. — *Antonio Mendes Gomes*. — *Armando Frias Magalhães*. — *Luiz Pinto da Fonseca Sobrinho*. — *Nestor Prieto*. — *José Jorge Cerqueira*.

Certifico ser esta uma cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — *Armando Frias Magalhães*, secretário da mesa.

Foram reconhecidas as firmas dos acionistas, pelo tabelião Raul Sá. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942.

Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Primeira Seção

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, em 22 de setembro de 1942, no requerimento de Amoroso Costa (Tecidos por atacado), S.A., certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 18.162, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de setembro de 1942, que aprovou a liquidação da sociedade, elegeu o Sr. Augusto Castilho Falcão para liquidante, o Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*.

Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 12.817 — 22-9-42 — 128\$5).

Declaração

Declaro que o meu certificado de aprovação da 5.ª série do Externato do Colégio Pedro II, acha-se na Escola Naval.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Altair de Freitas Lourenço*.
(N. 12.735 — 19-9-42 — 18\$4 — 3 vezes)

Rio Palácio Hotel S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 326, sala 121, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, de acordo com os Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Rio Palácio Hotel S. A. — Mario C. Paranhos*.
(N. 12.752 — 22-9-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 23 de outubro, às 14 horas, à rua Francisco Eugênio n. 371, afim de julgarem as contas da Diretoria e elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Ficam os senhores acionistas avisados de que no local acima referido encontram-se à disposição dos mesmos:

- Relatório da Diretoria sobre o exercício encerrado em 30-6-42;
- Cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.
- Relação dos acionistas e o número de suas ações.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Miguel Colares*, diretor-presidente. — *Alfredo França*, diretor-tesoureiro. — *João Pardo Rajão*, diretor.

Imprensa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A. — *Alfredo França*, diretor.

(N. 12.471 — 21-9-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de aprovação da 5.ª série do Externato do Colégio Pedro II, acha-se na Escola Comércio Rio de Janeiro (ex-Escola Superior Comércio Rio de Janeiro).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Miguel Abrahão*.
(N. 12.731 — 19-9-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado da 5.ª série do Colégio Pedro II (Externato) acha-se extraviado.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Lincoln José de Figueiredo*.
(N. 12.476 — 21-9-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, no dia 30 de setembro, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento do Relatório, Balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho último, eleger os membros do Conselho Fiscal e um Diretor, para ocupar o cargo vago pela renúncia do seu titular.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *A Diretoria — Pela Companhia Fiação de Algodão — João Lyra Filho*, diretor-geral.
(N. 12.674 — 21-9-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Petrolífera Copeba S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os acionistas da Companhia Petrolífera Copeba S. A. são convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 1 de outubro próximo, às quinze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, afim de aprovar o aumento de capital para cinquenta mil contos de réis.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Hugo Boucault*, presidente.
(N. 12.733 — 19-9-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Caixa Beneficente dos Empregados do Derby Club**ASSEMBLÉIA GERAL**

De ordem do Sr. Presidente são convidados os sócios quites a se reunirem em Assembleia Geral, quarta-feira, 30 do corrente, às 19 horas, na rua Camerino n. 164, sobrado, para ouvir o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço geral do Tesoureiro, aprovação de contas, eleição da Diretoria e Comissão Fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — *Alberto Valladão*, secretário.
(N. 12.751 — 22-9-42 — 15\$3)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série expedido pelo Colégio Pedro II, Externato, se acha na Prefeitura Municipal.

Rio, 22 de setembro de 1942. — *Maria da Penha Corrêa da Silva*.
(N. 12.749 — 22-9-42 — 7\$1)

Tubos Mannesmann S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 2 de outubro de 1942, às 10 horas, na sede da Companhia, à rua 1.ª de Março n. 115, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, relativa a alteração dos artigos 1.º e 3.º dos Estatutos sociais, bem como para elegerem um diretor da sociedade.

Para poderem tomar parte na referida assembleia, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião da mesma assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — *Osório R. González*, diretor.
(N. 12.761 — 22-9-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia de Laticínios Rio Preto

Rio Preto — Estado de Minas

Conversão de ações

São convidados os Srs. acionistas possuidores de 400 ações ao portador ainda não convertidas em ações nominativas, como determina o art. 20 dos Estatutos reformados pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de maio do corrente ano, publicados no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, afim de que as ações não continuem incursas no art. 85 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, como determina o parágrafo único do art. 20 dos Estatutos.

Rio Preto, 18 de setembro de 1942. — *Joaquim Martins Ferreira*, diretor-Industrial. — *Luís Carlos Martins Ferreira*, diretor-técnico.
(N. 12.759 — 22-9-42 — 22\$4)

Declaração à Praça

M. A. Rodrigues da Cruz declara à praça em geral que nesta data vendeu ao Sr. Custódio da Silva a sua indústria de carpintaria e marcenaria, sita à rua General Pedra n. 331, e convida a quem se julgar credor de sua firma, a comparecer dentro do prazo da lei, afim de receber os seus créditos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *M. A. Rodrigues da Cruz*.

Reconheço a firma M. A. Rodrigues da Cruz — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz Cavalcanti Filho*.
(N. 12.732 — 19-9-42 — 45\$9 — 3 vezes)

A Praça

José Resende Silva, funcionário do Banco Com. e Ind. de M. Gerais, residente à avenida Henrique Valadares n. 23, sobrado, nesta, declara à praça que não se relaciona com a sua pessoa a promissória de 500\$0, emitida por "José de Resende da Silva", cujo nome é semelhante ao do declarante, apontada no Cartório do 1.º Ofício de Protesto de Títulos, conforme publicação no Boletim Comercial do Monitor Mercantil S. A., de 9-7-42, pág. 13.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942. — *José Resende Silva*.

Reconheço a firma José Resende Silva — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Joaquim Gusmão Junior*.
(N. 12.762 — 22-9-42 — 19\$4)

Declaração

Declaro que o meu certificado do Curso Complementar de Engenharia, terminado no Colégio Pedro II, se encontra na Escola Nacional de Química.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — *Pedro Fontana Junior*.
(N. 12.757 — 22-9-42 — 18\$4 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

(Sociedade Anônima Brasileira)

Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem na sexta-feira, 2 de outubro vindouro, às 2 horas da tarde, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, em Assembleia Geral Extraordinária, afim de deliberarem sobre a aprovação do aumento do Capital Social.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — *Heinrich Künnig*, presidente. — *Robert Kutschat*. — *Carlos Maia*. — *Henrique Brunow Filho*, diretores.
(N. 12.744 — 22-9-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série, do Colégio Pedro II, Externato, se acha no Ministério da Educação e Saúde.

Rio, 22 de setembro de 1942. — *Mário Farsette*.
(N. 12.741 — 22-9-42 — 8\$2)

Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de setembro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Garibaldi n. 187, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a distribuição de uma bonificação aos acionistas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942 — *Pela Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã", C. A. Henshaw*, diretor-presidente.
(N. 12.469 — 18-9-42 — 53\$1 — 3 vezes)

Companhia de Papéis Lex S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de setembro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua Visconde Itaboraí n. 39, afim de deliberarem sobre proposta de reforma dos estatutos e incorporação da firma C. N. Martins & Cia. Ltda. à sociedade, na forma do art. 152 do decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942 — *Cia. de Papéis Lex S. A. — A. Oliveira*, diretor-presidente.
(N. 12.765 — 22-9-42 — 18\$4 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Flamengo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convocam-se os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se deve reunir no dia 1 de outubro, às 14 horas na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 16.º andar, afim de tomar conhecimento de uma proposta de aumento do capital social e de reforma dos estatutos, e deliberar sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942 — Os diretores: *Mário d'Almeida*. — *Roger André Lacoste*.
(N. 12.680 — 21-9-42 — 53\$1 — 3 vezes)

S. A. Companhia Administradora São José**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de setembro corrente, às 14 horas, na sede social à travessa dos Barbeiros n. 6, para o fim especial de deliberarem sobre projetada operação hipotecária.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942 — *Dr. Henrique Xavier*, diretor-presidente.
(N. 12.472 — 21-9-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Usina São José S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aumento de Capital**

Já tendo sido subscrito integralmente o aumento do capital social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária do hoje, havendo usado todos os acionistas do direito de preferência assegurado em lei, convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberar definitivamente sobre o referido aumento.

De acordo com o parágrafo único do art. 23 dos Estatutos, deverão os acionistas depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da Assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Guilherme Guinle*, presidente.
(N. 12.479 — 21-9-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Luz Steárica**AVISO**

A Diretoria da Companhia Luz Steárica, dando cumprimento às deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 do corrente mês, as quais constam da respectiva ata, publicada no "Jornal do Comércio" de 19 e *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês e dizem respeito à resolução do aumento do seu capital social, de 20.000:000\$0 para 40.000:000\$0, sendo 10.000:000\$0 imediatamente realizados pela incorporação de parte de reservas disponíveis e 10.000:000\$0 a serem realizados por subscrição particular e consequente reforma dos seus Estatutos, avisa aos Srs. acionistas o seguinte:

1.º Fica assegurado aos Srs. acionistas o direito de, no prazo de 30 dias, a partir do dia seguinte ao desta publicação, subscreverem ações referentes a segunda parte do aludido aumento de capital, na proporção das ações que já possuem, exercendo, assim, a preferência estabelecida no art. 111, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2.º Se, esgotado o referido prazo, não tiver sido coberta a mencionada parte do aumento do capital, é facultada, nas 48 horas seguintes, a subscrição aos Srs. acionistas que o desejarem, na proporção das ações originárias e das subscritas no mencionado prazo de 30 dias, como possuidores, cessionários, usufrutuários ou fideicomissários;

3.º No ato da subscrição o subscritor depositará no escritório da Companhia 10 % (dez por cento) do valor das ações que subscrever, completando os restantes 90 % de uma só vez, dentro do prazo de trinta dias seguintes àquele ato, com a faculdade, entretanto, de antecipar a entrada desse restante;

4.º Uma vez integralizadas as ações subscritas e aprovada a reforma estatutária, na conformidade do disposto no § 5.º, de art. 61, do citado decreto-lei n. 2.627, de 1940, serão emitidas as novas ações referentes ao total do aumento do capital, ao portador ou nominativas, isto é, iguais ou sob a mesma forma das que os portadores já possuem.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Armando Gomes de Oliveira*. — *Octávio Homem Martins*, diretores.
(N. 12.477 — 21-9-42 — 153\$0 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400